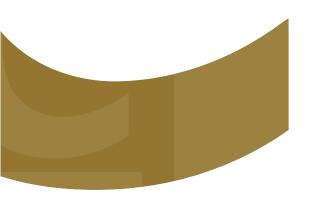


Reforma do sector empresarial e das participações locais dos Municípios da Região Autónoma dos Açores



RELATÓRIO N.º 02/2023 – FS/SRATC AUDITORIA







Relatório n.º 02/2023 — FS/SRATC Auditoria à reforma do sector empresarial e das participações locais dos Municípios da Região Autónoma dos Açores

Ação n.º 22/D159

Aprovação: 22-06-2023

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telefone: 296 304 980

sra@tcontas.pt
www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no Relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Índice

	Índice de quadros	7
	Índice de figuras	8
	Siglas e abreviaturas Sumário	9 10
	Sumano	10
	PARTE I INTRODUÇÃO	
1.	Enquadramento	11
2.	Natureza, âmbito, objetivos e metodologia	12
	2.1. Natureza e âmbito	12
	2.2. Objetivos e metodologia	12
3.	Condicionantes e limitações	14
4.	Contraditório	14
5.	Reestruturação do sector empresarial local – Enquadramento legal	15
	5.1. Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto	15
	5.2. Alterações legislativas relevantes	20
	PARTE II	
	OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA	
6.	Apreciação global	21
7.	Município de Angra do Heroísmo	23
	7.1. Entidades participadas – 01-09-2012	23
	7.2. Operações de reestruturação	23
	7.2.1. Dissolução da Culturangra, EEM	23
	7.2.2. Desvinculação da ADIRA	23
	7.3. Entidades participadas – 31-12-2021	24
	7.3.1. ADIRA	24
	7.3.2. TERAMB, E.M.	24
	7.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 31-12-2021	? <i>a</i> 25
8.	Município do Corvo	26
	8.1. Entidade participada – 01-09-2012 e 31-12-2021	26
	8.1.1. Lacticorvo, C.I.P.R.L.	26
	8.2. Relacionamento financeiro com a entidade participada – 01-09-2012 a 31-12-2021	27

1



9.	Município da Horta	
	9.1. Entidades participadas – 01-09-2012	28
	9.2. Operação de reestruturação	28
	9.2.1. Fusão, por incorporação, da Hortaludus, EM, na Urbhorta, EEM	28
	9.3. Entidade participada – 31-12-2021	28
	9.3.1. Urbhorta, EEM	28
	9.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 31-12-2021	29
10.	Município da Lagoa	30
	10.1. Entidades participadas – 01-09-2012	30
	10.2. Operações de reestruturação	30
	10.2.1. Dissolução da EML, E.M.	30
	10.2.2. Alienação integral do capital detido na Portas da Lagoa, S.A.	32
	10.2.3. Dissolução da EIRSU, E.I.M., S.A.	32
	10.3. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 31-12-2021	33
11.	Município das Lajes das Flores	34
	11.1. Entidade participada – 01-09-2012	34
	11.2. Operação de reestruturação	34
	11.2.1. Dissolução da Ocidentalmais, EM	34
	11.3. Relacionamento financeiro com a entidade participada – 01-09-2012 a 31-12-2021	35
12.	Município das Lajes do Pico	35
	12.1. Entidades participadas – 01-09-2012	35
	12.2. Operação de reestruturação	35
	12.2.1. Dissolução da Culturpico, EEM	35
	12.3. Entidade participada – 31-12-2021	36
	12.3.1. Associação Cultural Terra Baleeira	36
	12.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 31-12-2021	37
13.	Município da Madalena	38
	13.1. Entidades participadas – 01-09-2012	38
	13.2. Operações de reestruturação	38
	13.2.1. Dissolução da Madalena Progresso, EEM	38
	13.2.2. Alienação integral do capital detido na Madalenagir, S.A.	38
	13.3. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 31-12-2021	40



14.	Município d	o Nordeste	41
	14.1. Entidad	des participadas – 01-09-2012	41
	14.2. Operaç	ões de reestruturação	41
	14.2.1.	Dissolução da H.S.N., EM	41
	14.2.2.	Dissolução da DNHS, S.A.	41
	14.3. Entidad	des participadas – 31-12-2021	42
	14.3.1.	Nordeste Ativo, E.M., S.A.	42
	14.3.2.	Gedernor, S.A.	43
		namento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 2-2021	44
15.	Município d	e Ponta Delgada	44
	15.1. Entidad	des participadas – 01-09-2012	44
	15.2. Operaç	ões de reestruturação	45
	15.2.1.	Dissolução da Cidade em Acção, E.M., S.A.	45
	15.2.2.	Dissolução da Ponta Delgada Social, L. ^{da}	46
	15.2.3.	Alienação integral do capital detido na Azores Parque, E.M., S.A.	46
	15.3. Entidad	des participadas – 31-12-2021	47
	15.3.1.	Cidade em Acção, E.M., S.A. – Em liquidação	48
	15.3.2.	Coliseu Micaelense, E.M., S.A.	48
		namento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 2-2021	49
16.	Município d	a Povoação	50
	16.1. Entidad	des participadas – 01-09-2012	50
	16.2. Operaç	cões de reestruturação	50
	16.2.1.	Dissolução da Espaço Povoação, EEM	50
	16.2.2.	Dissolução da Povoainvest, EEM	51
	16.3. Entidad	des participadas – 31-12-2021	52
	16.3.1.	Povoadesp, S.A.	52
	16.3.2.	SDVP, S.A.	53
		namento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 1-2021	53
17.	Município d	a Praia da Vitória	54
	17.1. Entidad	des participadas – 01-09-2012	54
	17.2. Operaç	rões de reestruturação	55
	, ,	Alienação integral do capital detido na Praia em Movimento, EM	55
		Alienação integral do capital detido na SDCPV, S.A.	56
	17.2.3.	Desvinculação da Associação Salão Teatro Praiense	57



	17.2.4.	Fundação do Ensino Profissional da Praia da Vitória	57
	17.3. Entidad	des participadas – 31-12-2021	58
	17.3.1.	Praia Ambiente, E.M.	58
	17.3.2.	Praia Cultural, C.I.P.R.L.	59
	17.3.3.	TERAMB, E.M.	60
	· ·	namento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 2-2021	60
		ação dos contratos-programa celebrados com a Praia Cultural, P.R.L. — 2020 e 2021	61
18.	Município d	a Ribeira Grande	62
	18.1. Entidad	des participadas – 01-09-2012	62
	18.2. Operaç	cões de reestruturação	63
	18.2.1.	Dissolução da Ribeira Grande Mais, Unipessoal, S.A., EM	63
	18.2.2.	Alienação integral do capital detido na SDRG, S.A.	64
	18.2.3.	Dissolução da EIRSU, E.I.M., S.A.	64
	18.2.4.	Extinção da Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural de Ribeira Grande	65
	18.3. Entidad	de participada – 31-12-2021	65
	18.3.1.	A Ponte Norte, C.R.L.	65
		namento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 2-2021	66
19.	Município d	e São Roque do Pico	67
	19.1. Entidad	des participadas – 01-09-2012	67
	19.2. Operaç	ão de reestruturação	68
	19.2.1.	Dissolução da Cais Invest, EEM	68
	19.3. Entidad	de participada – 31-12-2021	68
	19.3.1.	Associação Cultural de São Roque do Pico	69
	= -	namento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 2-2021	69
20.	Município d	e Santa Cruz da Graciosa	70
	20.1. Entidad	de participada em 01-09-2012 e em 31-12-2021	70
		Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, L. ^{da}	, 70
		namento financeiro com a entidade participada – 01-09-2012 a 2-2021	71
21.	Município d	as Velas	71
	21.1. Entidad	des participadas – 01-09-2012	71
	21.2. Operaç	cões de reestruturação	71
	21.2.1.	Dissolução da Velas Futuro, EEM	71



	21.2.2. Dissolução da Terra de Fajãs, E.M., S.A.	72
	21.3. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 31-12-2021	73
22.	Município de Vila Franca do Campo	73
	22.1. Entidades participadas – 01-09-2012	73
	22.2. Operações de reestruturação	74
	22.2.1. Dissolução da VFC Empreendimentos, E.M.	74
	22.2.2. Dissolução da Gesquelhas, S.A.	74
	22.2.3. Dissolução da Vila Solidária, E.M.	75
	22.2.4. Extinção da Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo	76
	22.2.5. Alienação integral do capital detido na Atlântico Vila, S.A.	76
	22.2.6. Dissolução da EIRSU, E.I.M., S.A.	77
	22.3. Estrutura de participações em 31-12-2021	77
	22.3.1. Marina da Vila, E.M.	78
	22.3.2. SDVF, S.A.	78
	22.3.3. Vila Franca Parque – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A.	79
	22.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas — 01-09-2012 a 31-12-2021	80
23.	Município de Vila do Porto	81
	23.1. Entidade participada – 01-09-2012	81
	23.2. Operação de reestruturação	81
	23.2.1. Dissolução da SDMSA, E.M., S.A.	81
	23.3. Relacionamento financeiro com a entidade participada – 01-09-2012 a	
	31-12-2021	82
	PARTE III CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
24.	Principais conclusões	83
25.	Recomendações	84
26.	Decisão	85
	Conta de emolumentos	86
	Ficha técnica	88
	Anexos – Respostas dadas em contraditório	
	I – Município de Angra do Heroísmo II – Município do Corvo	90
	II – Município do Corvo III – Município da Lagoa	91 92



IV – Município da Madalena	93
V – Município do Nordeste	95
VI – Município de Ponta Delgada	96
VII – Município da Praia da Vitória	98
VIII – Município da Ribeira Grande	100
IX – Município de São Roque do Pico	102
X – Município de Santa Cruz da Graciosa	103
Apêndices	
I – Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – Alterações relevantes	105
II — Alterações à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, operadas em 2022	107
III — Critérios de sustentabilidade por entidade — 31-12-2021	108
IV – Índice do dossiê corrente	112



Índice de quadros

Quadro 1 – Participações dos Municípios em 01-09-2012	21
Quadro 2 — Participações dos Municípios em 31-12-2021	22
Quadro 3 – TERAMB – Estrutura acionista	25
Quadro 4 – Transferências efetuadas pelo Município de Angra do Heroísmo – 01-09-2012 a 31-12-2021	25
Quadro 5 – Transferências efetuadas pelo Município de Angra do Heroísmo – Destinatários	26
Quadro 6 – Transferências efetuadas pelo Município do Corvo – 01-09-2012 a 31-12-2021	27
Quadro 7 – Transferências efetuadas pelo Município da Horta – 01-09-2012 a 31-12-2021	30
Quadro 8 – Transferências efetuadas pelo Município da Horta – Destinatários	30
Quadro 9 – Transferências efetuadas pelo Município da Lagoa 01-09-2012 a 31-12-2021	33
Quadro 10 – Transferências efetuadas pelo Município da Lagoa Destinatários	33
Quadro 11 – Transferências efetuadas pelo Município das Lajes da Flores	35
Quadro 12 – Transferências efetuadas pelo Município das Lajes do Pico – 01-09-2012 a 31-12-2021	37
Quadro 13 – Transferências efetuadas pelo Município das Lajes do Pico – Destinatários	37
Quadro 14 – Transferências efetuadas pelo Município do Nordeste – Destinatários	44
Quadro 15 – Transferências efetuadas pelo Município do Nordeste – Nordeste Ativo	44
Quadro 16 – Azores Parque – Estrutura acionista	47
Quadro 17 – Coliseu Micaelense – Estrutura acionista	48
Quadro 18 – Transferências efetuadas pelo Municipio de Ponta Delgada – 01-09-2012 a 31-12-2021	49
Quadro 19 – Transferências efetuadas pelo Municipio de Ponta Delgada para a Coliseu Micaelense	49
Quadro 20 – Transferências efetuadas pelo Municipio de Ponta Delgada para a Cidade em Acção	50
Quadro 21 – Transferências efetuadas pelo Município da Povoação – 01-09-2012 a 31-12-2021	54
Quadro 22 – Transferências efetuadas pelo Município da Povoação – Destinatários	54
Quadro 23 – TERAMB – Estrutura acionista	60
Quadro 24 – Transferências efetuadas pelo Município da Praia da Vitória – 01-09-2012 a 31-12-2021	61
Quadro 25 — Município da Praia da Vitória — Transferências entre entidades do sector empresarial local — 01-09-2012 a 31-12-2021	
Quadro 26 — Contratos-programa celebrados com a Praia Cultural	62
Quadro 27 – Transferências efetuadas pelo Município da Ribeira Grande – 01-09-2012 a 31-12-2021	66
Quadro 28 — Transferências para a SDRG	67
Quadro 29 — Transferências efetuadas pelo Município de São Roque do Pico — 01-09-2012 a 31-12-2021	69
Quadro 30 — Transferências para a Associação Cultural de São Roque do Pico — 01-09-2012 a 31-12-2021	70
Quadro 31 – Transferências efetuadas pelo Município das Velas – 01-09-2012 a 31-12-2021	73
Quadro 32 – Transferências efetuadas pelo Município de Vila Franca do Campo – 01-09-2012 a 31-12-2021 .	80
Quadro 33 – Município de Vila Franca do Campo – Transferências entre entidades participadas	80
Ouadro 34 – Transferências efetuadas pelo Município de Vila do Porto – 01-09-2012 a 31-12-2021	82



Índice de figuras

Figura 1 — Município de Angra do Heroísmo — Estrutura de participações em 01-09-2012	23
Figura 2 — Município de Angra do Heroísmo — Estrutura de participações em 31-12-2021	24
Figura 3 — Município do Corvo — Estrutura de participações em 01-09-2012	26
Figura 4 — Município da Horta — Estrutura de participações em 01-09-2012	28
Figura 5 — Município da Lagoa — Estrutura de participações em 01-09-2012	30
Figura 6 — Município das Lajes das Flores — Estrutura de participações em 01-09-2012	34
Figura 7 — Município das Lajes do Pico — Estrutura de participações em 01-09-2012	35
Figura 8 – Município da Madalena – Estrutura de participações em 01-09-2012	38
Figura 9 — Município do Nordeste — Estrutura de participações em 01-09-2012	41
Figura 10 — Município do Nordeste — Estrutura de participações em 31-12-2021	42
Figura 11 – Município de Ponta Delgada – Estrutura de participações em 01-09-2012	45
Figura 12 — Município de Ponta Delgada — Estrutura de participações em 31-12-2021	47
Figura 13 — Município da Povoação — Estrutura de participações em 01-09-2012	50
Figura 14 — Município da Povoação — Estrutura de participações em 31-12-2021	52
Figura 15 — Município da Praia da Vitória — Estrutura de participações em 01-09-2012	55
Figura 16 — Município da Praia da Vitória — Estrutura de participações em 31-12-2021	58
Figura 17 — Município da Ribeira Grande — Estrutura de participações em 01-09-2012	63
Figura 18 — Município de São Roque do Pico — Estrutura de participações em 01-09-2012	67
Figura 19 — Município de Santa Cruz da Graciosa — Estrutura de participações em 01-09-2012	70
Figura 20 — Município das Velas — Estrutura de participações em 01-09-2012	71
Figura 21 — Município de Vila Franca do Campo — Estrutura de participações em 01-09-2012	73
Figura 22 — Município de Vila Franca do Campo — Estrutura de participações em 31-12-2021	77
Figura 23 — Município de Vila do Porto — Estrutura de participações em 01-09-2012	81



Siglas e abreviaturas

AGESPI — Associação Gestora do Parque Industrial da Ilha Terceira

AMRAA — Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores

AMT — Associação de Municípios do Triângulo

ART — Associação Regional de Turismo

CCAM — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores

cf. — Confira

C.I.P.R.L — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada

C.R.L — Cooperativa de Responsabilidade Limitada

doc. — documento

EEM — Entidade empresarial municipal

EIM — Entidade empresarial intermunicipal

E.I.M — Empresa intermunicipal

EM — Empresa municipal

E.M. — Empresa municipal

FAM — Fundo de Apoio Municipal

Geseitur — Gestão de Espaços Informação Turística Unipessoal, L.da

Gesthidro II — Gestão de Recursos Hidroenergéticos, L.da

L.da — Limitada

LOPTC — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas¹

Municípia — Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.

n.º — Número

n.os — Números

p. — Página

PEAP — Produção de Energias Alternativas da Povoação, L.da

pp. — Páginas

RJAEL — Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais²

S.A. — Sociedade Anónima

SEL — Sector Empresarial Local

SRATC — Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto (que a republica), 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, e 27-A/2020, de 24 de julho. Posteriormente, a Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foi alterada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho.

² Aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 53/2014, de 25 de agosto, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 71/2018, de 31 de dezembro, e 2/2020, de 31 de março. Posteriormente, a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, foi alterada pelas Leis n.ºs 12/2022, de 27 de junho, e 24-D/2022, de 30 de dezembro.



Sumário

O que auditámos?

O Tribunal de Contas auditou as operações de reestruturação do sector empresarial local promovidas pelos municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores, em cumprimento do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no período compreendido entre 01-09-2012 e 31-12-2021.

A realização da auditoria foi determinada no seguimento de anteriores ações de controlo realizadas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, envolvendo diversos municípios da Região Autónoma dos Açores, no âmbito das quais foram detetadas situações em que as operações efetuadas pelos municípios caracterizaram-se por violarem diretamente aquele regime ou por visarem um resultado contrário à finalidade do mesmo.

O que concluímos?

Em 01-09-2012, 17 dos 19 municípios da Região Autónoma dos Açores detinham participações ou exerciam influência dominante em 47 entidades.

A reestruturação do sector empresarial local operada pelos Municípios na sequência da entrada em vigor do RJAEL, implicou: i) a dissolução de 18 entidades; ii) a alienação integral da participação de sete entidades; iii) uma fusão por incorporação; iv) duas extinções; e v) duas desvinculações.

Em 31-12-2021, 12 Municípios da Região Autónoma dos Açores detinham participações em 20 entidades.

De um modo geral, as entidades participadas subsistentes observavam os critérios de sustentabilidade estabelecidos no n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL, com exceção da Cooperativa de Lacticínios do Corvo, C.I.P.R.L.

Nos Municípios da Madalena, Praia da Vitória e Ribeira Grande persistem situações de financiamento público a antigas empresas locais, cujas participações foram alienadas em cumprimento do RJAEL.

O que recomendamos?

O Município do Corvo deve fazer cessar a sua participação na Cooperativa de Lacticínios do Corvo, C.I.P.R.L.

AUDITORIA – AUTARQUIA LOCAL – DISSOLUÇÃO – EMPRESA LOCAL – EXTINÇÃO – GRUPO AUTÁRQUICO – LIQUIDAÇÃO – MUNICÍPIO – PARTICIPAÇÃO SOCIAL – REFORMA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – REGIME JURÍDICO



PARTE I INTRODUÇÃO

1. Enquadramento

Em 01-09-2012, data da entrada em vigor do novo quadro normativo aplicável à atividade empresarial local, os municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores detinham participações, diretas e indiretas, em diversas entidades de natureza empresarial.

O novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (doravante RJAEL), veio determinar a dissolução obrigatória das empresas locais que, no triénio 2009-2011, não tivessem observado, de forma sistemática, os indicadores de sustentabilidade nele definidos³. Em alternativa, os órgãos municipais podiam optar pela alienação integral das participações ou pela fusão das empresas locais, devendo, neste último caso, demonstrar a viabilidade económico-financeira e a racionalidade económica da futura estrutura⁴.

Por outro lado, passou a proibir às empresas locais participar em quaisquer outras entidades, nomeadamente em sociedades comerciais, associações, fundações ou cooperativas⁵. Em conformidade, determinou a alienação integral das participações detidas em sociedades comerciais, obrigando ainda as empresas locais a cessar a participação em outras entidades.

Em qualquer dos casos, os órgãos competentes dos municípios e das entidades empresariais locais dispunham de um prazo de seis meses, após a entrada em vigor do RJAEL, ou seja, até março de 2013⁶, para proceder à restruturação dos respetivos sectores empresariais nos termos legalmente previstos.

No âmbito de anteriores ações de controlo realizadas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas a municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores, foram detetadas situações em que as operações por aqueles efetuadas, na sequência da entrada em vigor do RJAEL, caracterizaram-se por violarem diretamente esse regime ou por visarem um resultado contrário à finalidade do mesmo⁷.

No programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2023 encontra-se prevista a realização de uma auditoria à reforma do sector

⁵ Cf. artigos 38.°, n.° 1, e 68.°, n.° 3, do RJAEL.

³ Cf. artigo 62.°, n.° 1, alíneas a) a d), do RJAEL.

⁴ Cf. artigo 64.°, n.°s 2 e 3, do RJAEL.

⁶ Cf artigos 68.°, n.° 3, e 70.°, n.° 3 a 5, do RJAEL.

⁷ Cf., a título de exemplo, os relatórios de auditoria n.ºs o2/2015-FS/SRATC – Auditoria ao sector empresarial do Município da Madalena, aprovado em o5-o3-2015, 5/2017-FS/SRATC – Auditoria à utilização de empréstimos pela Madalenagir, S.A., aprovado em 16-o3-2017, e o1/2018-FS/SRATC – Auditoria ao sector empresarial do Município da Praia da Vitória, aprovado em o3-o5-2018, disponíveis no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.



empresarial e das participações locais dos Municípios da Região Autónoma dos Açores⁸.

A ação, iniciada anteriormente, transitou para o plano trienal 2023-2025 do Tribunal de Contas, no eixo prioritário 1.3 – Acompanhar e auditar programas e reformas, designadamente as referentes à implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e dos sistemas contabilísticos, à descentralização de competências para as Autarquias Locais, no âmbito do objetivo estratégico 1 – Fomentar uma gestão de recursos públicos rigorosa, eficiente, sustentável e focada em resultados.

2. Natureza, âmbito, objetivos e metodologia

2.1. Natureza e âmbito

- A ação tem a natureza de auditoria combinada, abrangendo as operações de reestruturação do sector empresarial local promovidas pelos 19 municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores, em cumprimento do RJAEL.
- A auditoria abrange o período compreendido entre 01-09-2012 e 31-12-2021, sem prejuízo de serem referenciados factos ocorridos anteriormente ou posteriormente, com relevância para a ação.

2.2. Objetivos e metodologia

o De acordo com o Plano Global da Auditoria9, a ação tem por objetivos:

- proceder à caraterização do sector empresarial local dos municípios da Região Autónoma dos Açores, bem como das participações por estes detidas em outras entidades (fundações, cooperativas e associações de direito privado), às datas de 01-09-2012 e de 31-12-2021;
- apreciar as operações de reestruturação do sector empresarial local concretizadas naquele período pelos municípios, em cumprimento do RJAEL;
- verificar se existem indícios de que algum município mantém o controlo de gestão de entidades relativamente às quais já não detém qualquer participação, com o propósito de, designadamente, continuar a financiar o serviço da dívida de empréstimos outrora contraídos pelas mesmas para assegurar a execução de investimentos municipais.

_

⁸ Para 2022, o programa de fiscalização foi aprovado pela Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 10-12-2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro, p. 155, sob o n.º 8/2021, e no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 245, de 14 de dezembro, sob o n.º 2/2021. A conclusão da ação está prevista no programa de fiscalização para 2023, aprovado pela Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2022, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro, p. 189, sob o n.º 6/2022, e no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 7, de 10 de janeiro, sob o n.º 1/2022.

⁹ Doc. 03.02.



Por despacho do Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 29-03-2022, foi determinado que os contratos-programa remetidos ao Tribunal pelo Município da Praia da Vitória, em 2022, cujo objeto se prende com a reestruturação financeira e internalização do património, incluindo passivo, das empresas Praia em Movimento, S.A., e Sociedade para o Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A., fossem apreciados no âmbito desta ação¹⁰.

A realização da auditoria compreendeu as fases de planeamento, execução e elaboração do relato e do Relatório, sendo, em cada momento, adotados os procedimentos suportados nas metodologias acolhidas pelo Tribunal de Contas, designadamente no seu Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais.

Na fase de planeamento, atendeu-se, em particular:

- à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, e subsequentes alterações;
- aos elementos documentais que integram os processos respeitantes a ações de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva realizadas pelo Tribunal;
- aos resultados das ações de controlo do Tribunal, incluindo os relatórios de auditoria aprovados;
- às prestações de contas individuais e consolidadas dos Municípios;
- às prestações de contas das entidades participadas, quando aplicável;
- às publicações efetuadas no Diário da República, no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e no Portal do Ministério da Justiça.

Naquela fase, solicitou-se às entidades auditadas o preenchimento de um formulário, tendo em vista a identificação das entidades que, no período abrangido pela ação, integravam o respetivo sector empresarial local, bem como a sua evolução.

A fase da execução consistiu na análise e tratamento dos dados e envolveu:

- o levantamento das entidades que compõem o sector empresarial dos 19 municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores, bem como a identificação das participações por estes detidas em outras entidades, a saber: fundações, cooperativas e associações de direito privado, à data da entrada em vigor do RJAEL (01-09-2012);
- a caraterização das operações de reestruturação do sector empresarial local concretizadas no período compreendido entre 01-09-2012 e 31-12-2021 (data de corte definida para a presente ação), bem como o apuramento do montante das

-

¹⁰ Cf. Informação n.º 80-2022/DAT-UAT II, de 25-03-2022 (doc. 03.01).



transferências financeiras efetuadas naquele período, envolvendo cada município e todas as entidades participadas¹¹;

- a verificação da sustentabilidade das entidades controladas pelos Municípios, à data de 31-12-2021, tendo por base os critérios definidos no RIAEL, e os dados constantes das respetivas prestações de contas.
- Face aos elementos disponíveis, não foram realizados trabalhos de campo.
- Os documentos que fazem parte do dossiê corrente constam de ficheiros eletrónicos e estão identificados no Apêndice IV por um número e uma breve descrição do seu conteúdo. O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório, identifica-se apenas o respetivo número e, se for o caso, a página do ficheiro.

Condicionantes e limitações 3.

- De um modo geral, os Municípios cooperaram na remessa dos elementos solicitados pelo Tribunal. Todavia, o desenvolvimento dos trabalhos foi prejudicado pelo seguinte conjunto de circunstâncias:
 - alguns municípios não remeteram parte da informação solicitada, limitando a apreciação do Tribunal;
 - ocorreram atrasos na disponibilização da informação solicitada;
 - verificou-se a necessidade de efetuar diligências adicionais, em função da obtenção de respostas incompletas ou inconsistentes com os próprios dados ou com outros elementos já recolhidos;
 - o elevado número de itens objeto de análise, bem como a sua dispersão por diversas fontes, determinou a realização de sucessivos procedimentos de validação da informação;
 - alguns municípios não dispunham das prestações de contas de entidades participadas;
 - nem todos os processos de prestação de contas foram devidamente instruídos.

Contraditório

Em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da LOPTC, o relato foi remetido às entidades auditadas para efeitos de contraditório.

¹¹ Não foram objeto de análise as medidas projetadas mas não executadas pelos diversos Municípios em aplicação do RJAEL, por não terem tido qualquer impacto na referida reestruturação.



- Foram obtidas respostas dos Municípios de Angra do Heroísmo, do Corvo, da Lagoa, da Madalena, do Nordeste, de Ponta Delgada, da Praia da Vitória, da Ribeira Grande, de São Roque e de Santa Cruz da Graciosa.
- Os restantes Municípios não se pronunciaram.
- As respostas apresentadas foram tidas em conta na elaboração do Relatório, tendo sido efetuadas as alterações que se justificaram em função das observações suscitadas.
- Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, as respostas obtidas¹², com exclusão dos documentos anexos, encontram-se transcritas nos Anexos I a X ao presente Relatório.

5. Reestruturação do sector empresarial local – Enquadramento legal

5.1. Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto¹³, que aprovou o RJAEL, estabeleceu uma nova regulação da atividade empresarial local desenvolvida pelas empresas locais e serviços municipalizados, bem como das participações locais¹⁴, reforçou as regras de transparência e de informação no funcionamento do sector empresarial local e suspendeu a criação de empresas locais ou a aquisição de participações em sociedades comerciais por parte das entidade públicas locais ou de entidades que integrassem o sector empresarial local.

As alterações introduzidas por aquele diploma ao anterior regime da atividade empresarial local¹⁵, visaram, sobretudo, assegurar um maior controlo da despesa pública e reforçar a viabilidade económica das empresas, reduzindo o risco de derrapagem financeira dos municípios em resultado do financiamento de empresas municipais financeiramente inviáveis. Assim, elegeram-se como objetivos principais:

- o reforço da vertente empresarial (em detrimento da vertente administrativa), o que se constata da equiparação, quase integral, do regime das empresas locais ao das sociedades comerciais;
- a limitação das áreas de atividade em que podem ser criadas empresas locais;
- a fixação de critérios rigorosos de sustentabilidade e a limitação das situações de admissibilidade da concessão de apoios pelas entidades públicas participantes.

¹² Doc. ^{os} 07.02.02.01 a 07.02.02.05, , 07.02.03.01.a 07.02.03.02, 07.02.05.01 a 07.02.05.02, 07.02.07.01 a 07.02.07.10, 07.02.09.01 a 07.02.09.02, 07.02.10.01 a 07.02.10.02, 07.02.11.01 a 07.02.11.10, 07.02.12.01 a 07.02.12.02, 07.02.13.01 a 07.02.13.05, e 07.02.14.01 a 07.02.14.02 (que incluem os anexos).

¹³ Diploma a que se referem as disposições legais doravante citadas sem menção específica.

¹⁴ Definidas como as participações das entidades públicas locais em sociedades comerciais que não assumam a natureza de empresas locais.

¹⁵ Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro.



- À luz do RJAEL, o sector empresarial local é constituído pelas entidades criadas ou participadas por entidades públicas locais municípios, entidades intermunicipais e associações de municípios de fins específicos para prosseguir atividades no âmbito das suas atribuições e competências e para as quais a forma empresarial se mostra mais adequada à prossecução do interesse público do que a gestão direta, em função da especificidade técnica e material exigida (artigos 6.º, n.º 1, e 20.º, n.º 4).
- O sector empresarial local integra o sector público empresarial juntamente com o sector empresarial do Estado, sendo-lhe aplicável, supletivamente, o regime constante do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro¹⁶.
- Destacam-se, de seguida, alguns aspetos do referido regime, com incidência sobre os municípios e participações em empresas locais e outras sociedades comerciais, bem como em fundações, cooperativas e associações de direito privado.

Conceito de atividade empresarial local

São empresas locais as sociedades constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em decorrência da verificação de uma das seguintes situações (artigos 3.º e 19.º):

- detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto;
- direito de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de gestão, administração ou fiscalização;
- qualquer outra forma de controlo de gestão.

Qualificam-se, ainda, de empresas locais as sociedades comerciais constituídas ou participadas por empresas locais e nas quais estas exerçam uma posição dominante equivalente à prevista no n.º 1 do artigo 19.º, até à sua dissolução ou à alienação das participações, a ocorrer necessariamente no prazo de seis meses após a entrada em vigor da lei (artigo 68.º, n. os 1 e 2).

Estabelece-se expressamente que as empresas locais são pessoas coletivas de direito privado (artigo 19.º, n.º 4), regendo-se (para além da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto) pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado (artigo 21.º).

É abolida a figura da «entidade empresarial local» prevista no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, e que tinha a natureza de pessoa coletiva de direito público.

Inclui-se na noção de empresa intermunicipal as empresas detidas não só por comunidades intermunicipais ou associações de municípios de fins específicos (como

 $^{^{16}}$ Cf. artigo 2.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 133/2013, de 3 de outubro, e artigo 21.° da Lei n.° 50/2012, de 31 de agosto.



sucedia na vigência da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro), como também as empresas detidas por dois ou mais municípios.

Atividade

É estabelecida uma enumeração taxativa das atividades materiais que podem integrar o objeto social das empresas locais, o qual, inserindo-se no âmbito das atribuições do município participante, só pode incluir(artigos 20.°, n.° 1, 45.° e 48.°)¹⁷:

- a exploração de atividades de interesse geral;
- a promoção do desenvolvimento local e regional.

As atividades deverão ser exploradas de forma tendencialmente autossustentável, devendo a gestão assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro (artigos 20.°, n.° 1, e 31.°).

É proibida a constituição de empresas locais ou a aquisição de participações que confiram uma influência dominante para a prossecução de atividades de natureza exclusivamente administrativa ou com intuito exclusivamente mercantil (artigo 20.°, n.ºs 1, parte final, e 2).

As empresas locais não podem constituir nem adquirir participações em sociedades comerciais, nem criar ou participar em associações, fundações ou cooperativas (artigo 38.°, n.° 1).

Financiamento

Tillaliciallicilic

A atribuição pelos municípios, às empresas locais, de subsídios à exploração exige a celebração de um contrato-programa, o qual deve ser comunicado à Inspeção Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, caso não esteja sujeito a fiscalização prévia (artigos 47.º e 50.º).

É vedado aos municípios a atribuição de subsídios à exploração a associações de direito privado em que as mesmas participem.

Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, e devem definir detalhadamente:

 o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a sua finalidade, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de

¹⁷ Só excecionalmente podem os municípios constituir ou participar em empresas locais de promoção do desenvolvimento urbano e rural, pois, em geral, este objeto é exclusivo das empresas locais constituídas ou participadas por associações de municípios ou por áreas metropolitanas (artigos 20.º, n.º 5, e 48.º, n.º 2).



indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos sectoriais;

- o desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais anuais inferiores aos custos anuais é objetivamente justificado e depende da adoção de sistemas de contabilidade analítica onde se identifique a diferença entre o desenvolvimento da atividade a preços de mercado e o preço subsidiado na ótica do interesse geral (artigos 32.°, n.º 3, 47.°, n.ºs 2 a 7, e 50.°).
- Não são admitidas quaisquer formas de subsídios ao investimento ou em suplemento a participações de capital (artigo 36.°, n.° 1).

Extinção das participações

- As empresas locais são objeto de dissolução obrigatória ou, em alternativa, de alienação, fusão, integração em serviços municipalizados ou internalização em serviços municipais, sempre que, por um período de três anos consecutivos, se verifique uma das seguintes situações:
 - as vendas e prestações de serviços não cubram, pelo menos, 50% dos gastos totais dos respetivos exercícios;
 - o peso contributivo dos subsídios à exploração seja superior a 50% das suas receitas;
 - o valor do resultado operacional, deduzido do valor correspondente às amortizações e às depreciações, seja negativo;
 - o resultado líquido seja negativo.
- Do mesmo modo, as participações locais são objeto de alienação obrigatória sempre que as sociedades comerciais participadas incorram, no mesmo período, em alguma das referidas situações (artigos 62.°, n. os 1 e 2, e 63.° a 66.°).
- A dissolução das empresas locais obedece ao regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais Anexo III ao Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março (artigo 62.º, n.º 3).

Período transitório

- O RJAEL concedeu um prazo de seis meses¹⁸ aos órgãos competentes das entidades públicas participantes para que adotassem os procedimentos conducentes à reformulação do sector empresarial local, nos moldes legalmente definidos. Assim, até março de 2013 haveria que adotar, nomeadamente, os seguintes procedimentos:
 - a) Participações detidas por empresas locais:

¹⁸ Contados a partir da data de entada em vigor da lei, que ocorreu em 01-09-2012 (cf. artigo 72.º).



- as sociedades comerciais em que as empresas locais exercessem uma influência dominante deveriam ser objeto de deliberação de dissolução ou, em alternativa, as respetivas participações deveriam ser integralmente alienadas (artigo 68.º, n.ºs 1 e 2);
- as empresas locais deveriam alienar integralmente as restantes participações detidas em sociedades comerciais e cessar a participação em associações, fundações e cooperativas (artigo 68.º, n.º 3);
- as participações poderiam ser adquiridas, a título oneroso ou gratuito, pelo município. No entanto, tal decisão teria que ser sustentada em estudos técnicos que demonstrassem a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da unidade e a racionalidade acrescentada com a operação (artigos 68.º, n.º 4, e 32.º, n.º 1, por remissão do artigo 53.º, n.º 2).
- b) Entidades de natureza empresarial constituídas ao abrigo de legislação anterior:
 - adequação dos estatutos em conformidade com o novo RJAEL, quer das empresas sob influência dominante das entidades públicas participantes (empresas locais), quer das restantes sociedades comerciais participadas, sob pena de, assim não sucedendo, ser obrigatória a dissolução ou, em alternativa, a alienação integral das participações detidas (artigo 70.º, n.ºs 1 e 2);
 - dissolução obrigatória das empresas locais que tenham incorrido nalguma das situações previstas no artigo 62.º, n.º 1, com referência aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, ou, em alternativa, alienação, fusão, integração em serviços municipalizados ou internalização em serviços municipais. Do mesmo modo, as sociedades comerciais participadas já existentes deveriam ser objeto de alienação obrigatória (artigo artigo 70.º, n.º 3);
 - adaptação dos serviços municipalizados ao novo regime jurídico (artigo 70.°, n.° 6).
- As empresas locais em processo de liquidação, cujas atividades fossem objeto de integração ou de internalização, podiam ceder às entidades públicas participantes, na modalidade de cedência de interesse público, os seus trabalhadores contratados ao abrigo do regime do contrato de trabalho, desde que os mesmos (artigo 62.º, n.ºs 6 e 11):
 - fossem necessários para assegurar o desenvolvimento das atividades integradas ou internalizadas;
 - detivessem um contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado há
 pelo menos um ano antes da data da deliberação de dissolução da empresa
 local.



5.2. Alterações legislativas relevantes

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, foi objeto de alterações no período abrangido pela auditoria 19 , identificadas nos Apêndices $\underline{\text{I}}$ e $\underline{\text{II}}$.

٠

¹⁹ Para além das alterações indicadas, a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, alterou as normas relativas à nomeação, exoneração, duração do mandato e remuneração dos membros do conselho de administração dos serviços municipalizados, constantes do artigo 12.º do RJAEL.



PARTE II OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

6. Apreciação global

Em 01-09-2012, 17 dos 19 municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores detinham participações diretas ou indiretas²⁰ em 47 entidades²¹.

Quadro 1 - Participações dos Municípios em 01-09-2012

Natureza jurídica	Diretas	Indiretas	Total
Entidades empresariais locais	21	-	21
Sociedades anónimas	6	11	17
Sociedades por quotas	2	-	2
Cooperativas	2	-	2
Fundações	3	-	3
Associações	2	-	2
Total	36	11	47

- As participações diretas respeitam a 21 entidades empresariais locais (sendo duas de natureza intermunicipal), a oito sociedades constituídas nos termos da lei comercial²², a duas cooperativas, a três fundações e a duas associações.
- Por seu turno, as participações indiretas são relativas a 11 sociedades anónimas. É de salientar que um dos municípios detinha, em simultâneo, uma participação direta e uma participação indireta numa sociedade anónima²³.
- A reestruturação do sector empresarial local operada na sequência da entrada em vigor do RJAEL, implicou, com referência a 31-12-2021, a dissolução de 18 entidades, a alienação integral da participação em sete entidades, uma fusão por incorporação, duas extinções e duas desvinculações.

²¹ Os Municípios participavam ainda noutras entidades que não integram o sector empresarial local da Região Autónoma dos Açores (cf. artigo 19.º do RJAEL e artigo 74.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). Assim, para efeitos da análise, não foram consideradas as participações nas seguintes entidades, referenciadas pelos Municípios: AGESPI – Associação Gestora do Parque Industrial da Ilha Terceira, Associação Regional de Turismo, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, Fundo de Apoio Municipal, Geseitur – Gestão de Espaços Informação Turística Unipessoal, L.da, GESTHIDRO II – Gestão de Recursos Hidroenergéticos, L.da, Municípia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., PEAP – Produção de Energias Alternativas da Povoação, L.da, e PRODIB – Associação de Promoção e Desenvolvimento da Ilha Branca.

²⁰ Excecionam-se o Município da Calheta de São Jorge e o Município de Santa Cruz das Flores.

²² São sociedades comerciais aquelas que tenham por objeto a prática de atos comerciais e adotem o tipo de sociedade em nome coletivo, de sociedade por quotas, de sociedade anónima, de sociedade em comandita simples ou de sociedade em comandita por ações (cf. n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua versão atual).

²³ O Município de Ponta Delgada, para além de deter diretamente 51% do capital da Azores Parque, detinha, através da sua participação na Coliseu Micaelense (entidade detida em 99,79% pelo Município), uma participação indireta no capital da primeira empresa.



- No entanto, naquele período, os Municípios passaram a exercer influência dominante relativamente a duas associações e foi, ainda, constituída uma cooperativa.
- No período abrangido pela ação foram declaradas insolventes duas entidades.
- Em decorrência destas operações, naquela data, 12 Municípios da Região Autónoma dos Açores detinham participações em 20 entidades.

Quadro 2 — Participações dos Municípios em 31-12-2021

Natureza jurídica	Total
Entidades empresariais locais	5
Sociedades anónimas	7
Sociedades por quotas	1
Cooperativas	3
Associações	4
Total	20

- As participações respeitam a cinco entidades empresariais locais (sendo uma de natureza intermunicipal), a oito sociedades constituídas nos termos da lei comercial, a três cooperativas e a quatro associações.
- Verificou-se não existirem participações indiretas.
- Igualmente com referência a 31-12-2021, verificou-se que, na generalidade, as empresas locais que subsistiram cumpriam os critérios de sustentabilidade estabelecidos no n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL²⁴.
- No que respeita às cooperativas, observou-se que uma cooperativa subsistente não cumpria os critérios de sustentabilidade previstos nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL.
- Verificou-se, também, que persistiam situações de financiamento público a antigas empresas locais cujas participações foram alienadas em cumprimento do RJAEL.
- Nos pontos seguintes, procede-se à caraterização da situação observada à data da entrada em vigor do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e à identificação das operações de reestruturação que se vieram a traduzir na aludida redução do sector empresarial local dos Municípios da Região Autónoma dos Açores.

_

²⁴ Tendo por base os dados que constam dos respetivos processos de prestação de contas.

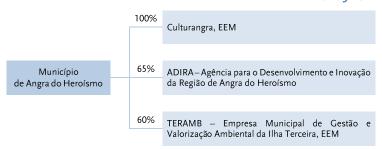


7. Município de Angra do Heroísmo

7.1. Entidades participadas - 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município de Angra do Heroísmo detinha participações diretas em três entidades:

Figura 1 — Município de Angra do Heroísmo — Estrutura de participações em 01-09-2012



7.2. Operações de reestruturação

7.2.1. Dissolução da Culturangra, EEM

- A Culturangra, EEM, entidade pública empresarial, foi constituída em 2007, tendo por objeto a criação, implementação, desenvolvimento, instalação, gestão, participação e conservação de equipamentos turísticos, desportivos, recreativos, culturais, ambientais e habitacionais de âmbito local no Município de Angra do Heroísmo²⁵.
- O capital social, no montante de 50 mil euros, foi integralmente subscrito pelo Município, situação que se manteve inalterada até à data do seu encerramento.
- Em sessão de 27-12-2012, a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo aprovou a dissolução da Culturangra, EEM, com internalização das atividades no Município, em virtude da empresa local não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL²⁶. O registo do encerramento da liquidação ocorreu em 2014²⁷.

7.2.2. Desvinculação da ADIRA

A ADIRA – Agência para o Desenvolvimento e Inovação da Região de Angra do Heroísmo (doravante, ADIRA), associação de direito privado sem fins lucrativos, foi constituída²⁸ em 2002, tendo por objeto promover e implementar iniciativas de desenvolvimento, inovação e cooperação intersectorial, designadamente nos domínios

²⁵ Doc. 04.01.01. A escritura de constituição foi outorgada em 01-08-2007.

²⁶ Doc. 04.01.02., p. 57.

²⁷ Doc. 04.01.03.

²⁸ Doc. 04.54.02.



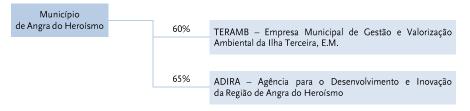
da investigação, difusão do conhecimento, formação e apoio à modernização do tecido económico e social, bem como à sua internacionalização.

- Esta associação cessou a sua atividade em 2012²⁹. No entanto, a sua extinção foi aprovada somente em 25-05-2017, em reunião da Assembleia Geral de associados da ADIRA, na qual foi igualmente aprovado não nomear uma comissão liquidatária, face à inexistência de «ativo líquido a partilhar».
- A decisão de desvinculação da ADIRA, tomada na reunião da Assembleia Geral de associados, na qual participou o Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, foi ratificada pela Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo em 28-09-2022³⁰.

7.3. Entidades participadas - 31-12-2021

Na sequência das operações de reestruturação, em 31-12-2021, o Município de Angra do Heroísmo participava em duas entidades.

Figura 2 — Município de Angra do Heroísmo — Estrutura de participações em 31-12-2021



7.3.1. ADIRA

Como se destacou no ponto anterior, a decisão de desvinculação da ADIRA produziu efeitos em 2022, mediante a deliberação da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo³¹.

7.3.2. TERAMB, E.M.

A TERAMB – Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EEM, foi constituída em finais de 2010, com a natureza de empresa pública municipal, intermunicipal e regional, tendo como objeto social a construção, gestão, exploração, tratamento e valorização de sistemas de resíduos sólidos, de abastecimento de águas e de energias renováveis³².

²⁹ Cf. p. 4 do Relatório de Gestão do Grupo Público Municipal de Angra do Heroísmo referente a 2014.

³⁰ Doc. 04.54.04.

³¹ Doc. 04.54.04.

³² Doc. 04.29.02.



Em 2013, os estatutos da empresa foram adequados ao RJAEL, procedendo-se, entre outras alterações, à modificação da denominação para TERAMB — Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, E.M. (doravante, TERAMB).

O capital social inicial, no montante de 50 mil euros, subscrito pelo Município de Angra do Heroísmo, em 60%, e pelo Município da Praia da Vitória, em 40%, foi sucessivamente aumentado, tendo atingido cerca de dois milhões de euros no final de 2021.

Quadro 3 - TERAMB - Estrutura acionista

(em Euro e em percentagem)

Entidade participante	01-09-2012		31-12-2021	
Entidade participante	Capital	%	Capital	%
Município de Angra do Heroísmo	30 000,00	60,00	1 170 000,00	60,00
Município da Praia da Vitória	20 000,00	40,00	780 000,00	40,00
Total	50 000,00	100,00	1 950 000,00	100,00

Em 31-12-2021, a TERAMB obedecia aos critérios de subsistência previstos no RJAEL³³, tendo por base os dados constantes das prestações de contas remetidas ao Tribunal.

7.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 31-12-2021

No período abrangido pela ação, o Município de Angra do Heroísmo efetuou transferências para o respetivo sector empresarial local, no montante de 6,9 milhões de euros.

Quadro 4 – Transferências efetuadas pelo Município de Angra do Heroísmo – 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

Anos	Cobertura de prejuizo	Prestação de Serviços	Título não especificado	Total	
2012	349 048,00	107 876,60	534 520,56	991 445,16	
2013	0,00	426 203,18	0,00	426 203,18	
2014	0,00	410 488,88	0,00	410 488,88	
2015	0,00	452 010,15	0,00	452 010,15	
2016	0,00	415 210,57	0,00	415 210,57	
2017	0,00	603 038,42	0,00	603 038,42	
2018	310 500,85	767 478,23	0,00	1 077 979,08	
2019	0,00	888 633,07	0,00	888 633,07	
2020	0,00	796 484,38	0,00	796 484,38	
2021	0,00	779 833,54	0,00	779 833,54	
Total	659 548,85	5 647 257,02	534 520,56	6 841 326,43	

Cerca de 87% do montante transferido foi absorvido pela TERAMB, sobretudo, no âmbito dos serviços prestados.

-

³³ Cf. Apêndice III.1.



Quadro 5 – Transferências efetuadas pelo Município de Angra do Heroísmo – Destinatários

(em Euro

Empresa local	Cobertura de prejuizo	Prestação de Serviço	Título não especificado	Total
Culturangra, EEM	349 048,00	0,00	534 520,56	883 568,56
TERAMB	310 500,85	5 647 257,02	0,00	5 957 757,87
Total	659 548,85	5 647 257,02	534 520,56	6 841 326,43

8. Município do Corvo

8.1. Entidade participada – 01-09-2012 e 31-12-2021

8.1.1. Lacticorvo, C.I.P.R.L.

Em 01-09-2012, o Município do Corvo detinha uma participação na Lacticorvo, Lacticínios do Corvo, C.I.P.R.L.

Figura 3 – Município do Corvo – Estrutura de participações em 01-09-2012

Município do Corvo

50%

Lacticorvo, Lacticínios do Corvo C.I.P.R.L.

A Lacticorvo, Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada (doravante, Lacticorvo), foi constituída por escritura de 17-12-1996, tendo por objeto social «[a] produção, transformação, conservação, distribuição, transporte e venda de bens e produtos provenientes da sua própria exploração e das explorações dos seus membros; o seguro mútuo agrícola e pecuário; a venda e transformação do leite e os seus derivados dentro ou fora da sua área social»³⁴.

De acordo com os respetivos estatutos, o capital da cooperativa é de um montante mínimo de 5 mil euros, sendo a parte pública representada pelo Município do Corvo correspondente a 50% do capital social mínimo.

Face à dispersão do restante capital pelos outros cooperadores, aquela participação garante que nenhuma deliberação poderá ser tomada contra o seu voto, o qual pode ser determinante, quer para a designação ou destituição dos membros do órgão de gestão, ou modificação das suas decisões, quer para vetar orçamentos, quer para condicionar a atividade desenvolvida, detendo, por essa via, o controlo da Lacticorvo.

³⁴ De acordo com os respetivos estatutos (doc. 04.56.02), a Lacticorvo rege-se «(...) pela Lei n.º 51/96 de 7 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 31/84 de 21 de Janeiro, pela demais legislação aplicável e pelos presentes estatutos». A Lei n.º 51/96, de 7 de setembro, aprovou o anterior Código Cooperativo, que foi posteriormente revogado e substituído pelo Código Cooperativo aprovado pela Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto. O Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, regula as *régies* cooperativas ou cooperativas de interesse público.



- 80 Em 31-12-2021, a Lacticorvo integrava o grupo municipal do Município do Corvo.
- Na data em apreço, a Lacticorvo não cumpria com os critérios de sustentabilidade³⁵ previstos nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL, aplicável por força no disposto no n.º 3 do artigo 58.º, o que justifica que o Município pondere cessar a sua participação na Cooperativa³⁶.
- Em sede de contraditório, foi informado que «está prevista ocorrer a dissolução e liquidação da Lacticorvo (...), durante o corrente ano de 2023, após o processo de doação dos seus bens imóveis e móveis que a Câmara Municipal do Corvo irá receber», sendo que «a cessação da participação do Município na Cooperativa irá efetivar-se, seja por via da liquidação desta, como se espera, seja pela saída formal do Município, como prevê o artigo 15.º dos estatutos da Cooperativa»³⁷.

8.2. Relacionamento financeiro com a entidade participada – 01-09-2012 a 31-12-2021

De acordo com a informação prestada pelo Município do Corvo, no período abrangido pela ação foram realizadas transferências para a Lacticorvo, no montante de 64,6 mil euros, tendo como finalidade a realização de obras de construção da fábrica de laticínios.

Quadro 6 – Transferências efetuadas pelo Município do Corvo – 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

Anos	Título	Total
2012	Não especificado	42 640,00
2013	Não especificado	22 000,00
Total	-	64 640,00

No entanto, no âmbito da auditoria realizada à falta de prestação de contas consolidadas pelo Município do Corvo, relativas a 2014, cujo relatório foi aprovado em 17-02-2017³⁸, verificou-se que, naquele ano, o Município transferiu verbas para a Lacticorvo, no montante de 42 602,40 euros, em execução de um contrato de promoção da atividade de produção, transformação, conservação, distribuição, transporte e venda de bens e produtos provenientes da exploração de lacticínios.

³⁶ Cf. artigo 15.° dos estatutos (doc. 04.56.02).

³⁸ Cf. Relatório n.º 2/2017-FS/SRATC, disponível no <u>sítio do Tribunal de Contas da Internet</u>.

³⁵ Cf. Apêndice III.2.

³⁷ Doc.^{os} 07.02.02.02 a 07.02.02.05.

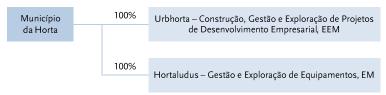


9. Município da Horta

9.1. Entidades participadas – 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município da Horta detinha participações em duas entidades:

Figura 4 - Município da Horta - Estrutura de participações em 01-09-2012



9.2. Operação de reestruturação

9.2.1. Fusão, por incorporação, da Hortaludus, EM, na Urbhorta, EEM

A Hortaludus – Gestão e Exploração de Equipamentos, EM (doravante, Hortaludus), empresa pública municipal, foi criada em 2003, tendo por objeto a gestão, exploração e promoção do desenvolvimento de atividades culturais, desportivas e de lazer no concelho da Horta, e com o capital social de 300 mil euros, integralmente subscrito pelo Município da Horta.

- 87 Em 2013, o capital social foi alterado para 449,6 mil euros.
- No mesmo ano, verificou-se a fusão, por incorporação, da Hortaludus na Urbhorta, Construção, Gestão e Exploração de Projetos de Desenvolvimento Empresarial, E.M.³⁹, com a consequente extinção da primeira e a transferência global do património existente à data de 30-09-2012, para a segunda.

9.3. Entidade participada – 31-12-2021

9.3.1. Urbhorta, EEM

- Em virtude da operação de reestruturação do sector empresarial do Munícipio da Horta, em 31-12-2021, apenas subsistia a empresa local Urbhorta Construção, Gestão e Exploração de Projetos de Desenvolvimento Empresarial, EEM (doravante, Urbhorta).
- A Urbhorta, EM, empresa pública de âmbito municipal, foi constituída em 2005, tendo como finalidade o desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração de projetos e de desenvolvimento e inovação empresarial, e com o capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município da Horta⁴⁰.

-

³⁹ Doc. 04.04.01.

⁴⁰ Doc. 04.03.01. A escritura de constituição foi outorgada em 04-07-2005.



- O início da atividade ocorreu somente em 2006⁴¹.
- Em 2008, o capital social foi aumentado para 350 mil euros⁴².
- No exercício de 2009, a empresa passou a denominar-se Urbhorta Construção, Gestão e Exploração de Projetos de Desenvolvimento Empresarial, EEM⁴³.
- Como referido no ponto anterior, em 2013, verificou-se a fusão, por incorporação, da Hortaludus, na Urbhorta⁴⁴, com a consequente extinção da primeira e a transferência global do património existente à data de 30-09-2012, para a segunda.
- Na sequência desta operação, o capital social da Urbhorta, integralmente detido pelo Município, fixou-se em 799,6 mil euros.
- Os estatutos da Urbhorta sofreram diversas alterações, centrando-se o objeto social, atualmente, na realização de atividades de natureza de interesse geral e atividades de promoção do desenvolvimento local e regional, tendo como principal atividade a promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional, ação social, cultura, saúde e desporto, para além de outras atividades complementares à sua atividade principal.
- Com base na análise à sustentabilidade⁴⁵, de acordo com os critérios previstos no artigo 62.°, n.° 1 do RJAEL, conclui-se que, em 31-12-2021, a empresa cumpria os requisitos para que o Município mantivesse aquela participação.
 - 9.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas 01-09-2012 a 31-12-2021
- No período em análise, o Município da Horta efetuou transferências no montante total de 2,7 milhões de euros para o respetivo sector empresarial local.

⁴¹ Cf. nota de rodapé n.º 39 do Relatório n.º 11/2012-FS/SRATC (Auditoria ao Município da Horta — Dívida pública e encargos plurianuais), aprovado em 26-09-2012, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

⁴² Doc. 04.04.04.

⁴³ Doc. 04.03.03.

⁴⁴ Doc. 04.04.01.

⁴⁵ Cf. Apêndice III.3.



Quadro 7 – Transferências efetuadas pelo Município da Horta – 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

Anos	Cobertura de prejuizo	Contrato-programa	Total
2012	0,00	90 920,50	90 920,50
2013	11 610,23	290 798,50	302408,73
2014	0,00	270 000,00	270 000,00
2015	0,00	270 000,00	270 000,00
2016	0,00	270 000,00	270 000,00
2017	0,00	270 000,00	270 000,00
2018	0,00	270 000,00	270 000,00
2019	0,00	300 000,00	300 000,00
2020	0,00	300 000,00	300 000,00
2021	103 248,69	294 143,00	397391,69
Total	114 858,92	2 625 862,00	2 740 720,92

Cerca de 92% do montante transferido foi absorvido pela Urbhorta.

Quadro 8 – Transferências efetuadas pelo Município da Horta – Destinatários

(em Furo)

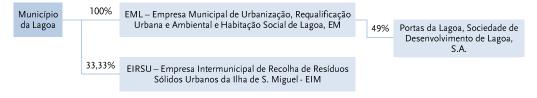
			(0111 = 0110)
Empresa local	Cobertura de prejuizo	Contrato-programa	Total
Hortaludus	11 610,23	206 586,50	218 196,73
Urbhorta	103 248,69	2 419 275,50	2 522 524,19
Total	114 858,92	2 625 862,00	2 740 720,92

10. Município da Lagoa

10.1. Entidades participadas - 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município da Lagoa detinha participações diretas em duas entidades
 e uma participação indireta numa sociedade comercial.

Figura 5 – Município da Lagoa – Estrutura de participações em 01-09-2012



10.2. Operações de reestruturação

10.2.1. Dissolução da EML, E.M.

A EML – Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social de Lagoa, EM (doravante, EML), empresa pública municipal, foi



criada em 2005⁴⁶, tendo como objeto, entre outros, o desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração do Lagoa Tecnoparque, e um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município da Lagoa.

- Em 2007, para o desenvolvimento do projeto do Tecnoparque foi constituída uma parceria público-privada, sob a forma de sociedade anónima, a Portas da Lagoa, Sociedade de Desenvolvimento de Lagoa, S.A. (doravante, Portas da Lagoa), com um capital social de 100 mil euros, na qual a empresa municipal, detinha uma participação de 49%.
- Em 2009, o Município procedeu ao aumento do capital social da EML para aproximadamente 1,7 milhões de euros, mediante a entrega de bens em espécie, e para cerca de 1,9 milhões de euros, em 2011, por subscrição em numerário⁴⁷.
- Em 2011, o seu objeto social centrava-se no desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração do Lagoa Tecnoparque e das áreas de desenvolvimento urbano e de construção prioritárias; na requalificação urbana e ambiental; na construção e gestão de habitação social, zonas de lazer e culturais e parque escolar e na construção de vias municipais e na gestão de concessões⁴⁸.
- À data da entrada em vigor do RJAEL, o capital social da empresa era integralmente detido pelo Município.
- Em virtude da empresa não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL, a Assembleia Municipal da Lagoa deliberou, em 07-02-2013⁴⁹, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a dissolução e liquidação da empresa local, com a internalização das respetivas atividades no Município.
- O registo do encerramento da liquidação foi efetuado em 201650.
- Em 11-11-2014, a Assembleia Municipal da Lagoa deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a EML a proceder à alienação da participação detida no capital social da Portas da Lagoa por hasta pública⁵¹.
- Esta participação, correspondente a 49 000 ações representativas de 56,16% do capital social da Portas da Lagoa, com o valor nominal de 49 mil euros, foi alienada, por 10 mil euros ao NELAG Núcleo de Empresários da Lagoa, associação de direito privado sem fins lucrativos, única entidade a apresentar proposta no âmbito do procedimento por hasta pública⁵².

⁴⁹ Doc. 04.05.04.

⁴⁶ Doc. 04.05.08. A escritura de constituição foi outorgada em 21-07-2005.

⁴⁷ Doc.^{os} 04.05.01 e 04.05.02.

⁴⁸ Doc. 04.05.03.

⁵⁰ Doc. 04.05.05.

⁵¹ Doc. 04.05.06.

⁵² Doc. 04.05.07.



10.2.2. Alienação integral do capital detido na Portas da Lagoa, S.A.

A Portas da Lagoa, Sociedade de Desenvolvimento de Lagoa, S.A., foi constituída em 2007, tendo por objeto promover a construção, a gestão e a exploração de áreas, equipamentos e infraestruturas de desenvolvimento urbano e de construção prioritárias no Concelho de Lagoa⁵³, com um capital social inicial de 100 mil euros. A EML tinha uma participação correspondente a 49%, encontrando-se os restantes 51% equitativamente distribuídos por parceiros privados⁵⁴.

À data da entrada em vigor do RJAEL, a EML mantinha a participação correspondente a 49% do capital social da empresa.

Em 2013, na sequência de insolvência de um dos participantes privados⁵⁵, o capital social da Portas da Lagoa foi reduzido para 87 250 euros⁵⁶, passando a EML a deter 56,16% do capital social da Portas da Lagoa que, por via da detenção pública da maioria do capital assumiu a natureza de empresa local, integrando, assim, o respetivo sector empresarial local.

A empresa manteve-se em atividade até dezembro de 2014, altura em que a EML procedeu, em hasta pública, à alienação integral do capital detido na Portas da Lagoa ao NELAG – Núcleo de Empresários da Lagoa⁵⁷.

10.2.3. Dissolução da EIRSU, E.I.M., S.A.

Em 2010, os Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo constituíram a EIRSU – Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de S. Miguel – EIM, tendo por objeto o desenvolvimento de sistemas de abastecimento de águas, de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, de sistemas de limpeza pública e de recolha e transporte de resíduos sólidos, de desenvolvimento e inovação empresarial e de requalificação ambiental, com um capital de 150 mil euros repartido equitativamente por aqueles municípios⁵⁸.

Em 2013, os estatutos da empresa foram adequados ao RJAEL, procedendo-se, entre outras alterações, à modificação da denominação para EIRSU — Empresa

-

⁵³ Doc. 04.07.01

⁵⁴ Os parceiros privados eram quatro sociedades empreiteiras (Irmãos Cavaco, S.A., Somague – Ediçor, Engenharia, S.A., Engenheiro Luís Gomes, S.A., e Marques, S.A.) detendo, cada uma, ações representativas de 12,75% do capital social da Portas da Lagoa (cf. ponto 6 do Relatório de Auditoria n.º 08/2013-FC/SRATC, aprovado em 02-07-2013).

⁵⁵ No caso, a empresa Engenheiro Luís Gomes, S.A.

⁵⁶ Doc. 04.07.04.

⁵⁷ Sobre o contexto em que se processou a referida alienação, cf. ponto 7.2.2 do Relatório de Auditoria n.º 05/2021-FS/SRATC (Auditoria ao impacto financeiro do arrendamento de terrenos do Tecnoparque pelo Município da Lagoa), aprovado em 13-05-2021, disponível no <u>sítio do Tribunal de Contas da *Internet*</u>.

⁵⁸ Sobre os antecedentes e constituição da EIRSU, E.I.M., consultar o Relatório n.º 3/2018-FS/SRATC, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.



Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de S. Miguel – E.I.M., S.A. (doravante, EIRSU).

Em 2018, no âmbito de um processo de fiscalização concomitante⁵⁹, o Tribunal de Contas recomendou aos Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, que ponderassem a extinção da empresa local intermunicipal, considerando que esta se limitava a exercer um papel de intermediário entre os municípios e o operador privado que executava os serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.

No final de 2019, as assembleias municipais dos três municípios envolvidos deliberaram a dissolução da empresa, sem internalização das suas atividades. O registo do encerramento da liquidação foi efetuado em 2021⁶⁰.

10.3. Relacionamento financeiro com as entidades participadas — 01-09-2012 a 31-12-2021

De acordo com a informação prestada pelo Município da Lagoa, no período abrangido pela ação foram realizadas transferências para o respetivo sector empresarial local, no montante total de 5,7 milhões de euros⁶¹.

Quadro 9 – Transferências efetuadas pelo Município da Lagoa 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

			(cili Laio)
Anos	Contrato-programa	Prestação de Serviços	Total
2012	2 512 191,36	213 638,06	2 725 829,42
2013	1 171 940,01	232 069,40	1 404 009,41
2014	-	386 139,37	386 139,37
2015	-	248 249,10	248 249,10
2016	-	249 892,29	249 892,29
2017	-	261 519,75	261 519,75
2018	-	264 463,33	264 463,33
2019	-	145 360,60	145 360,60
Total	3 684 131,37	2 001 331,90	5 685 463,27

Cerca de 64,8% do montante transferido foi absorvido pela EML.

Quadro 10 – Transferências efetuadas pelo Município da Lagoa Destinatários

(em Euro)

Empresa local	Contrato-programa	Prestação de Serviços	Total
EIRSU	-	2 001 331,90	2 001 331,90
EML	3 684 131,37	-	3 684 131,37
Total	3 684 131,37	2 001 331,90	5 685 463,27

_

⁵⁹ Cf. Relatório de Auditoria n.º 03/2018-FC/SRATC, aprovado em 28-06-2018, disponível no <u>sítio do Tribunal de</u> Contas da *Internet*.

⁶⁰ Doc. 04.06.01.

⁶¹ A informação sobre o relacionamento financeiro estabelecido com a EIRSU foi remetida em sede de contraditório (doc. 07.02.10.02).



11. Município das Lajes das Flores

11.1. Entidade participada – 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município das Lajes das Flores detinha uma participação direta na Ocidentalmais – Empresa Pública Municipal de Gestão de Equipamentos Económicos, Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M.

Figura 6 – Município das Lajes das Flores – Estrutura de participações em 01-09-2012

Município		
das Lajes das Flores	100%	Ocidentalmais – Empresa Pública Municipal de Gestão de
		Equipamentos Económicos, Culturais, Desportivos e de Lazer, EM

11.2. Operação de reestruturação

11.2.1. Dissolução da Ocidentalmais, EM

A Ocidentalmais, Empresa Pública Municipal de Gestão de Equipamentos Económicos, Culturais, Desportivos e de Lazer, EM (doravante, Ocidentalmais), foi constituída em 2006⁶², tendo por objeto social o desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração das áreas de desenvolvimento urbano prioritárias, a requalificação urbana e ambiental, a construção e gestão de habitação social, a construção de vias municipais e a construção, gestão e exploração de equipamentos desportivos, turísticos, culturais e de lazer, bem como o desenvolvimento, implementação e gestão das atividades conexas, com um capital social de 30 mil euros, subscrito e realizado em numerário pelo Município.

Em sessão de 15-02-2013, a Assembleia Municipal das Lajes das Flores aprovou a dissolução da Ocidentalmais, com a internalização das atividades no Município, em virtude da empresa não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL⁶³.

O relatório final da liquidação e o projeto de partilha – nos termos do qual o Município assumiu todos os ativos e passivos da empresa – foram aprovados pela Assembleia Municipal⁶⁴ em 30-11-2018.

O registo do encerramento da liquidação foi efetuado em 201965.

65 Doc.04.08.04.

⁶² Doc. 04.08.01. A escritura de constituição foi outorgada em 19-12-2006.

⁶³ Doc. 04.08.02, pp. 13 e 22.

⁶⁴ Doc. 04.08.03.



11.3. Relacionamento financeiro com a entidade participada – 01-09-2012 a 31-12-2021

De acordo com a informação reportada, no período em análise o Município das Lajes das Flores efetuou transferências para a Ocidentalmais, destinadas à cobertura de despesas correntes, no montante total de 22,1 mil euros.

Quadro 11 – Transferências efetuadas pelo Município das Lajes da Flores

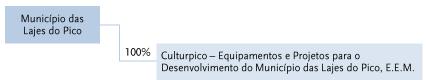
		(em Euro)
Anos	Título	Total
2012	Não especificado	13 109,99
2013	Não especificado	8 894,91
2014	Não especificado	80,01
Total	-	22 084,91

12. Município das Lajes do Pico

12.1. Entidades participadas – 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município das Lajes do Pico participava numa associação e detinha uma empresa local.

Figura 7 – Município das Lajes do Pico – Estrutura de participações em 01-09-2012



Não foi considerada a Associação Cultural Terra Baleeira, constituída no ano de 2000, por à data em apreço não existirem evidências de que o Município exercesse influência dominante sobre a entidade.

12.2. Operação de reestruturação

12.2.1. Dissolução da Culturpico, EEM

A Culturpico – Equipamentos e Projetos para o Desenvolvimento do Município das Lajes do Pico, EM (doravante, Culturpico), foi constituída⁶⁶ em 2006, tendo como objeto social a criação, implementação, desenvolvimento, instalação, gestão, participação e conservação de equipamentos turísticos, desportivos, recreativos, culturais, ambientais e habitacionais, com um capital social inicial de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município.

⁶⁶ Doc. 04.09.01 A escritura de constituição foi outorgada em 07-12-2006 (doc. 04.09.02).



- Em 2007, a Culturpico esteve na base da constituição da S.P.R.L.P., Sociedade de Promoção e Requalificação das Lajes do Pico, S.A. (doravante, S.P.R.L.P.), empresa criada com participações públicas e privadas⁶⁷, visando a execução de um conjunto de investimentos municipais. Esta parceria cessou em 2009 com a aquisição, pela Culturpico das participações detidas por privados na S.P.R.L.P., passando a deter a totalidade do respetivo capital social.
- Em 2009, os estatutos foram alterados, tendo a empresa passado a denominar-se Culturpico Equipamentos e Projetos para o Desenvolvimento do Município das Lajes do Pico, EEM⁶⁸.
- Em sessão de 30-04-2012⁶⁹, a Assembleia Municipal das Lajes do Pico deliberou aprovar a fusão, por incorporação na Culturpico da sociedade comercial S.P.R.L.P. com efeitos contabilísticos a 01-01-2012 e a consequente transferência do respetivo património, tendo o registo da fusão sido publicado em 2013⁷⁰. À data de entrada em vigor do RJAEL, a S.P.R.L.P. já não constava do perímetro do sector empresarial do Município⁷¹.
- Em sessão de 28-02-2013, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a dissolução da Culturpico, com a internalização das atividades no Município, em virtude da empresa não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL⁷².
 - O registo do encerramento da liquidação foi efetuado em 2015⁷³.
 - 12.3. Entidade participada 31-12-2021

12.3.1. Associação Cultural Terra Baleeira

- Em virtude das operações de reestruturação do sector empresarial do Munícipio das Lajes do Pico, em 31-12-2021 apenas subsistia a Associação Cultural Terra Baleeira.
- A Associação Cultural Terra Baleeira é uma associação sem fins lucrativos, constituída no ano de 2000, sendo o Município das Lajes do Pico um dos associados fundadores,

⁶⁷ A estrutura acionista da S.P.R.L.P., era, de início, a seguinte: o parceiro público – Culturpico – detinha uma participação no montante de 24 500,00 euros, correspondente a 49% do capital social, enquanto os parceiros privados – Irmãos Cavaco, S.A., Somague-Ediçor, Engenharia, S.A., Eng.º Luís Gomes, S.A., e Marques, S.A. – detinham, cada um, uma participação no montante de 6 375,00 euros, correspondente a 12,75% do capital social.

⁶⁸ Doc. 04.09.08.

⁶⁹ Doc.^{os} 04.09.04 e 04.10.04.

⁷⁰ Doc. 04.09.05

⁷¹ Cf. §§ 24 a 29 do Relatório de auditoria n.º 11/2016-FS/SRATC, de 14 de julho de 2016, disponível no <u>sítio do Tribunal</u> de Contas da *Internet*.

⁷² Doc. 04.09.06.

⁷³ Doc. 04.09.07.



e tem como objeto o apoio à dinamização cultural, recreativa e desportiva, à realização de espetáculos musicais e culturais e à realização de festividades concelhias⁷⁴.

O Município das Lajes do Pico exerce uma influência dominante sobre a Associação Cultural Terra Baleeira, na medida em que, a partir de 2015, passou a determinar as suas políticas operacionais e financeiras, disponibilizando a maior parcela dos meios financeiros utilizados na gestão da Associação⁷⁵.

O artigo 62.º do RJAEL não se aplica à participação dos municípios em associações.

12.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 31-12-2021

No período em análise, o Município das Lajes do Pico efetuou transferências no montante de 1,3 milhões de euros para o respetivo sector empresarial local.

Quadro 12 - Transferências efetuadas pelo Município das Lajes do Pico -01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

Anos	Contrato de Gestão	Contrato- programa	Título não especificado	Total
2012	273 532,00	302 410,92	3 906,32	579 849,24
2013	0,00	0,00	212 704,88	212 704,88
2014	0,00	0,00	21 739,11	21 739,11
2015	0,00	0,00	10 500,00	10 500,00
2016	0,00	0,00	85 000,00	85 000,00
2017	0,00	135 000,00	0,00	135 000,00
2018	0,00	170 000,00	0,00	170 000,00
2019	0,00	25 000,00	59 990,00	84 990,00
2020	0,00	0,00	13 400,00	13 400,00
2021	0,00	0,00	10 000,00	10 000,00
Total	273 532,00	632 410,92	417 240,31	1 323 183,23

Destes montantes, cerca de 60% foi absorvido pela Culturpico até 2015, e o restante, a partir de 2016, pela Associação Cultural Terra Baleeira.

Quadro 13 – Transferências efetuadas pelo Município das Lajes do Pico – Destinatários

(em Euro)

Empresa local	Contrato de Gestão	Contrato- programa	Título não especificado	Total
Culturpico	273 532,00	302 410,92	205 850,31	781 793,23
Associação Cultural Terra Baleeira	0,00	330 000,00	211 390,00	541 390,00
Total	273 532,00	632 410,92	417 240,31	1 323 183,23

⁷⁴ Doc. 04.11.01. A escritura de constituição foi outorgada em 22-11-2000.

⁷⁵ Doc. os 04.11.02, 04.11.03, 04.11.04 e 04.11.05.



13. Município da Madalena

13.1. Entidades participadas – 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município da Madalena detinha participações diretas e indiretas em duas empresas locais.

Figura 8 – Município da Madalena – Estrutura de participações em 01-09-2012



13.2. Operações de reestruturação

13.2.1. Dissolução da Madalena Progresso, EEM

- A Madalena Progresso, EM (doravante, Madalena Progresso), empresa pública de âmbito municipal, foi constituída em 2006, tendo por objeto social a criação, implementação, desenvolvimento, instalação, gestão, participação e conservação de equipamentos turísticos, desportivos, recreativos, culturais, ambientais e habitacionais de âmbito local, com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município⁷⁶.
- Em 2011, foi levado a efeito um aumento de capital para 666,3 mil euros⁷⁷, integralmente realizado pelo Município.
- Em virtude da empresa não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL⁷⁸, a Assembleia Municipal deliberou, em sessão de 26-02-2013, aprovar a dissolução da Madalena Progresso, com a internalização das atividades no Município.
- O registo do encerramento da liquidação ocorreu em 2016⁷⁹.

13.2.2. Alienação integral do capital detido na Madalenagir, S.A.

A Madalenagir, S.A., foi constituída em março de 2007, tendo por objeto social a criação, implementação, desenvolvimento, instalação, gestão e conservação de equipamentos turísticos, desportivos, recreativos, culturais, ambientais e habitacionais de âmbito local⁸⁰, e com um capital social de 50 mil euros, subscrito em 51% por entidades privadas e em 49% pela Madalena Progresso.

⁷⁸ Doc. 04.12.04.

⁷⁹ Doc. 04.12.05.

⁷⁶ Doc. 04.12.01. A escritura de constituição foi outorgada em 17-07-2006.

⁷⁷ Doc. 04.12.03.

⁸⁰ Doc. 04.13.01. A escritura de constituição foi outorgada em 01-03-2007.



- Em março de 2010, a Madalena Progresso adquiriu o capital social detido pelos parceiros privados na Madalenagir, S.A., passando a empresa a integrar o sector empresarial do Município da Madalena⁸¹.
- Em 2013, os estatutos foram adequados ao RJAEL, tendo-se procedido, entre outras alterações, ao objeto social e à denominação da entidade, para Madalenagir, E.M., S.A. (doravante, Madalenagir).
- O objeto social passou a contemplar a promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da educação, ação social, cultura, saúde e desporto, a promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, o abastecimento público de água, o saneamento de águas residuais urbanas, a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública, a promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, a renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado e a promoção e gestão de imóveis de habitação social.
- Desde a constituição e até à sua alienação, em dezembro de 2015, a Madalenagir desenvolveu atividades de natureza exclusivamente administrativa, relacionadas essencialmente com a gestão de processos de empreitada e com a obtenção do financiamento para a respetiva execução.
- No Relatório de auditoria n.º 2/2015-FS/SRATC, aprovado em 05-03-2015⁸², o Tribunal recomendou à Madalena Progresso que promovesse a extinção da participação social que detinha no capital da Madalenagir.
- Em 23-12-2015, a Madalena Progresso alienou as ações representativas da totalidade do capital social da Madalenagir à Quadrante Fantástico Unipessoal, L.da, pelo preço de 2 mil euros⁸³.
- No entanto, apesar da alienação, o Município da Madalena continua onerado com as responsabilidades provenientes da Madalenagir.
- Com efeito, em 12-06-2012, a Madalenagir tinha celebrado com a Madalena Progresso um contrato-promessa de arrendamento, pelo prazo de 25 anos. Nos termos daquele contrato, a Madalenagir prometeu arrendar e a Madalena Progresso prometeu tomar de arrendamento, o seguinte conjunto de equipamentos:
 - Campo de jogos de São Mateus e respetivas bancadas e iluminação;
 - Auditório Municipal da Madalena do Pico e respetivos arranjos exteriores;
 - Edifício Sócio-Educativo do concelho da Madalena;
 - Polidesportivo Municipal (Caminho da Patinagem).

⁸¹ Doc. 04.13.04.

⁸² Disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

⁸³ Doc. 04.13.05.



- As rendas previstas ascendem, no total, a cerca de 16 milhões de euros, dos quais, 11 milhões de euros respeitam ao arrendamento do Auditório Municipal da Madalena do Pico⁸⁴.
- Sobre esta matéria, foi mencionado em contraditório «(...) o arrendamento dos equipamentos (...) decorreu, primeiramente, da inevitabilidade jurídica, por via da liquidação da empresa MADALENA PROGRESSO, de assunção, pelo Município, de todas as suas responsabilidades (ativos e passivos), onde se incluía o contrato promessa, no entretanto consubstanciado em contrato prometido, de arrendamento dos equipamentos (...)».
- Com o encerramento da Madalena Progresso, o Município assumiu a posição contratual da empresa local no referido contrato de arrendamento.
- Estas circunstâncias indiciam que o Município mantém o controlo de gestão de uma entidade relativamente à qual já não detém qualquer participação, com o propósito de, designadamente, continuar a financiar o serviço da dívida de empréstimos outrora contraídos pela Madalenagir para assegurar a execução de investimentos municipais.
 - Em sede de contraditório, foi referido que «continua hoje o Município a assumir os referidos compromissos; (...) não só face à inevitabilidade de a lei (por liquidação) o ter imposto, mas FUNDAMENTALMENTE PORQUE esteve e continua a estar primacialmente subjacente a superior realização do interesse público da população em matéria de cultura, lazer e bem-estar social geral, por via da disponibilização à população, via arrendamento, dos referidos equipamentos»⁸⁵.
 - 13.3. Relacionamento financeiro com as entidades participadas 01-09-2012 a 31-12-2021
- De acordo com a informação prestada pelo Município, em 2013, aquele efetuou transferências para a Madalena Progresso, no montante de cerca de 15 mil euros, a título de prestação de serviços.
- No entanto, como se referiu, por via de um contrato de arrendamento continua a financiar o serviço da dívida de empréstimos anteriormente contraídos pela Madalenagir.

_

⁸⁴ Para maior desenvolvimento, cf. ponto 8. do Relatório n.º 5/2017-FS/SRATC (Auditoria à utilização de empréstimos pela Madalenagir, S.A.), aprovado em 16-03-2017, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

⁸⁵ Doc. 07.02.07.02.



Município do Nordeste 14.

14.1. Entidades participadas - 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município do Nordeste detinha duas entidades a 100% e participava de forma indireta em duas sociedades comerciais.

Nordeste, FM

100% Nordeste Activo – Empresa Municipal 49% Gedernor – Construção e Gestão de Equipamentos Desportivos, Recreativos e Turísticos do Nordeste. S.A. de Atividades Desportivas, Recreativas e Turísticas, Águas e Resíduos, EEM Município do Nordeste 100% H.S.N. – Empresa Municipal de 100% DNHS - Empresa de Desenvolvimento de Habitação Social do Concelho do

Figura 9 – Município do Nordeste – Estrutura de participações em 01-09-2012

Habitação Social do Nordeste, S.A.

14.2. Operações de reestruturação

Dissolução da H.S.N., EM 14.2.1.

- A H.S.N. Empresa Municipal de Habitação Social do Concelho do Nordeste, EM (doravante, HSN) foi constituída em 2005, tendo por objeto social o desenvolvimento, implementação, gestão, exploração da habitação social no concelho, a aquisição de bens imóveis necessários ao desenvolvimento do seu objeto, bem como a aquisição e alienação de imóveis no âmbito de projetos de requalificação urbana e a realização de quaisquer obras de requalificação urbana, e com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município86.
- Em virtude da empresa não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL, a Assembleia Municipal do Nordeste deliberou, em sessão de 27-02-2013, aprovar a dissolução da HSN, com a internalização das respetivas atividades no Município⁸⁷.
- O registo do encerramento da liquidação ocorreu em 201888.

Dissolução da DNHS, S.A. 14.2.2.

A DNHS - Empresa de Desenvolvimento de Habitação Social do Nordeste, S.A. (doravante, DNHS), foi constituída em 2005, sob a forma de sociedade anónima de capitais públicos e privados, tendo por objeto social o desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração da habitação, bem como a aquisição

⁸⁶ Doc. 04.15.01. A escritura de constituição foi outorgada em 01-07-2005.

⁸⁷ Doc.^{os} 04.15.02 e 04.15.03.

⁸⁸ Doc. 04.15.04.



e alienação de imóveis no âmbito de projetos de requalificação urbana e necessários ao desenvolvimento do seu objeto⁸⁹, com um capital social de 50 mil euros.

- Inicialmente, a DNHS era participada em 49% pela HSN, sendo a parte restante detida por parceiros privados. No entanto, em 2010, as participações de parceiros privados foram adquiridas pela HSN, passando esta a deter a totalidade do capital social⁹⁰.
- Por considerar que a empresa não observava os critérios de sustentabilidade definidos no RJAEL, a Assembleia Municipal deliberou, em sessão de 27-02-2013, aprovar a proposta de dissolução da DNHS, com liquidação por transmissão do património para a HSN⁹¹.
- O registo do encerramento da liquidação ocorreu em 2017⁹².

14.3. Entidades participadas - 31-12-2021

Em resultado das operações de reestruturação, o grupo municipal do Município do Nordeste abrange apenas a empresa local Nordeste Ativo, E.M., S.A., que, por seu turno, detém participação numa sociedade comercial.

Figura 10 – Município do Nordeste – Estrutura de participações em 31-12-2021



14.3.1. Nordeste Ativo, E.M., S.A.

A Nordeste Activo – Empresa Municipal de Atividades Desportivas, Recreativas e Turísticas, EM (doravante, Nordeste Activo), foi constituída em 2005, tendo por objeto social a criação, implementação, desenvolvimento, instalação, gestão e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, o apoio de atividades desportivas e recreativas e a criação, implementação, desenvolvimento, participação e gestão de infraestruturas capazes de potencializar as valências turísticas, etnográficas, gastronómicas e patrimoniais⁹³, e com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município.

No mesmo ano, a Nordeste Activo integrou a constituição de uma parceria público-privada, sob a forma de sociedade anónima, com a Gedernor – Construção e Gestão de Equipamentos Desportivos, Recreativos e Turísticos do Nordeste, S.A., com

⁸⁹ Doc. 04.16.01. A escritura de constituição foi outorgada em 09-08-2005.

⁹⁰ Cf. Relatório de auditoria n.º 03/2014-FS/SRATC, aprovado em 20-03-2014, disponível no <u>sítio do Tribunal de Contas</u> da *Internet*.

⁹¹ Doc.^{os} 04.16.02 e 04.16.03.

⁹² Doc. 04.16.04.

⁹³ Doc. 04.14.01. A escritura de constituição foi outorgada em 01-07-2005.



um capital social de 50 mil euros, na qual detinha uma participação correspondente a 49%.

No exercício de 2007, os estatutos foram alterados, tendo a empresa passado a denominar-se Nordeste Activo – Empresa Municipal de Atividades Desportivas, Recreativas e Turísticas, Águas e Resíduos, EM, e o seu objeto passado a abranger a gestão e a exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água para consumo público, da recolha, tratamento e rejeição de efluentes, da recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos e da higiene pública no concelho⁹⁴.

Em 2009, os estatutos foram novamente alterados, tendo a empresa passado a designar-se Nordeste Activo — Empresa Municipal de Atividades Desportivas, Recreativas e Turísticas, Águas e Resíduos, EEM. Em 2013, os seus estatutos sofreram nova alteração, passando a empresa a denominar-se Nordeste Ativo — Empresa Municipal de Atividades Desportivas, Recreativas e Turísticas, Águas e Resíduos, E.M., S.A. (doravante, Nordeste Ativo).

De acordo com os critérios previstos no artigo 62.º, n.º 1, do RJAEL, tendo por base os dados constantes das prestações de contas remetidas ao Tribunal, verificou-se que, em 31-12-2021, a Nordeste Ativo cumpria os critérios necessários para se manter em atividade⁹⁵.

14.3.2. Gedernor, S.A.

A Gedernor – Construção e Gestão de equipamentos Desportivos, Recreativos e Turísticos do Nordeste, S.A. (doravante, Gedernor), foi constituída em 2005, sob a forma de sociedade anónima de capitais públicos e privados, tendo por objeto social, principalmente, a construção, gestão e conservação de equipamentos desportivos e recreativos e a construção e gestão de infraestruturas turísticas e urbanísticas⁹⁶, com um capital social de 50 mil euros.

Como referido no ponto anterior, a participação pública era efetuada através da Nordeste Ativo que detinha 49% do capital social, sendo a parte restante detida por parceiros privados⁹⁷.

A Gedernor foi declarada insolvente, por sentença de 05-12-2014, tendo a respetiva publicação ocorrido no ano de 2015⁹⁸.

95 Cf. Apêndice III.4

⁹⁴ Doc. 04.14.05.

⁹⁶ Doc. 04.17.01. A escritura de constituição foi outorgada em 23-09-2005.

⁹⁷ Cf. Relatório de auditoria n.º 02/2007-FS/SRATC, aprovado em 26-01-2007, disponível no <u>sítio do Tribunal de</u> Contas da *Internet*.

⁹⁸ Doc. 04.17.02.



Nos termos exigidos no n.º 3 do artigo 68.º do RJAEL, a Nordeste Ativo deveria, até março de 2013, ter alienado integralmente as participações detidas na Gedernor, o que não se verificou.

14.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas — 01-09-2012 a 31-12-2021

De acordo com as informações prestadas, no período abrangido pela auditoria, o Município do Nordeste efetuou transferências para duas das entidades do respetivo sector empresarial local, no montante de cerca de 2,1 milhões de euros.

Quadro 14 – Transferências efetuadas pelo Município do Nordeste – Destinatários

(em Euro)

Empresa local	Cobertura de prejuizo	Contrato- programa	Total
HSN	0,00	394 966,00	394 966,00
Nordeste Ativo	315 164,68	1 384 762,25	1 699 926,93
Total	315 164,68	1 779 728,25	2 094 892,93

Mais de 80% das transferências realizadas destinaram-se à Nordeste Ativo assumindo maior expressão em 2019, ano em que também ocorreu a cobertura de prejuízos pelo Município.

Quadro 15 – Transferências efetuadas pelo Município do Nordeste – Nordeste Ativo

(em Euro)

Anos	Cobertura de prejuizo	Contrato- programa	Total
2012	0,00	95 000,00	95 000,00
2013	0,00	512 600,00	512 600,00
2014	0,00	285 833,00	285 833,00
2015	0,00	178 213,36	178 213,36
2016	0,00	182 669,00	182 669,00
2018	129 823,43	0,00	129 823,43
2019	185 341,25	110 318,22	295 659,47
2020	0,00	225 568,03	225 568,03
2021	0,00	189 526,64	189 526,64
Total	315 164,68	1 779 728,25	2 094 892,93

15. Município de Ponta Delgada

15.1. Entidades participadas – 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município de Ponta Delgada detinha participações diretas em quatro entidades. Detinha, também, através da Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, S.A., uma participação indireta no capital social da Azores Parque – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão



de Parques Empresariais, S.A., que, por sua vez, já constituía uma das participações diretas.

100%
Cidade em Acção – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, S.A.

100%
Ponta Delgada Social – Construção, Exploração e Gestão de Equipamentos Sociais, Sociedade Unipessoal, Lda

99,79%
Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, S.A.

31,50%

Azores Parque – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A.

Figura 11 – Município de Ponta Delgada – Estrutura de participações em 01-09-2012

15.2. Operações de reestruturação

15.2.1. Dissolução da Cidade em Acção, E.M., S.A.

- A Cidade em Acção Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, S.A. (doravante, Cidade em Ação), entidade empresarial local de gestão de serviços de interesse geral, pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal e sob a forma de sociedade anónima, foi constituída em finais de 2005⁹⁹, tendo como objeto social a promoção e desenvolvimento urbanístico imobiliário de equipamentos urbanos, na prestação de serviços de planeamento, arquitetura, engenharia e gestão, bem como a prestação de outros serviços conexos e necessários ao desenvolvimento das atividades dos equipamentos.
- O capital social inicial, de 50 mil euros, foi subscrito em 51% por privados e em 49%, pela Acção PDL Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social, EM (doravante, Acção PDL).
- Em 20-01-2011, a Acção PDL foi incorporada, por fusão, na Cidade em Acção¹⁰⁰, cujos estatutos foram alterados face ao aumento de capital efetuado, que foi incrementado para 103,3 mil euros, e se manteve até ao final do período em análise. Deste modo, a Cidade em Acção passou a ser integralmente detida pelo Município¹⁰¹.

⁹⁹ Doc. 04.18.02. A escritura de constituição foi outorgada em 16-12-2005 (doc. 04.18.01).

¹⁰⁰ Doc. 04.57.01.

¹⁰¹ Doc. 04.18.03, ponto 5.



- Em 2013, a empresa passou a denominar-se¹⁰² Cidade em Acção Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, E.M., S.A.
- Em junho de 2017, os órgãos municipais aprovaram a dissolução e entrada em liquidação da Cidade em Acção¹⁰³.
- Posteriormente, em agosto de 2017, foi efetuado o registo da dissolução e nomeação de liquidatário¹⁰⁴, tendo o prazo para a liquidação sido prorrogado por um ano¹⁰⁵.
- O registo do encerramento da liquidação ocorreu em 2022¹⁰⁶.
- De acordo com o projeto de partilha aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão de 24-02-2022¹⁰⁷, o sócio único (Município de Ponta Delgada) assumiu todos os ativos e passivos da entidade extinta.

15.2.2. Dissolução da Ponta Delgada Social, L.da

- A sociedade Ponta Delgada Social Construção, Exploração e Gestão de Equipamentos Sociais, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, foi constituída em junho de 2005¹⁰⁸, tendo por objeto social o desenvolvimento de projetos de ação social no concelho de Ponta Delgada e com um capital social de cinco mil euros, integralmente subscrito pelo Município de Ponta Delgada.
- Em sessão de 17-12-2012, a Assembleia Municipal deliberou dissolver a empresa local, com internalização das respetivas atividades no Município¹⁰⁹.
- O registo do encerramento da liquidação ocorreu em 2014¹¹⁰.

15.2.3. Alienação integral do capital detido na Azores Parque, E.M., S.A.

Formalmente constituída em 2004, como sociedade anónima¹¹¹, a Azores Parque – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A., tinha como objeto principal a promoção e desenvolvimento urbanístico e imobiliário de parques empresariais, a prestação de serviços de planeamento, arquitetura, engenharia e

¹⁰² Doc. 04.18.04.

¹⁰³ Com fundamento no disposto nos artigos 22.°, n.° 1, 61.°, n.° 2, 62.°, 65.° e 65.°-A, da Lei n.° 50/2012, de 31 de agosto, e no artigo 141.°, n.° 1, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais.

¹⁰⁴ Doc. 04.18.05.

¹⁰⁵ Doc. 04.18.06.

¹⁰⁶ Doc. 04.18.09.

¹⁰⁷ Doc. os 04.18.07 e 04.18.08.

¹⁰⁸ Doc. 04.19.01. A escritura de constituição foi outorgada em 03-06-2005.

¹⁰⁹ Doc. 04.19.03.

¹¹⁰ Doc. 04.19.02.

¹¹¹ Doc. 04.21.01. A escritura de constituição foi outorgada em 07-05-2004.



gestão, bem como a prestação de outros serviços conexos e necessários ao desenvolvimento da atividade empresarial.

Em 01-09-2012, o capital social, no montante de um milhão de euros, era detido, em 51%, pelo Município de Ponta Delgada e em 31,5% pela Coliseu Micaelense, S.A.

Quadro 16 - Azores Parque - Estrutura acionista

(em Euro e percentagem)

Entidade participante	01-09-2012		31-12-2021	
Entidade participante	Capital	%	Capital	%
Município de Ponta Delgada	510 000,00	51,0	0,00	0,0
Coliseu Micaelense	315 000,00	31,5	0,00	0,0
Câmara Comércio e Indústria de Ponta Delgada	75 000,00	7,5	0,00	0,0
Rego, Costa e Tavares, L.da	50 000,00	5,0	0,00	0,0
Universidade dos Açores	25 000,00	2,5	0,00	0,0
Tagusparque, S.A.	25 000,00	2,5	0,00	0,0
Alixir Capital Lisbon, L. ^{da}	0,00	0,0	510 000,00	100,0
Total	1 000 000,00	100,0	510 000,00	100,0

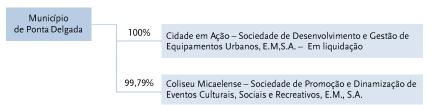
Em 2013, os estatutos foram adaptados ao RJAEL, tendo a empresa passado a designar-se Azores Parque – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, E.M., S.A. (doravante, Azores Parque), passando o objeto social a consistir na promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e na renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado¹¹².

A Coliseu Micaelense e o Município alienaram as participações que detinham no capital da Azores Parque em 2017 e em 2019, respetivamente¹¹³.

15.3. Entidades participadas – 31-12-2021

Em 31-12-2021, em virtude das operações de reestruturação levadas a efeito, o grupo municipal do Município de Ponta Delgada integrava duas empresas locais.

Figura 12 — Município de Ponta Delgada — Estrutura de participações em 31-12-2021



-

¹¹² Doc.04.21.02.

¹¹³ Doc.^{os} 04.21.03, p. 29, e 04.21.04, p. 1.



15.3.1. Cidade em Acção, E.M., S.A. – Em liquidação

Como se destacou (ponto 15.2.1, *supra*), na sequência das operações de reestruturação a empresa local Cidade em Acção veio a ser extinta, já no decurso de 2022¹¹⁴.

15.3.2. Coliseu Micaelense, E.M., S.A.

A Coliseu Micaelense – Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A., foi constituída em 2002, sob a forma de sociedade anónima, com o capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município de Ponta Delgada¹¹⁵.

Em 2005, a empresa alterou a sua designação social para Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, S.A. (doravante, Coliseu Micaelense), bem como o seu objeto social¹¹⁶. Procedeu também ao aumento do capital social para cerca de 1,8 milhões de euros, subscrito e realizado quase integralmente pelo Município de Ponta Delgada, situação que se mantinha, quer à data de entrada em vigor do RJAEL, quer em 31-12-2021.

Quadro 17 - Coliseu Micaelense - Estrutura acionista

(em Euro e percentagem)

Entidade participante	01-09-2012		31-12-2021	
Entidade participante	Capital	%	Capital	%
Município de Ponta Delgada	1 746 377,00	99,793	1 746 377,00	99,793
Bensaúde, S.A.	604,00	0,035	604,00	0,035
Mutualista, S.A.	604,00	0,035	604,00	0,035
Melo Abreu, S.A.	55,00	0,003	55,00	0,003
BANIF, S.A.	41,50	0,002	41,50	0,002
Outros acionistas	2 318,50	0,132	2 318,50	0,132
Total	1 750 000,00	100,0	1 750 000,00	100,0

Em 2013, os estatutos foram adequados ao RJAEL procedendo-se à alteração do objeto social e da sua denominação para Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, E.M., S.A.

O objeto social também sofreu alterações, abrangendo, atualmente, a promoção e gestão de equipamentos coletivos e a prestação de serviços na área da cultura, que compreende a gestão e a programação do edifício da propriedade da empresa e dos demais espaços e equipamentos que a cada momento lhe estejam afetos¹¹⁷.

¹¹⁴ Em sede de contraditório, o Município referiu que a dissolução da empresa foi «voluntária», tendo remetido cópias das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de 19-06-2017 e 29-06-2017, respetivamente (doc. 07.02.09.02).

¹¹⁵ Doc. 04.20.01. A escritura de constituição foi outorgada em 15-10-2002.

¹¹⁶ Doc. 04.20.02.

¹¹⁷ Doc. 04.20.03.



- A Coliseu Micaelense manteve uma participação na Azores Parque, correspondente a 31,5% do respetivo capital social, até maio de 2017, embora se encontrasse legalmente obrigada a alienar integralmente essa participação, no prazo de seis meses a contar da entrada em vigor do RJAEL (ou seja, até 01-03-2013)¹¹⁸.
- O disposto no n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL não se aplica à Coliseu Micaelense¹¹⁹.
 - 15.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas 01-09-2012 a 31-12-2021
- No período em apreço, o Município de Ponta Delgada efetuou transferências no montante de 12,9 milhões de euros para o respetivo sector empresarial local.

Quadro 18 – Transferências efetuadas pelo Municipio de Ponta Delgada – 01-09-2012 a 31-12-2021

em Euro

Empresa local	Cobertura de prejuizo	Contrato-programa	Total
Coliseu Micaelense	439 679,77	5 778 854,49	6 218 534,26
Cidade em Acção	1 316 580,73	3 464 398,59	4 780 979,32
Azores Parque	718 123,73	516 060,27	1 234 184,00
Ponta Delgada Social	0,00	715 000,00	715 000,00
Total	2 474 384,23	10 474 313,35	12 948 697,58

- A parcela mais significativa dos recursos transferidos pelo Município, 80,9%, foi efetuada ao abrigo de contratos-programa, tendo o remanescente fundamento no artigo 40.º do RJAEL, que prevê transferências para cobertura de prejuízos.
- Cerca de 85% do montante transferido foi absorvido pela Coliseu Micaelense e pela Cidade em Acção.

49

Quadro 19 — Transferências efetuadas pelo Municipio de Ponta Delgada para a Coliseu Micaelense

(em Euro)

Anos	Cobertura de prejuízo	Contrato-programa	Total
2012	0,00	370 000,00	370 000,00
2013	0,00	700 000,00	700 000,00
2014	0,00	600 000,00	600 000,00
2015	0,00	495 000,00	495 000,00
2016	0,00	510 402,82	510 402,82
2017	118 713,95	664 200,00	782 913,95
2018	183 807,47	664 320,00	848 127,47
2019	0,00	744 773,60	744 773,60
2020	0,00	319 158,07	319 158,07
2021	137 158,35	711 000,00	848 158,35
Total	439 679,77	5 778 854,49	6 218 534,26

¹¹⁸ Cf. artigos 38.° e 68.°, n.° 3, do RJAEL.

¹¹⁹ Cf. artigo 62.°, n.° 15, do RJAEL.



Quadro 20 – Transferências efetuadas pelo Municipio de Ponta Delgada para a Cidade em Acção

0,00

0,00

S.A.

3 464 398,59

306 332,19

439 737,33

4 780 979,32

(em Euro) Contrato-programa Cobertura de prejuizo Total Anos 840 000,00 2012 840 000.00 0.00 2013 0,00 1 477 078,41 1 477 078,41 2014 0,00 1 147 320,18 1 147 320,18 2018 271 468.33 0.00 271 468,33 2019 299 042.88 299 042,88 0,00

16. Município da Povoação

16.1. Entidades participadas - 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município da Povoação detinha participações diretas em duas empresas locais e participações indiretas em duas sociedades anónimas.

2020

2021

Total

100% Espaço Povoação - Empresa Municipal Município de Atividades Desportivas, Turísticas e da Povoação Recreativas, EEM 49% Povoadesp – Construção e Gestão de Equipamentos Desportivos, Recreativos e Turísticos de Povoação, S.A. 100% Povoainvest – Empresa Municipal de Habitação Social, EEM 49% SDVP – Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social da Vila da Povoação,

Figura 13 – Município da Povoação – Estrutura de participações em 01-09-2012

306 332,19

439 737,33

1 316 580,73

16.2. Operações de reestruturação

16.2.1. Dissolução da Espaço Povoação, EEM

A Espaço Povoação – Empresa Municipal de Atividades Desportivas, Recreativas e Turísticas, EM, foi constituída em 2004, tendo por objeto a criação, implementação, desenvolvimento, instalação, gestão e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, o apoio de atividades desportivas e recreativas, bem como a criação, implementação, desenvolvimento, participação e gestão de infraestruturas¹²⁰, e com um capital de 50 mil euros. O capital social foi posteriormente

¹²⁰ Doc. 04.22.01. A escritura de constituição foi outorgada em 19-10-2004 (doc. 02.02.16.03).



aumentado para cerca de 1,2 milhões de euros, integralmente subscritos pelo Município¹²¹.

- Em 2010, a empresa alterou a sua designação para Espaço Povoação Empresa Municipal de Atividades Desportivas, Recreativas e Turísticas, EEM¹²² (doravante, Espaço Povoação).
- Por deliberação da Assembleia Municipal, em 28-02-2013 foi determinado dissolver a Espaço Povoação, em virtude de não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL¹²³.
- O registo de dissolução foi efetuado em 2013. No entanto, o registo do encerramento da liquidação ocorreu apenas em 2018¹²⁴.
- A empresa local detinha uma participação de 49% no capital social da Povoadesp, S.A., a qual transitou para a esfera do Município na sequência da extinção da empresa local.

16.2.2. Dissolução da Povoainvest, EEM

- A Povoainvest Empresa Municipal de Habitação Social, EM, foi constituída em 2004, tendo por objeto social o desenvolvimento, implementação, gestão, exploração da habitação social, na aquisição de bens imóveis necessários ao desenvolvimento do seu objeto, na aquisição e alienação de imóveis, bem como a realização de quaisquer obras, no âmbito de projetos de requalificação urbana¹²⁵, e com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município.
- Em 2010, a empresa alterou a sua designação para Povoainvest Empresa Municipal de Habitação Social, EEM¹²⁶ (doravante, Povoainvest).
- Em fevereiro de 2013, por deliberação camarária, posteriormente ratificada por deliberação da Assembleia Municipal, foi aprovada a dissolução da empresa local com incorporação dos ativos e passivos no Município¹²⁷.
- O registo de dissolução foi efetuado em 2013. No entanto, o registo do encerramento da liquidação ocorreu apenas em 2018¹²⁸.

¹²¹ Doc. 04.22.02.

¹²² Doc. 04.22.09.

¹²³ Doc.ºs 04.22.03 e 04.22.06, e Relatório n.º 2/2014-FS/SRATC, aprovado em 20-03-2014, p. 54., disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*:

¹²⁴ Doc. os 04.22.07 e 04.22.08.

¹²⁵ Doc. 04.23.01. A escritura de constituição foi outorgada em 19-10-2004 (doc. 02.02.47.07).

¹²⁶ Doc. 04.23.02, p.5.

¹²⁷ Doc.^{os} 04.23.03 e 04.23.04.

¹²⁸ Doc.^{os} 04.23.05 e 04.23.06.



A Povoainvest detinha uma participação de 49% no capital social da SDVP – Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social da Vila da Povoação, S.A., a qual transitou para a esfera do Município na sequência da extinção da empresa local.

16.3. Entidades participadas – 31-12-2021

Face à reestruturação operada, o Município da Povoação contava, em 31-12-2021, com duas participações minoritárias nas sociedades anónimas, a saber: Povoadesp e SDVP.

Município da Povoação

49%

Povoadesp – Construção e Gestão de Equipamentos
Desportivos, Recreativos e Turísticos de Povoação, S.A.

49%

SDVP – Sociedade de Desenvolvimento de Habitação
Social da Vila da Povoação, S.A.

Figura 14 – Município da Povoação – Estrutura de participações em 31-12-2021

16.3.1. Povoadesp, S.A.

- A Povoadesp Construção e Gestão de Equipamentos Desportivos, Recreativos e Turísticos de Povoação, S.A. (doravante, Povoadesp) foi constituída em 2005, tendo como objeto a construção, gestão e conservação de equipamentos desportivos e recreativos, bem como a construção e gestão de infraestruturas turísticas e urbanísticas¹²⁹, e com um capital social de 200 mil euros, detido em 49% pela Espaço Povoação¹³⁰.
- Por deliberação da Assembleia Geral da sociedade, de 25-11-2011, o capital social foi reduzido para 100 mil euros¹³¹, com o objetivo de proceder à cobertura de prejuízos.
- Em 20-07-2015, foi proferida sentença de declaração de insolvência da empresa¹³².
- Como se referiu, em decorrência da extinção da Espaço Povoação, a Povoadesp passou a ser detida diretamente pelo Município.
- Nos termos do n.º 2 do artigo 68.º, as sociedades comerciais constituídas ou participadas por empresas locais à data da entrada em vigor do RJAEL deveriam, no espaço de seis meses, ser dissolvidas, ou, em alternativa, as respetivas participações poderiam ser objeto de alienação integral. A aquisição poderia ser efetuada pelos municípios. No entanto, tal decisão teria obrigatoriamente que estar sustentada em estudos técnicos que demonstrassem a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da unidade em causa e a racionalidade acrescentada com a operação.

¹²⁹ Doc. 04.24.01. A escritura de constituição foi outorgada em 18-08-2005 (doc. 02.02.47.05).

¹³⁰ Cf. Relatório n.º 23/2007-FS/SRATC, aprovado em 13-11-2007, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

¹³¹ Doc. 04.24.02.

¹³² Doc. 04.24.03.



No caso, por via do encerramento da liquidação da empresa local, produziu-se um resultado que o legislador manifestamente não pretendeu. Note-se que, à data da extinção da Espaço Povoação, a Povoadesp estava em situação de insolvência, situação em que também se encontrava em 31-12-2021¹³³.

16.3.2. SDVP, S.A.

A SDVP – Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social da Vila da Povoação, S.A. (doravante, SDVP) foi criada em 2005, tendo por objeto social o desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração da habitação social, bem como, a aquisição e alienação de imóveis no âmbito de projetos de requalificação urbana¹³⁴, e com um capital social de 50 mil euros, detido em 49% pela Povoainvest – situação que se mantinha à data da entrada em vigor do RJAEL¹³⁵.

Na sequência do encerramento da liquidação da Povoainvest o Município passou a deter diretamente 49% da SDVP.

Por via do encerramento da liquidação da empresa local Povoainvest, o Município da Povoação passou a deter diretamente uma entidade comercial, sem que tivesse sido demonstrada a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da unidade em causa e a racionalidade acrescentada com a operação¹³⁶.

Importa destacar que as participações locais são objeto de alienação obrigatória sempre que as sociedades comerciais participadas incorram em alguma das situações tipificadas no n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 66.º do mesmo diploma.

O Município da Povoação não disponibilizou elementos documentais que permitam apreciar a sustentabilidade da entidade, à luz do estatuído no artigo 62.º do RJAEL.

16.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 31-12-2021

O Município da Povoação efetuou transferências para as suas empresas locais que ascenderam a 1,8 milhões de euros, com base em contratos-programa.

¹³³ Cf. Relatório e Contas do Município da Povoação referente a 2021, p. 53 (doc. 04.24.04).

¹³⁴ Doc. 04.25.01. A escritura de constituição foi outorgada em 09-08-2005.

¹³⁵ Cf. Relatório n.º 23/2007-FS/SRATC, aprovado em 13-11-2007, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

¹³⁶ Para o efeito, cf. n.° 2 do artigo 68.° do RJAEL.



Quadro 21 — Transferências efetuadas pelo Município da Povoação — 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

Anos	Total
2012	240 329,36
2013	462 700,04
2014	538 997,20
2015	513 252,98
2016	61 700,00
Total	1 816 979,58

Cerca de 66% das transferências efetuadas pelo Município foram canalizadas para a Espaço Povoação.

Quadro 22 — Transferências efetuadas pelo Município da Povoação — Destinatários

(em Euro)

Empresa Local	Total
Espaço Povoação	1 197180,48
Povoainvest	619799,1
Total	1 816 979,58

17. Município da Praia da Vitória

17.1. Entidades participadas – 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município da Praia da Vitória detinha a totalidade do capital de duas empresas locais e uma participação representativa de 40% numa empresa intermunicipal, participada também pelo Município de Angra do Heroísmo. Indiretamente, detinha um participação de 49% numa sociedade anónima. O Município participava ainda, numa fundação, numa cooperativa e numa associação.



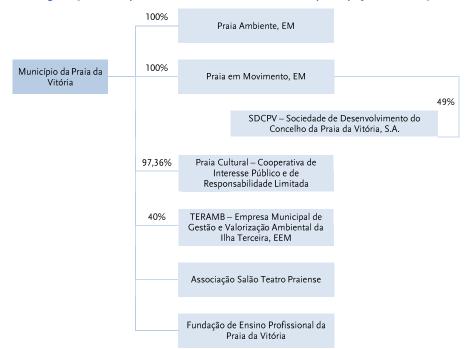


Figura 15 — Município da Praia da Vitória — Estrutura de participações em 01-09-2012

17.2. Operações de reestruturação

17.2.1. Alienação integral do capital detido na Praia em Movimento, EM

A Praia em Movimento, EM (doravante, Praia em Movimento) foi constituída em 2006, tendo como objeto social a implementação, construção, gestão e exploração das áreas de desenvolvimento urbano e rural prioritário, de edifícios de interesse municipal, de requalificação urbana e ambiental, de habitação social, de vias municipais, de estruturas de apoio aos transportes rodoviários, de equipamentos públicos, desportivos, turísticos, culturais, de lazer e a realização de projetos de desenvolvimento e inovação empresarial¹³⁷, e com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município.

Os estatutos da empresa local sofreram diversas alterações, fixando-se o capital social, em 2011, em cerca de 529 mil euros¹³⁸.

-

¹³⁷ Doc. 04.27.01. A escritura de constituição foi outorgada em 30-12-2006.

¹³⁸ Doc.^{os} 04.27.02 a 04.27.04.



- Em sessão de 12-12-2014, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a proposta de alienação do capital da Praia em Movimento¹³⁹, por não reunir condições de sustentabilidade¹⁴⁰.
- A aludida operação foi concretizada em 2015, pelo preço de 100 euros¹⁴¹, tendo 70% do capital sido adquirido pela Associação Salão Teatro Praiense, entidade, na época, sob controlo do Município¹⁴², e os restantes 30% pela sociedade comercial Tercicla Indústria de Reciclagem, S.A.
- À data da entrada em vigor do RJAEL, a Praia em Movimento detinha uma participação de 49% na SDCPV Sociedade de Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A., cuja alienação, a duas sociedades comerciais, viria a ocorrer, em hasta pública em 2015¹⁴³.

17.2.2. Alienação integral do capital detido na SDCPV, S.A.

- A SDCPV Sociedade de Desenvolvimento do Concelho da Praia da Vitória, S.A. (doravante, SDCPV) foi constituída em 2007, tendo por objeto social a criação, implementação, desenvolvimento, instalação, gestão, participação e conservação de equipamentos turísticos, desportivos, culturais, ambientais e habitacionais de âmbito local, e com um capital social de 50 mil euros¹⁴⁴.
- Desde a sua constituição, o Município detinha, através da Praia em Movimento, 49% do capital social da SDCPV, encontrando-se o restante distribuído por cinco entidades privadas¹⁴⁵.
- Com a entrada em vigor do RJAEL, o Município ficou impedido de manter a participação indireta que detinha na SDCPV, tendo a Assembleia Municipal, em sessão de 12-12-2014, deliberado aprovar a proposta de alienação do capital¹⁴⁶.
- No ano seguinte, como se destacou, as ações representativas de 49% do capital da SDCPV, foram alienadas a duas sociedades comerciais, a Tercicla Indústria de Reciclagem, S.A., e a Abel Martins Nogueira, Filhos & Companhia, L.^{da147}.

¹³⁹ Doc. os 04.27.05 e 04.27.06.

¹⁴⁰ Cf. p. 29 do Relatório de Auditoria n.º 1/2018-FS/SRATC (Auditoria ao sector empresarial do Município da Praia da Vitória), aprovado em 03-05-2018, disponível no <u>sítio do Tribunal de Contas da *Internet*</u>.

¹⁴¹ Doc. 04.27.07.

¹⁴² Cf. pontos 12.4. e 12.5. do Relatório de Auditoria n.º 1/2018-FS/SRATC (Auditoria ao sector empresarial do Município da Praia da Vitória), aprovado em 03-05-2018, disponível no sítio do Tribunal de Contas da Internet. Em sede de contraditório, foi referido que a Associação Salão Teatro Praiense «não recebe transferências financeiras deste Município desde o ano de 2020».

¹⁴³ Doc.^{os} 04.30.03 e 04.30.04.

¹⁴⁴ Doc. 04.30.01. A escritura de constituição foi outorgada em 16-04-2007 (doc. 02.02.23.03).

¹⁴⁵ Doc. 04.30.02, p. 6.

¹⁴⁶ Doc.^{os} 04.27.05 e 04.27.06.

¹⁴⁷ Doc.^{os} 04.30.03 e 04.30.04.



No mesmo ano, na sequência de deliberação da Assembleia Geral, de 10-07-2015, a Associação Salão Teatro Praiense procedeu à aquisição das participações sociais de três entidades privadas, passando a deter 33,75% do capital social da SDCPV¹⁴⁸.

17.2.3. Desvinculação da Associação Salão Teatro Praiense

- A Associação Salão Teatro Praiense, associação sem fins lucrativos, foi constituída, em 2012, sendo o Município um dos associados fundadores. O objeto abrange, designadamente, as áreas da ação social, desporto, turismo, cultura, artes, ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo e indústrias criativas¹⁴⁹.
- Na sequência da entrada em vigor do RJAEL, por deliberação da Assembleia Municipal da Praia da Vitória, de 15-02-2013, foi aprovada a cessação da participação do Município na Associação Salão Teatro Praiense¹⁵⁰.
- No entanto, o Município continuou a exercer influência dominante sobre aquela entidade por determinar as suas políticas operacionais e disponibilizar os meios financeiros utilizados na sua gestão¹⁵¹.
- Em 2015, a Associação procedeu à aquisição das participações sociais detidas por três sociedades comerciais na SDCPV, passando a deter 33,75% do seu capital social¹⁵².
- Por seu turno, a Associação, também no mesmo ano, adquiriu ao Município 70% do capital da Praia em Movimento¹⁵³.

17.2.4. Fundação do Ensino Profissional da Praia da Vitória

- A Fundação do Ensino Profissional da Praia da Vitória, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, do tipo fundacional, foi constituída em 2001, para o desenvolvimento do ensino profissional no Concelho¹⁵⁴, sendo o Município da Praia da Vitória um dos fundadores.
- Em 2003, 2018 e 2021, verificaram-se alterações aos estatutos, tendo-se mantido o objeto da Fundação¹⁵⁵.
- Em contraditório, foi referido que «o Município a 11-06-2018 deixou de participar no concelho geral da FEPPV, em virtude da alteração ocorrida à redação da alínea a) do

¹⁴⁸ Doc. os 04.31.07 a 04.31.10.

¹⁴⁹ Doc.⁰⁵ 04.31.01 a 04.31.03. A escritura de constituição foi outorgada em 01-02-2012 (doc. 04.31.02).

¹⁵⁰ Doc. 04.31.05, p.11 a 13.

¹⁵¹ Cf. Relatório de Auditoria n.º 1/2018-FS/SRATC (Auditoria ao sector empresarial do Município da Praia da Vitória), aprovado em 03-05-2018, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

¹⁵² Doc.^{os} 04.31.07 a 04.31.10.

¹⁵³ Doc. 04.27.07.

¹⁵⁴ Doc. 04.32.01.

¹⁵⁵ Doc. os 04.32.02 a 04.32.05.



artigo 12.º dos Estatutos da Fundação, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 21-06-2017 e da Assembleia Municipal de 18-09-2017»¹⁵⁶.

Em 31-12-2021, a Fundação do Ensino Profissional da Praia da Vitória prosseguia a sua atividade¹⁵⁷.

17.3. Entidades participadas - 31-12-2021

Em 31-12-2021, na sequência das operações de reestruturação levadas a efeito, o Munícipio da Praia da Vitória participava numa empresa local, numa cooperativa, numa empresa intermunicipal e numa fundação.

Praia Ambiente, E.M.

97,36%
Praia Cultural – Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade Limitada

40%
TERAMB – Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, E.M.

Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória

Figura 16 – Município da Praia da Vitória – Estrutura de participações em 31-12-2021

As alterações efetuadas apenas promoveram a mudança de posição do Município no quadro global das entidades, sendo certo que a influência dominante continuou a ser exercida por aquele, como demonstra o relacionamento financeiro estabelecido com as participadas e destas relativamente às entidades que anteriormente estavam na esfera do Município.

17.3.1. Praia Ambiente, E.M.

A Praia Ambiente, EM, foi constituída em 2006, tendo por objeto a gestão e exploração do abastecimento de água e serviços conexos, drenagem e tratamento de águas residuais, recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza pública urbana, bem como a implementação, desenvolvimento, construção, gestão e ou exploração de infraestruturas de interesse municipal afetas às atividades de recursos hídricos e ou ambientais¹⁵⁸, e com um capital social de 50 mil euros, integralmente detido pelo Município.

¹⁵⁶ Doc. 07.02.13.02, 07.02.13.03 e 07.02.13.05.

¹⁵⁷ A Fundação integra o subsector da Administração Local, no âmbito do Sistema Europeu de Contas nacionais e Regionais (SEC 2010). Doc. 04.32.06, p. 85.

¹⁵⁸ Doc. 04.26.01. A escritura de constituição foi outorgada em 09-10-2006.



- O capital social foi sucessivamente aumentado, atingindo, em 2011, cerca de 1,9 milhões de euros.
- Os estatutos sofreram diversas alterações, tendo, em 2013, a empresa passado a denominar-se Praia Ambiente, S.A., E.M. (doravante, Praia Ambiente), com um capital social de cerca de 2,4 milhões de euros, e centrando-se o objeto social na promoção e gestão de equipamentos coletivos, abastecimento público de água e serviços conexos, saneamento de águas residuais urbanas, drenagem e tratamento de águas residuais, gestão de resíduos urbanos e limpeza pública, recolha e tratamento de resíduos sólidos, bem como na promoção, manutenção e conservação de infraestruturas, gestão urbana, renovação e reabilitação urbanas, gestão do património edificado e promoção e gestão de imóveis de habitação social¹⁵⁹.
- Em 31-12-2021, a empresa mantinha-se em atividade e o respetivo capital social continuava a ser integralmente detido pelo Município.
- De acordo com o fixado no RJAEL, com base nos dados constantes das prestações de contas remetidas ao Tribunal, em 31-12-2021, a Praia Ambiente obedecia aos critérios de sustentabilidade¹⁶⁰.

17.3.2. Praia Cultural, C.I.P.R.L.

- A Praia Cultural, Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade Limitada (doravante, Praia Cultural), foi constituída em 1998, tendo por objeto principal a criação, difusão, dinamização e animação cultural, através de todas as formas de manifestação das tradições culturais características do concelho, designadamente, no campo da música, teatro, artes plásticas, literatura, audiovisual e criação de espaços e equipamentos culturais¹⁶¹.
- Em 2018, o objeto da Praia Cultural passou a abranger a promoção da ação social e psicomotora, a criação de espaços e equipamentos sociais e o desenvolvimento sociocultural, pedagógico e turístico-cultural¹⁶².
- O capital social inicial era de cerca de 79 mil euros, detido em 62,59% pelo Município. À data da entrada em vigor do RJAEL, a participação do Município correspondia a 97,36% do capital, que ascendia de 1,1 milhões de euros¹⁶³, situação que se mantinha¹⁶⁴ em 31-12-2021.

¹⁵⁹ Doc. os 04.26.02 a 04.26.05.

¹⁶⁰ Cf. Apêndice III.5.

¹⁶¹ Doc. 04.28.01.

¹⁶² Doc. 04.28.04.

¹⁶³ Doc.^{os} 04.28.02, p.61, e 04.28.03, p.31.

¹⁶⁴ Doc. 04.28.09, p.16.



O n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL não se aplica à Praia Cultural 165.

17.3.3. TERAMB, E.M.

- A TERAMB Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EEM, foi constituída em finais de 2010, com a natureza de empresa pública municipal, intermunicipal e regional, tendo como objeto social a construção, gestão, exploração, tratamento e valorização de sistemas de resíduos sólidos, de abastecimento de águas e de energias renováveis.
- Em 2013, os estatutos da empresa foram adequados ao RJAEL, procedendo-se, entre outras alterações, à modificação da denominação para TERAMB Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, E.M. (doravante, TERAMB).
- O capital social inicial, no montante de 50 mil euros, subscrito pelo Município de Angra do Heroísmo em 60% e pelo Município da Praia da Vitória em 40% foi sucessivamente aumentado, atingindo cerca de dois milhões de euros.

Quadro 23 – TERAMB – Estrutura acionista

(em Euro e percentagem)

(em Euro e percenta				centugenny
Entidade participante	01-09-2012		31-12-2021	
Entidade participante	Capital	%	Capital	%
Município de Angra do Heroísmo	30 000,00	60,00	1 170 000,00	60,00
Município da Praia da Vitória	20 000,00	40,00	780 000,00	40,00
Total	50 000,00	100,00	1 950 000,00	100,00

- Em 31-12-2021, a TERAMB obedecia aos critérios de subsistência previstos no RJAEL 166, tendo por base os dados constantes das prestações de contas remetidas ao Tribunal.
 - 17.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas 01-09-2012 a 31-12-2021
- No período em análise, o Município da Praia da Vitória efetuou transferências para as entidades participadas, no montante de 34,2 milhões de euros, dos quais 50,1% destinaram-se à Associação Salão Teatro Praiense.

¹⁶⁵ Cf. artigos 58.°, n.° 3, e 62.°, n.° 15, do RJAEL.

¹⁶⁶ Cf. Apêndice III.1.



Quadro 24 – Transferências efetuadas pelo Município da Praia da Vitória – 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

Empresa local	Cobertura de prejuizo	Contrato de arrendamento	Contrato- programa	Tipo não especificado	Prestação de serviço	Protocolo	Total
Associação Salão Teatro Praiense	0,00	0,00	17 129 280,01	0,00	0,00	0,00	17 129 280,01
Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória	0,00	0,00	0,00	3 119,96	60 500,00	150 000,00	213 619,96
Praia Ambiente	0,00	780 900,00	1 294 236,56	557 095,00	0,00	0,00	2 632 231,56
Praia Cultural	0,00	0,00	9 559 077,00	300 000,00	36,80	0,00	9 859 113,80
Praia em Movimento	0,00	0,00	3 900 331,83	0,00	0,00	0,00	3 900 331,83
TERAMB	207 000,56	0,00	0,00	0,00	251 675,83	0,00	458 676,39
Total	207 000,56	780 900,00	31 882 925,40	860 214,96	312 212,63	150 000,00	34 193 253,55

Cerca de 93,2% daquelas transferências, no montante de 31,9 milhões de euros, foram efetuadas ao abrigo de contratos-programa.

Quadro 25 — Município da Praia da Vitória — Transferências entre entidades do sector empresarial local — 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

Beneficiário							,	
Entidade pagadora	Associação Salão Teatro Praiense	Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória	Praia Ambiente	Praia Cultural	Praia em Movimento	SDCPV	TERAMB	Total
AGESPI	0,00	0,00	389 486,94	250,00	43 500,00	0,00	0,00	433 236,94
ASTP	0,00	0,00	16 104,51	6 909 200,00	5 550 619,10	7 622,00	0,00	12 483 545,61
FEPPV	0,00	0,00	46 058,94	0,00		0,00	0,00	46 058,94
Praia Ambiente.	0,00	0,00		0,00	2 300 000,00	0,00	1 921 781,33	4 221 781,33
Praia Cultural	107 176,25	74 076,00	7 902,60	0,00	261 494,00	4 581 533,96	2 047,05	5 034 229,86
Praia em Movimento	0,00	0,00	46 455,66	0,00		1 325 440,00	0,00	1 371 895,66
SDCPV	0,00	3 502,95	7 929,60	0,00	2 479 173,11	0,00	0,00	2 490 605,66
TERAMB	0,00	0,00	152 228,52	0,00		0,00	0,00	152 228,52
Total	107 176,25	77 578,95	666 166,77	6 909 450,00	10 634 786,21	5 914 595,96	1 923 828,38	26 233 582,52

Aproximadamente 46% do total de transferências entre empresas locais tiveram por finalidade o pagamento de contratos de arrendamento e contratos de compra e venda. Por outro lado, cerca de 2,6 milhões de euros, transferidos entre as empresas locais do Município, correspondem a verbas destinadas a fazer face a responsabilidades assumidas com contratos de mútuo.

17.5. Apreciação dos contratos-programa celebrados com a Praia Cultural, C.I.P.R.L. – 2020 e 2021

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 47.º do RJAEL, o Município da Praia da Vitória remeteu ao Tribunal, em 24-03-2022, dois contratos-programa celebrados com Praia Cultural – Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade Limitada, que se subordinam aos seguintes elementos essenciais¹⁶⁷:

¹⁶⁷ Doc.ºs 04.28.06 e 04.28.08. Os restantes contratos-programa remetidos pelo Município da Praia da Vitória serão objeto de análise no âmbito de outra ação de fiscalização.



Quadro 26 - Contratos-programa celebrados com a Praia Cultural

(em Euro) N.º do Cocontratante Outorga Prazo de execução Objeto Montante contrato De 01-01-2021 até à Reestruturação financeira e conclusão das atividades 270/2020 31-12-2020 330 000,00 Praia Cultural internalização do património, que servem de objeto ao Cooperativa de incluindo passivo, das empresas contrato. Interesse Público e de Praia em Movimento, S.A., e De 01-01-2022 até à Responsabilidade Sociedade para o conclusão das atividades Desenvolvimento do Concelho da 31-12-2021 32/2021 399 000.00 que sevem de obieto ao Praia da Vitória, S.A.

- A celebração dos contratos-programa outorgados em 2020 e 2021 foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal da Praia da Vitória, de 23-12-2020 e de 27-12-2021, respetivamente¹⁶⁸.
- Contrariamente ao disposto no n.º 2 do artigo 47.º do RJAEL, os contratos-programa não definem detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos sectoriais.
- Nos contratos-programa convencionou-se que o pagamento dos subsídios à exploração é efetuado em duodécimos, em partes iguais, ao longo dos exercícios a que respeitam, «(...) podendo, por alteração de circunstâncias, ser transferido em montante superior ou inferior, mediante despacho do Presidente da Câmara», prevendo-se também que no caso da empresa beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a execução das ações previstas, designadamente através de cofinanciamento por fundos comunitários, o montante da comparticipação financeira a transferir seja proporcionalmente reduzido¹⁶⁹.
- Os dados disponibilizados pelo Município não evidenciam a transferência de verbas para a Praia Cultural ao abrigo destes contratos-programa.

18. Município da Ribeira Grande

18.1. Entidades participadas – 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município da Ribeira Grande detinha participações diretas em duas empresas constituídas nos termos do direito público e, indiretamente, numa sociedade anónima, participando, igualmente, numa fundação.

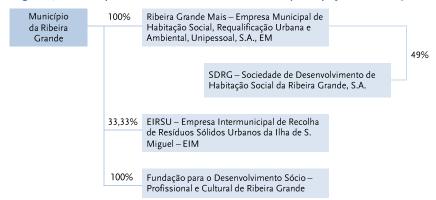
.

¹⁶⁸ Doc. os 04.28.05 e 04.28.07.

¹⁶⁹ Cf. cláusula 4.ª dos respetivos contratos-programa (doc. os 04.28.06 e 04.28.08).



Figura 17 – Município da Ribeira Grande – Estrutura de participações em 01-09-2012



Posteriormente, em 2014, passou a participar numa cooperativa: A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, C.R.L.

18.2. Operações de reestruturação

18.2.1. Dissolução da Ribeira Grande Mais, Unipessoal, S.A., EM

- A Ribeira Grande Mais Empresa Municipal de Habitação Social, Requalificação Urbana Ambiental, EM (doravante, Ribeira Grande Mais), foi constituída em 2005, tendo como objeto social o desenvolvimento, implementação, gestão e exploração de infraestruturas e condições para a promoção social e requalificação urbana e ambiental, a aquisição de bens imóveis necessários ao desenvolvimento do seu objeto e a aquisição e alienação de imóveis no âmbito de projetos de habitação social, e com um capital estatutário de 50 mil euros, integralmente realizado pelo Município¹⁷⁰.
- Em 2006, a Ribeira Grande Mais formalizou uma parceria público-privada, com a aquisição de 49% do capital social da SDRG Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social da Ribeira Grande, S.A.¹⁷¹ (doravante, SRDG).
- No exercício de 2009, o contrato de sociedade foi alterado, tendo a empresa passado a designar-se Ribeira Grande Mais Empresa Municipal de Habitação Social, Requalificação Urbana Ambiental, Unipessoal, S.A., EM¹⁷².
- Em virtude de não cumprir os critérios previstos no RJAEL, a Assembleia Municipal da Ribeira Grande deliberou, em sessão de 26-02-2013, aprovar a dissolução da empresa, com internalização das suas atividades no Município¹⁷³.

-

¹⁷⁰ Doc. os 04.33.01 e 04.33.02. A escritura de constituição foi outorgada em 10-02-2005 (doc. 02.02.06.06).

¹⁷¹ Sobre a matéria, cf. Relatório n.º 05/2016 – FS/SRATC (Auditoria à Ribeira Grande Mais), aprovado em 11-05-2016, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

¹⁷² Doc. 04.33.03.

¹⁷³ Doc.^{os} 04.33.04 e 04.33.05.



- A dissolução da empresa foi registada em 2013¹⁷⁴.
- O registo do encerramento da liquidação ocorreu em 2015¹⁷⁵.
- Antes do encerramento da liquidação, na sequência de deliberação da Assembleia Municipal da Ribeira Grande, de 25-09-2014, a Ribeira Grande Mais alienou o capital detido na SDRG, por 1 225,00 euros¹⁷⁶.

18.2.2. Alienação integral do capital detido na SDRG, S.A.

- A SDRG Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social da Ribeira Grande, S.A., foi constituída em 2005, tendo por objeto o desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração da habitação social, bem como a aquisição e alienação de imóveis, no âmbito de projetos de requalificação urbana, e com um capital social de 50 mil euros¹⁷⁷.
- Em 2006, a Ribeira Grande Mais, passou a deter uma participação de 49% no capital social da SDRG¹⁷⁸.
- Como se destacou no ponto anterior, a participação detida pela Ribeira Grande Mais na SDRG foi alienada no decurso de 2014¹⁷⁹.

18.2.3. Dissolução da EIRSU, E.I.M., S.A.

- Em 2010, os Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo constituíram a EIRSU Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de S. Miguel EIM, tendo por objeto o desenvolvimento de sistemas de abastecimento de águas, de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, de sistemas de limpeza pública e de recolha e transporte de resíduos sólidos, de desenvolvimento e inovação empresarial e de requalificação ambiental, com um capital de 150 mil euros repartido equitativamente por aqueles municípios.
- Em 2013, os estatutos da empresa foram adequados ao RJAEL, procedendo-se, entre outras alterações, à modificação da denominação para EIRSU Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de S. Miguel E.I.M., S.A. (doravante, EIRSU).

.

¹⁷⁴ Doc. 04.33.06.

¹⁷⁵ Doc. 04.33.07.

¹⁷⁶ Doc. os 04.33.08, pp. 35 e 36, 04.33.09, nota 18, e 04.36.06, pp. 23 e 24.

¹⁷⁷ Doc. os 04.36.01 e 04.36.02. A escritura de constituição foi outorgada em 08-08-2005.

¹⁷⁸ Cf. Relatório de Auditoria n.º 09/2012-FS/SRATC (Auditoria ao Município da Ribeira Grande – Dívida pública e encargos plurianuais), aprovado em 12-07-2012, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

¹⁷⁹ Doc. os 04.33.08, pp. 35 e 36, 04.33.09, nota 18, e 04.36.06, pp. 23 e 24.



- Em 2018, no âmbito de uma ação de controlo concomitante, o Tribunal de Contas recomendou aos Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, que ponderassem a extinção da empresa local intermunicipal, considerando que esta se limitava a exercer um papel de intermediário entre os municípios e o operador privado que executava os serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos¹⁸⁰.
- No final de 2019, as assembleias municipais dos três municípios envolvidos deliberaram proceder à dissolução da empresa local, sem internalização das suas atividades.
- O registo do encerramento da liquidação foi efetuado em 2021 181.

18.2.4. Extinção da Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural de Ribeira Grande

- A Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural de Ribeira Grande, pessoa coletiva de direito privado, foi constituída em 2001, tendo por objeto, sobretudo, a promoção e desenvolvimento da educação, da cultura e da qualificação profissional dos recursos humanos, através da Escola Profissional de Ribeira Grande, bem como a futura criação de estabelecimento de ensino superior particular¹⁸².
- Por deliberação da Assembleia Municipal da Ribeira Grande, em 2014, a Fundação foi extinta com produção de efeitos após o registo de constituição de uma nova cooperativa, A Ponte Norte Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, C.R.L.¹⁸³.

18.3. Entidade participada – 31-12-2021

18.3.1. A Ponte Norte, C.R.L.

- Em 31-12-2021, em resultado das ações de reestruturação empreendidas, o Município da Ribeira Grande participava apenas numa entidade: A Ponte Norte Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, C.R.L. (doravante, A Ponte Norte).
- A Ponte Norte foi constituída em 2014 e é uma cooperativa sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada multissectorial. Tem por objeto principal o ensino, na vertente de formação técnica ou profissional, designadamente a prossecução da atividade do estabelecimento de ensino de formação técnico-profissional, denominado

_

¹⁸⁰ Cf. Relatório de Auditoria n.º 03/2018-FC/SRATC (Contratação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos pela EIRSU – EIM, S.A., e pelos municípios participantes), aprovado em 28-06-2018, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

¹⁸¹ Doc. 04.06.01.

¹⁸² Doc. 04.35.01. A escritura de constituição foi outorgada em 16-08-2001. Os Estatutos foram alterados em 2012 (doc. 04.35.02).

¹⁸³ Doc.^{os} 04.35.03, pp. 13 a 15, e 04.35.04, p. 12.



Escola Profissional da Ribeira Grande¹⁸⁴. A Cooperativa tem ainda como objeto a promoção e o apoio a atividades no âmbito da cultura, turismo, ciência, empreendedorismo, tempos livres, desporto, podendo, no âmbito da divulgação e promoção da cultura científica, assumir a qualidade de entidade gestora de Centros de Ciência¹⁸⁵. O capital social mínimo é de 5 mil euros, detendo o Município uma participação de 44%¹⁸⁶.

Por deliberação da Assembleia Municipal da Ribeira Grande, de 24-09-2020, os estatutos da Cooperativa foram alterados, passando o Município a escolher os membros da Direção¹⁸⁷, assumindo uma posição de influência dominante sobre a entidade¹⁸⁸.

Em 31-12-2021, de acordo com os critérios fixados no artigo 62.º, n.º 1, do RJAEL, com base nos dados constantes das prestações de contas remetidas ao Tribunal, a empresa obedecia aos critérios necessários para a sua subsistência¹⁸⁹.

18.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas — 01-09-2012 a 31-12-2021

No período abrangido pela ação, o Município da Ribeira Grande efetuou transferências para as entidades participadas no montante de 18,5 milhões de euros.

Quadro 27 – Transferências efetuadas pelo Município da Ribeira Grande – 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

Empresa local	Contrato de arrendamento	Contrato- programa	Prestação de serviços	Quota	Total
A Ponte Norte	0,00	462 700,00	2 307 208,11	2 200,00	2 772 108,11
EIRSU	0,00	1 908 296,27	2 625 760,53	0,00	4 534 056,80
Fundação Desenvolvimento Sócio- Profissional e Cultural da Ribeira Grande	0,00	160 716,40	0,00	0,00	160 716,40
Ribeira Grande Mais	0,00	2 474 697,57	0,00	0,00	2 474 697,57
SDRG	8 526 532,26	0,00	0,00	0,00	8 526 532,26
Total	8 526 532,26	5 006 410,24	4 932 968,64	2 200,00	18 468 111,14

Cerca de 46,2% dos recursos foram transferidos pelo Município para a SDRG, no âmbito de contratos de arrendamento de prédios destinados a habitação social.

¹⁸⁵ Doc. 04.37.02.

Doc. 02.02.32.05

¹⁸⁴ Doc. 04.37.01.

¹⁸⁶ Doc. 04.37.03, p.3.

¹⁸⁷ Doc. 04.37.04, pp. 28 e 29.

¹⁸⁸ Doc. 02.02.32.05

¹⁸⁹ Cf. artigos 58.°, n.° 3.°, e 62.°, n.° 14, do RJAEL, e Apêndice III.6.

Quadro 28 – Transferências para a SDRG

Anos	Total		
2015	1 202 697,60		
2016	1 202 697,60		
2017	1 202 697,60		
2018	1 216 167,48		
2019	1 229 788,55		
2020	1 236 427,19		
2021	1 236 056,24		
Total	8 526 532,26		

Esta circunstância indicia que o Município mantém o controlo de gestão de uma entidade relativamente à qual já não detém qualquer participação, com o propósito de, designadamente, continuar a financiar o serviço da dívida de empréstimos outrora contraídos pela SDRG para assegurar a execução de investimentos municipais¹⁹⁰.

Em sede de contraditório, foi referido que o «executivo está em fase de negociações para adquirir os 152 prédios destinados a habitação social, propriedade da SDRG» e que é sua intenção «internalizar as atividades de interesse municipal desenvolvidas pela SDRG, assumindo o Município o serviço da dívida dos empréstimos outrora contraídos pela SDRG, atendendo que a dívida dos contratos de arrendamento com opção de compra já estão registados no passivo do Município»¹⁹¹.

O alegado pelo Município não altera as conclusões efetuadas no âmbito desta ação, podendo esta matéria vir a ser objeto de análise por parte deste Tribunal em futuras ações de controlo.

19. Município de São Roque do Pico

19.1. Entidades participadas - 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município de São Roque do Pico detinha uma empresa local, a Cais Invest – Empresa para o Desenvolvimento de São Roque do Pico, E.M., e participava numa associação.

Figura 18 – Município de São Roque do Pico – Estrutura de participações em 01-09-2012



¹⁹⁰ Sobre as relações contratuais que foram estabelecidas com as empresas do sector local do Município da Ribeira, Grande, cf. Relatório n.º 05/2016-FS/SRATC (Auditoria à Ribeira Grande Mais, Unipessoal, S.A., E.M. – Relações financeiras com o Município da Ribeira Grande e empresa participada), aprovado em 11-05-2016, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

¹⁹¹ Doc. 07.02.11.02.



Não foi considerada a Associação Cultural de São Roque do Pico, constituída no ano de 2000, por à data em apreço não existirem evidências de que o Município exercesse influência dominante sobre a entidade.

19.2. Operação de reestruturação

19.2.1. Dissolução da Cais Invest, EEM

A Cais Invest – Empresa para o Desenvolvimento de São Roque do Pico, EM, foi constituída em 2006, tendo como objeto social inicial a criação, implementação, desenvolvimento, instalação, gestão, participação e conservação de equipamentos turísticos, desportivos, recreativos, culturais, ambientais e habitacionais de âmbito local, e com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município¹⁹².

Em 2008, os estatutos foram alterados, passando o objeto social a consistir no desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração das áreas de desenvolvimento urbano prioritárias, requalificação urbana e ambiental, a construção e gestão de habitação social, construção de vias municipais, construção, gestão e exploração de sistemas de abastecimento de águas e de resíduos sólidos, construção, gestão e exploração de equipamentos desportivos, turísticos, culturais, educativos e de lazer, promoção de eventos culturais e desenvolvimento, implementação e gestão de atividades conexas¹⁹³. Nesta data, a empresa passou a designar-se Cais Invest – Empresa para o Desenvolvimento de São Roque do Pico, EEM (doravante, Cais Invest).

Em virtude da empresa não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL, por deliberação da Assembleia Municipal, de 22-02-2013, a Cais Invest foi objeto de dissolução, com internalização das atividades no Município¹⁹⁴.

O relatório final da liquidação e o projeto de partilha, nos termos do qual o Município assumiu todos os ativos e passivos da empresa, remontam a 2017, tendo o registo do encerramento da liquidação sido efetuado no decurso do ano seguinte (2018)¹⁹⁵.

19.3. Entidade participada – 31-12-2021

Em 31-12-2021, o Município de São Roque do Pico participava apenas na Associação Cultural de São Roque do Pico.

¹⁹⁴ Doc. 04.40.03.

 $^{^{192}}$ Doc. 04.40.01. A escritura de constituição foi outorgada em 02-11-2006.

¹⁹³ Doc. 04.40.02.

¹⁹⁵ Doc. 04.40.04.



19.3.1. Associação Cultural de São Roque do Pico

- A Associação Cultural de São Roque do Pico, associação sem fins lucrativos, foi constituída em 2000, sendo o Município de São Roque do Pico um dos associados fundadores. Tendo como objeto o apoio, no Município, à dinamização cultural, recreativa e desportiva, à realização de espetáculos musicais e culturais, à realização de festividades concelhias e à organização da manifestação cultural anual tradicionalmente identificada como Cais Agosto¹⁹⁶.
- No ano de 2009, por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, a Associação foi declarada pessoa coletiva de utilidade pública¹⁹⁷.
- A Associação integrou as contas consolidadas do grupo municipal, pela primeira vez, em 2017.
- O Município exerce uma influência dominante sobre a Associação Cultural de São Roque do Pico, na medida em que disponibiliza os meios financeiros necessários para a gestão da referida Associação¹⁹⁸.
- O regime previsto no artigo 62.º do RJAEL não se aplica à Associação.

19.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 31-12-2021

De acordo com a informação prestada, no período em análise, o Município de São Roque do Pico efetuou transferências para as entidades participadas no montante de 3,5 milhões de euros.

Quadro 29 — Transferências efetuadas pelo Município de São Roque do Pico — 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

Empresa local	Contrato de Gestão	Título não especificado	Total
Associação Cultural de São Roque do Pico	0,00	2 131 054,83	2 131 054,83
Cais Invest	156 668,63	1 257 558,15	1 414 226,78
Total	156 668,63	3 388 612,98	3 545 281,61

A maior parte das transferências destinou-se à Associação Cultural de São Roque do Pico.

.

¹⁹⁶ Doc. 04.41.01. A escritura de constituição foi outorgada em 13-07-2000. Os Estatutos foram alterados em 13-02-2012, tendo sido mantido o objeto da Associação (doc. 04.41.02)

¹⁹⁷ Doc. 04.41.03.

¹⁹⁸ De acordo com os relatórios e contas referentes aos exercícios de 2013 a 2021.



Quadro 30 – Transferências para a Associação Cultural de São Roque do Pico – 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro) Título não especificado Anos 67 000,00 2013 2014 162 000,00 2015 106 000.00 2016 307 000,00 2017 425 000.00 2018 515 000,00 2019 230 000,00 2020 181 222,60 2021 137 832.23 Total 2 131 054,83

No Relatório n.º 11/2021-FS/SRATC (Auditoria às relações contratuais entre o Município de São Roque do Pico e a Associação Cultural de São Roque do Pico – Apuramento de responsabilidade financeira), aprovado em 10-12-2021¹⁹⁹, apreciaram-se os títulos contratuais ao abrigo dos quais foram concedidos os apoios financeiros no período de 2017 a 2019.

20. Município de Santa Cruz da Graciosa

20.1. Entidade participada em 01-09-2012 e em 31-12-2021

Em 01-09-2012, o sector empresarial local do Município de Santa Cruz da Graciosa abrangia apenas a Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, L.^{da}, detida pelo Município em 78,35%.

Figura 19 — Município de Santa Cruz da Graciosa — Estrutura de participações em 01-09-2012



20.1.1. Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, L. da

A Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, L.^{da}, sociedade de economia mista, revestindo a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, foi constituída em 1980, tendo por objeto a exploração, sob a forma industrial e em regime de exclusivo dos transportes coletivos de passageiros e de mercadorias em toda a Ilha, e com um capital social de cerca de 27,6 mil euros, detido em 78,35% pelo Município, correspondendo o remanescente a uma participação privada²⁰⁰.

¹⁹⁹ Disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

²⁰⁰ Doc. 04.38.01. A escritura de constituição foi outorgada em 10-01-1980. O capital social de 5 543 150 escudos era representado por duas quotas: uma do Município, no montante de 4 043 150 escudos, e outra de uma empresa privada, na importância de um 1 200 000 escudos.



- Em 31-12-2021, a empresa mantinha-se ativa.
- Na data em apreço, de acordo com os critérios fixados no artigo 62.º, n.º 1, do RJAEL, com base nos dados constantes das prestações de contas remetidas ao Tribunal, a empresa obedecia aos critérios necessários para a sua subsistência²⁰¹.

20.2. Relacionamento financeiro com a entidade participada – 01-09-2012 a 31-12-2021

De acordo com a informação prestada pelo Município da Graciosa, em contraditório, no período abrangido pela ação não foram efetuadas transferências para a Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, L.^{da202}.

21. Município das Velas

21.1. Entidades participadas - 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município das Velas detinha diretamente a empresa local, Velas Futuro, EEM, e, indiretamente, a sociedade comercial Terra de Fajãs, S.A.

Figura 20 — Município das Velas — Estrutura de participações em 01-09-2012



21.2. Operações de reestruturação

21.2.1. Dissolução da Velas Futuro, EEM

A Velas Futuro, EM (doravante, Velas Futuro) foi constituída em 2006, tendo como objeto social o desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração das áreas de desenvolvimento urbano prioritárias, a requalificação urbana e ambiental, a construção e gestão de habitação social, a construção de vias municipais e a construção, a gestão e exploração de equipamentos desportivos, turísticos, culturais e de lazer e o desenvolvimento, implementação e gestão das atividades conexas, e com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município²⁰³.

²⁰¹ Cf. Apêndice III.7.

²⁰² Doc. 07.02.05.02.

²⁰³ Doc. 04.42.01. A escritura de constituição foi outorgada em 20-12-2006.



- Os estatutos da Velas Futuro, foram alterados em 2009²⁰⁴, tendo sido alterada a denominação da empresa para Velasfuturo Empresa Pública Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos, Económicos e de Lazer, EEM.
- Em virtude da empresa não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL, em sessão de 27-02-2013, a Assembleia Municipal das Velas deliberou aprovar a dissolução da empresa local, com a internalização das respetivas atividades no Município²⁰⁵, tendo a mesma entrado em fase de liquidação.
- O registo do encerramento da liquidação foi efetuado em 2015 206 .

21.2.2. Dissolução da Terra de Fajãs, E.M., S.A.

- A Terra de Fajãs, S.A. (doravante, Terra de Fajãs) foi constituída em 2007²⁰⁷, tendo por objeto social principal a criação, implementação, desenvolvimento, instalação, gestão, participação e conservação de equipamentos turísticos, desportivos, recreativos, culturais, ambientais e habitacionais de âmbito local, e com um capital social de 50 mil euros.
- Inicialmente, a estrutura acionista da Terra de Fajãs incluía parceiros privados que detinham 51% do capital social, sendo o remanescente detido pela empresa municipal Velas Futuro.
- Em 2009, por via da já referida alienação das participações privadas, o capital social da Terra de Fajãs passou a ser detido integralmente pela Velas Futuro²⁰⁸.
- No ano de 2013, a empresa passou a denominar-se Terra de Fajãs, E.M., S.A.²⁰⁹.
- Por deliberação da Assembleia Municipal das Velas, de 28-11-2014, na sequência de proposta da Câmara Municipal, da mesma data²¹⁰, foi aprovada a liquidação da Terra de Fajãs, com transmissão global dos ativos e passivos para a Velas Futuro.
- O registo do encerramento da liquidação foi efetuado em 2015²¹¹.

²⁰⁴ Doc. 04.42.02.

²⁰⁵ Doc. 04.42.03.

²⁰⁶ Doc. 04.42.04.

²⁰⁷ Doc. 04.43.01. A escritura de constituição foi outorgada em 01-03-2007.

²⁰⁸ Doc. 04.43.02.

²⁰⁹ Doc. 04.43.06.

²¹⁰ Doc.^{os} 04.43.03 e 04.43.04.

²¹¹ Doc. 04.43.05



21.3. Relacionamento financeiro com as entidades participadas – 01-09-2012 a 31-12-2021

De acordo com a informação prestada, no período abrangido pela ação, o Município das Velas efetuou transferências para a Velas Futuro, no montante de 944,9 mil euros.

Quadro 31 - Transferências efetuadas pelo Município das Velas - 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro) Cobertura de prejuizo Contrato-programa Não especificado Total 2012 0,00 111 099,00 111 099,00 0.00 2013 0.00 314 310.00 313 643,00 627 953.00 2015 205 808,19 0,00 0,00 205 808,19 Total 205 808,19 425 409,00 313 643,00 944 860,19

22. Município de Vila Franca do Campo

22.1. Entidades participadas - 01-09-2012

Em 01-09-2012, o sector empresarial local do Município de Vila Franca do Campo era constituído por seis empresas locais. Estas, por seu turno, detinham participações em três sociedades anónimas. O Município detinha, ainda, a Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo.

Figura 21 – Município de Vila Franca do Campo – Estrutura de participações em 01-09-2012





22.2. Operações de reestruturação

22.2.1. Dissolução da VFC Empreendimentos, E.M.

A VFC Empreendimentos – Empresa Municipal de Atividades Desportivas, Recreativas e Turísticas de Vila Franca do Campo, EM (doravante, VFC Empreendimentos) foi constituída em 2005, tendo por objeto social a criação, implementação, desenvolvimento, gestão e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, o apoio de atividades desportivas e recreativas e a criação, implementação, desenvolvimento, participação e gestão de infraestruturas capazes de potencializar as valências turísticas, etnográficas, gastronómicas e patrimoniais, e com um capital social de cerca de 1,2 milhões de euros, integralmente subscritos pelo Município de Vila Franca do Campo²¹².

Em 2012, os estatutos da empresa local foram alterados, verificando-se a subscrição, por parte do Município, de um aumento de capital²¹³, fixando-se o capital social em cerca de 2,7 milhões de euros.

Em virtude de não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL, foi deliberado aprovar a dissolução da empresa local, com transmissão global do seu ativo e do seu passivo, e internalização das suas atividades no Município²¹⁴.

A dissolução da empresa foi registada em 2014. No entanto, o registo do encerramento da liquidação só foi efetuado em 2020²¹⁵.

À data da entrada em vigor do RJAEL, a VFC Empreendimentos participava em 97% do capital da Gesquelhas e em 18,87% do capital da Vila Franca Parque, sendo que a primeira foi encerrada em 2020 e a posição social da segunda foi assumida pelo Município²¹⁶.

22.2.2. Dissolução da Gesquelhas, S.A.

A Gesquelhas – Construção e Gestão de Equipamentos Desportivos de Vila Franca, S.A. (doravante, Gesquelhas) foi constituída em 2005, tendo por objeto a construção, gestão e conservação de equipamentos desportivos e recreativos, bem como a construção e gestão de infraestruturas turísticas e urbanísticas²¹⁷.

²¹² Doc. 04.45.01.

²¹³ Doc. 04.45.02.

²¹⁴ Doc. 04.45.04.

²¹⁵ Doc. os 04.45.05, 04.45.06 e 04.45.07.

²¹⁶ Doc. 04.51.03.

²¹⁷ Doc. 04.51.02.



- O capital social era de 200 mil euros, sendo a participação pública inicial de 49%, detida pela VFC Empreendimentos²¹⁸.
- Em 01-09-2012, a VFC Empreendimentos detinha 97% do capital social da Gesquelhas²¹⁹.
- Em 2013, a Câmara Municipal aprovou a aquisição das ações da Gesquelhas, detidas já integralmente pela VFC Empreendimentos, a "preço de zero", e a sua posterior dissolução, com internalização no Município das atividades desenvolvidas²²⁰.
- O registo da dissolução da empresa foi efetuado em 2014. No entanto, o registo do encerramento da liquidação só foi efetuado em 2020²²¹.

22.2.3. Dissolução da Vila Solidária, E.M.

- A Vila Solidária Empresa Municipal de Habitação Social, EM (doravante, Vila Solidária) foi constituída em 2005, tendo por objeto o desenvolvimento, implementação, gestão e exploração de habitação social no concelho e, ainda, a aquisição e alienação de imóveis no âmbito de projetos de requalificação urbana, e a realização de quaisquer obras de requalificação urbana²²², e com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município.
- Por não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL, foi deliberada a dissolução da entidade, com transmissão global do seu ativo e passivo e internalização das suas atividades no Município²²³.
- A dissolução da empresa foi registada em 2014. No entanto, o registo do encerramento da liquidação só foi efetuado em 2021²²⁴.
- À data da entrada em vigor do RJAEL, a Vila Solidária detinha uma participação de 85% no capital social da SDVF, a qual transitou para a esfera do Município na sequência da extinção da empresa local²²⁵.
 - Nos termos do n.º 2 do artigo 68.º, as sociedades comerciais constituídas ou participadas por empresas locais à data da entrada em vigor do RJAEL deveriam, no espaço de seis meses, ser dissolvidas, ou, em alternativa, as respetivas participações poderiam ser objeto de alienação integral. A aquisição poderia ser efetuada pelos municípios. No entanto, tal decisão teria obrigatoriamente que estar sustentada em

²¹⁹ Doc. 02.02.22.14.

²¹⁸ Doc. 04.51.01.

²²⁰ Doc. 04.51.03.

²²¹ Doc. os 04.51.04 e 04.51.05.

²²² Doc. 04.47.01

²²³ Doc. 04.47.02.

²²⁴ Doc. os 04.47.03, 04.47.04 e 04.47.05.

²²⁵ Doc.^{os} 02.02.22.04 e 04.47.04.



estudos técnicos que demonstrassem a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da unidade em causa e a racionalidade acrescentada com a operação.

22.2.4. Extinção da Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo

A Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo foi constituída no ano de 2000, com um capital social de cerca de 25 mil euros, totalmente realizados pelo Município, tendo por objeto a promoção e o desenvolvimento da educação, da cultura e da qualificação dos recursos humanos no concelho²²⁶.

Conforme determinado no Anexo III à Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, não tendo sido reconhecida administrativa ou normativamente como Fundação e na ausência de condições para vir a obter tal qualidade, em 2021 foi cancelado o registo da entidade²²⁷.

22.2.5. Alienação integral do capital detido na Atlântico Vila, S.A.

A Atlântico Vila — Sociedade de Conceção e Gestão de Projetos para o Desenvolvimento, S.A. (doravante, Atlântico Vila) foi constituída em 2002, sob a forma de sociedade anónima, com um capital social de 500 mil euros, sendo detida em 51% pelo Município²²⁸.

O seu objeto social incidia sobre a conceção, construção, promoção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuissem para o desenvolvimento económico, social, desportivo, cultural e turístico do concelho.

Em virtude de não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL, foi deliberado pelos órgãos municipais aprovar a alienação da totalidade da participação do Município no capital social da sociedade²²⁹. Apesar de duas tentativas de alienação da participação na sociedade, levadas a efeito em 2014, não foi atingido aquele objetivo²³⁰.

Em 2018, o Município alienou 2% do capital detido, deixando de ter o controlo da empresa²³¹, tendo, em 2019, procedido à alienação dos restantes 49% do capital detido²³².

²²⁶ Doc. 04.48.01. A escritura de constituição foi lavrada em 17-04-2000. O capital social inicial cifrava-se em cinco milhões de escudos.

²²⁷ Doc.^{os} 04.48.02 a 04.48.06.

²²⁸ Doc. 04.49.01 e Relatório de Auditoria n.º 23/2007-FS/SRATC, aprovado em 13-11-2007, disponível no <u>sítio do</u> Tribunal de Contas da *Internet*.

²²⁹ Doc. 04.49.02, p.13.

²³⁰ Doc. 04.49.03, p.5.

²³¹ Doc. 04.49.05, p.5

²³² Doc. os 04.49.04, p.4, e 04.49.06, p.5.



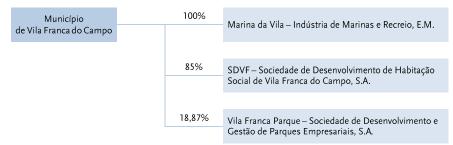
22.2.6. Dissolução da EIRSU, E.I.M., S.A.

- Em 2010, os Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo constituíram a EIRSU Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de S. Miguel EIM, tendo por objeto o desenvolvimento de sistemas de abastecimento de águas, de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, de sistemas de limpeza pública e de recolha e transporte de resíduos sólidos, de desenvolvimento e inovação empresarial e de requalificação ambiental, com um capital de 150 mil euros repartido equitativamente por aqueles municípios.
- Em 2013, os estatutos da empresa foram adequados ao RJAEL, procedendo-se, entre outras alterações, à modificação da denominação para EIRSU Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de S. Miguel E.I.M., S.A.²³³ (doravante, EIRSU).
- Em 2018, no âmbito de uma ação de controlo concomitante, o Tribunal de Contas recomendou aos Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, que ponderassem a extinção da empresa local intermunicipal, considerando que esta se limitava a exercer um papel de intermediário entre os municípios e o operador privado que executava os serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos²³⁴.
- No final de 2019, as assembleias municipais dos três municípios envolvidos deliberaram a dissolução da empresa, sem internalização das suas atividades.
- O registo do encerramento da liquidação foi efetuado em 2021²³⁵.

22.3. Estrutura de participações em 31-12-2021

Em 31-12-2021, em virtude das operações de reestruturação encetadas, o Município detinha participações em duas empresas locais e, indiretamente, numa sociedade comercial.

Figura 22 — Município de Vila Franca do Campo — Estrutura de participações em 31-12-2021



-

²³³ Doc. 04.50.03.

²³⁴ Cf. Relatório de Auditoria n.º 03/2018-FC/SRATC (Contratação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos pela EIRSU – EIM, S.A., e pelos municípios participantes), aprovado em 28-06-2018, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

²³⁵ Doc. 04.06.01.



22.3.1. Marina da Vila, E.M.

- A Marina da Vila Indústria de Marinas e Recreio, EM (doravante, Marina da Vila) foi constituída em dezembro de 2003, tendo por objeto social a gestão, exploração e comercialização de marinas, portos de recreio, portos e embarcadouros, atividades náuticas, passeios e eventos marítimos, recolha e comercialização de embarcações e barcos de recreio, transporte marítimo de passageiros e carga, e com um capital social de 25 mil euros, integralmente subscrito pelo Município de Vila Franca do Campo²³⁶.
- Em 31-12-2021, o capital social era integralmente detido pelo Município.
- Na data em apreço, de acordo com os critérios fixados no artigo 62.º, n.º 1, do RJAEL, com base nos dados constantes das prestações de contas remetidas ao Tribunal, a empresa obedecia aos critérios necessários para a sua subsistência²³⁷.

22.3.2. SDVF, S.A.

- A SDVF Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social de Vila Franca do Campo, S.A. (doravante, SDVF) foi constituída em 2005, tendo como objeto o desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração da habitação social no concelho, bem como aquisição e alienação de imóveis²³⁸.
- O capital social era de 50 mil euros, sendo a participação pública inicialmente de 49%, detida pela Vila Solidária²³⁹, participação que, à data de entrada em vigor do RJAEL, era de 85%²⁴⁰.
- Em 2013, os órgãos municipais deliberaram aprovar a alienação da totalidade da participação social detida pela Vila Solidária no capital social da SDVF²⁴¹, o que não sucedeu.
- Com a dissolução da empresa local Vila Solidária, a SDVF passou a ser detida diretamente pelo Município em 85%²⁴².
- Nos termos do n.º 2 do artigo 68.º, as sociedades comerciais constituídas ou participadas por empresas locais à data da entrada em vigor do RJAEL deveriam, no espaço de seis meses, ser dissolvidas, ou, em alternativa, as respetivas participações poderiam ser objeto de alienação integral. A aquisição poderia ser efetuada pelos municípios. No entanto, tal decisão teria obrigatoriamente que estar sustentada em

²³⁶ Doc. 04.46.03.

²³⁷ Cf. Apêndice III.8.

²³⁸ Doc. 04.53.01.

²³⁹ Cf. Relatório de Auditoria n.º 23/2007-FS/SRATC (Auditoria às Participações Sociais das Autarquias Locais), aprovado em 13-11-2007, disponível no sítio do Tribunal de Contas da *Internet*.

²⁴⁰ Doc.^{os} 02.02.22.04 e 04.47.06.

²⁴¹ Doc. 04.53.02, p.13.

²⁴² Doc. 04.47.04.



estudos técnicos que demonstrassem a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da unidade em causa e a racionalidade acrescentada com a operação.

De acordo com os critérios fixados no artigo 62.º, n.º 1, do RJAEL, com base nos dados constantes das prestações de contas remetidas ao Tribunal, a empresa, à data de 31-12-2021, obedecia aos critérios necessários para a sua subsistência²⁴³.

22.3.3. Vila Franca Parque – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A.

A Vila Franca Parque – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A. (doravante, Vila Franca Parque) foi constituída em 2009, tendo como objeto, essencialmente, a promoção e desenvolvimento urbanístico e imobiliário de parques empresariais, a prestação de serviços de arquitetura, engenharia e gestão²⁴⁴.

O capital inicial era de 50 mil euros, com uma participação de 33,33% da VFC – Empreendimentos.

Em 2011, verificou-se um aumento de capital para 363 mil euros²⁴⁵.

À data de entrada em vigor do RJAEL, a participação da VFC – Empreendimentos na Vila Franca Parque, era de 18,87%²⁴⁶.

Em 2013, os órgãos muncipais deliberaram propor aos acionistas privados a aquisição das ações da Vila Franca Parque, detidas pela VFC – Empreendimentos, e caso não se obtivesse proposta, a sua aquisição pelo Município, pelo valor de balanço a 31-12-2012²⁴⁷.

Em 2020, com a dissolução da VFC — Empreendimentos, o Município assumiu a participação de 18,87% na Vila Franca Parque²⁴⁸, posição social que mantinha à data de 31-12-2021²⁴⁹.

Como se destacou *supra*, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º, as sociedades comerciais constituídas ou participadas por empresas locais à data da entrada em vigor do RJAEL deveriam, no espaço de seis meses, ser dissolvidas, ou, em alternativa, as respetivas participações poderiam ser objeto de alienação integral. A aquisição poderia ser efetuada pelos municípios. No entanto, tal decisão teria obrigatoriamente que estar sustentada em estudos técnicos que demonstrassem a viabilidade e sustentabilidade

²⁴³ Cf. Apêndice III.9.

²⁴⁴ Doc.^{os} 04.52.01 e 04.52.02.

²⁴⁵ Doc. 04. 52.03.

²⁴⁶ Doc. 02.02.22.06.

²⁴⁷ Doc. 04.52.06.

²⁴⁸ Doc.^{os} 04.45.07 e 04. 52.04.

²⁴⁹ Doc. 04. 52.05.



económica e financeira da unidade em causa e a racionalidade acrescentada com a operação.

De acordo com os critérios fixados no artigo 62.°, n.° 1, do RJAEL, aplicável por força do disposto no n.° 1 do artigo 66.° do mesmo diploma, com base nos dados constantes das prestações de contas remetidas ao Tribunal, a empresa, à data de 31-12-2021, obedecia aos critérios necessários para a sua subsistência²⁵⁰.

22.4. Relacionamento financeiro com as entidades participadas — 01-09-2012 a 31-12-2021

No período em análise, o Município de Vila Franca do Campo efetuou transferências para o respetivo sector empresarial local no montante de 5,8 milhões de euros, sendo que 70% daquele montante foi canalizado para a EIRSU, sobretudo a título de prestação de serviços, e para a SDVF, ao abrigo de contratos de arrendamento.

Quadro 32 – Transferências efetuadas pelo Município de Vila Franca do Campo – 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

Empresa local	Cobertura de prejuízo	Contrato de arrendamento	Contrato de compra e venda	Contrato- programa	Não especificado	Prestação de serviço	Protocolo	Total
EIRSU	3 973,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2 194 208,78	0,00	2 198 182,31
Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo	0,00	192 500,00	180 000,00	0,00	0,00	0,00	125 000,00	497 500,00
Marina da Vila	18 656,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18 656,87
Vila Franca Parque	0,00	0,00	180 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180 000,00
Gesquelhas	0,00	0,00	0,00	0,00	115 076,00	0,00	0,00	115 076,00
SDVF	0,00	1 902 516,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 902 516,95
VFC Empreendimentos	0,00	0,00	0,00	138 000,00	0,00	0,00	0,00	138 000,00
Vila Solidária	0,00	0,00	0,00	610 250,00	0,00	0,00	0,00	610 250,00
Atlântivo Vila	42 347,46	0,00	0,00	0,00	89 410,10	44 254,01	0,00	176 011,57
Total	64 977,86	2 095 016,95	360 000,00	748 250,00	204 486,10	2 238 462,79	125 000,00	5 836 193,70

Entre as empresas locais participadas pelo Município, foram efetuadas transferências no montante de 1,5 milhões de euros a título de pagamento de contratos de arrendamento.

Quadro 33 – Município de Vila Franca do Campo – Transferências entre entidades participadas

(em Euro)

Futidada Danadasa	Benefi	Total	
Entidade Pagadora	Gesquelhas	SDVF	Total
VFC – Empreendimentos	217 500,00	0,00	217 500,00
Vila Solidária	0,00	1 270 981,83	1 270 981,83
Total	217 500,00	1 270 981,83	1 488 481,83

-

²⁵⁰ Cf. Apêndice III.10.



23. Município de Vila do Porto

23.1. Entidade participada – 01-09-2012

Em 01-09-2012, o Município de Vila do Porto detinha a SDMSA – Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Santa Maria, EEM.

Figura 23 – Município de Vila do Porto – Estrutura de participações em 01-09-2012



23.2. Operação de reestruturação

23.2.1. Dissolução da SDMSA, E.M., S.A.

- A SDMSA Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Santa Maria, EEM, foi constituída em 2010, tendo por objeto social o desenvolvimento, implementação, construção, gestão e exploração das áreas de desenvolvimento urbano prioritárias, a requalificação urbana e ambiental, a construção e gestão de habitação social, a construção de vias municipais, a construção e gestão de sistemas de abastecimento de águas e resíduos sólidos, a construção, gestão e exploração de equipamentos desportivos, turísticos, culturais, educativos e de lazer, a promoção e desenvolvimento urbanístico e imobiliário de parques imobiliários, a promoção de eventos culturais e o desenvolvimento, implementação e gestão das atividades conexas²⁵¹, e com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pelo Município.
- Em 2014, os estatutos da empresa local foram adequados ao RJAEL, com alteração do seu objeto social, agora vocacionado para a promoção e gestão de equipamentos coletivos e a prestação de serviços na área da ação social, cultura e desporto e promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, e passando a entidade a denominar-se SDMSA Sociedade Desenvolvimento Municipal Ilha de Santa Maria E.M., S.A.²⁵².
- Em sessão de 29-11-2014, a Assembleia Municipal de Vila do Porto deliberou aprovar a dissolução da empresa local, com internalização das respetivas atividades no Município²⁵³.
- O registo do encerramento da liquidação foi efetuado em 2017²⁵⁴.

²⁵¹ Doc. 04.44.01.

²⁵² Doc. 04.44.02.

²⁵³ Doc. 04.44.03.

²⁵⁴ Doc. 04.44.04.



- Assim, em 31-12-2021, o Município de Vila do Porto não dispunha de sector empresarial local.
 - 23.3. Relacionamento financeiro com a entidade participada 01-09-2012 a 31-12-2021
- No período em análise, o Município de Vila do Porto efetuou transferências para a respetiva empresa local no montante de 995,6 mil euros, ao abrigo de contratos-programa.

Quadro 34 — Transferências efetuadas pelo Município de Vila do Porto — 01-09-2012 a 31-12-2021

(em Euro)

	,
Anos	Total
2012	205 000,00
2013	378 098,80
2014	262 494,24
2015	150 000,00
Total	995 593,04



PARTE III CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

24. Principais conclusões

A ação incidiu sobre as operações de reestruturação do sector empresarial local promovidas pelos municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores, no período que decorreu entre 01-09-2012 e 31-12-2021, e teve por objetivo verificar se foi observado o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com alterações posteriores.

Em função da análise efetuada, destacam-se as principais conclusões:

Ponto do Relatório	Conclusões	Municípios		
Participações de	Participações detidas pelos Municípios da Região Autónoma dos Açores em 01-09-2012			
6., 7.1, 8.1, 9.1, 10.1, 11.1, 12.1, 13.1, 14.1, 15.1, 16.1, 17.1, 18.1, 19.1, 20.1, 21.1, 22.1, 23.1.	Em 01-09-2012, 17 dos 19 municípios da Região Autónoma dos Açores detinham participações ou exerciam influência dominante em 47 entidades.	Angra do Heroísmo, Corvo, Horta, Lagoa, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Praia da Vitória, Ribeira Grande, São Roque do Pico, Santa Cruz da Graciosa, Velas, Vila Franca do Campo e Vila do Porto.		
Reestruturação o	lo sector empresarial local após a entrada em vigor do RJAEL			
	A reestruturação do sector empresarial local operada pelos Municípios na sequência da entrada em vigor do RJAEL, implicou:			
	• a dissolução de 18 entidades; (pontos do Relatório: 6., 7.2.1, 10.2.1, 10.2.3, 11.2.1, 12.2.1, 13.2.1, 14.2.1, 14.2.2, 15.2.2, 15.2.3, 16.2.1, 16.2.2, 18.2.1, 18.2.3, 19.2.1, 21.2.1, 21.2.2, 22.2.1, 22.2.2, 22.2.3 e 23.2.1.)	Angra do Heroísmo, Lagoa, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande, São Roque do Pico, Velas, Vila Franca do Campo e Vila do Porto.		
	 a alienação integral da participação de sete entidades; (pontos do Relatório: 6., 10.2.2, 13.2.2, 15.2.3, 17.2.1, 17.2.2, 18.2.2 e 22.2.5.) 	Lagoa, Madalena, Ponta Delgada, Praia da Vitória, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.		
	 uma fusão por incorporação; (pontos do Relatório: 6. e 9.2.1.) 	Horta.		
	 duas extinções; (pontos do Relatório: 6, 18.2.4 e 22.2.4.) 	Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.		
	 duas desvinculações. (pontos do Relatório: 6, 17.2.3. e 17.2.4) 	Praia da Vitória		
6.,12.3.1, 18.3.1 e 19.3.1.	No período compreendido entre 01-09-2012 e 31-12-2021, os Municípios passaram a exercer influência dominante relativamente a duas associações e foi, ainda, constituída uma cooperativa.	Lajes do Pico, Ribeira Grande e São Roque do Pico		



Ponto do Relatório	Conclusões	Municípios		
Participações de	Participações detidas pelos Municípios da Região Autónoma dos Açores em 31-12-2021			
6., 7.3, 8.1, 9.3, 12.3, 14.3, 15.3, 16.3, 17.3, 18.3, 19.3, 20.1 e 22.3.	Em 31-12-2021, 12 Municípios da Região Autónoma dos Açores detinham participações em 20 entidades.	Angra do Heroísmo, Corvo, Horta, Lajes do Pico, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Praia da Vitória, Ribeira Grande, São Roque do Pico, Santa Cruz da Graciosa e Vila Franca do Campo.		
6.	Não existiam participações indiretas.			
6., 7.3.2, 9.3.1, 14.3.1, 17.3.1, 17.3.3, 18.3.1, 20.1.1, 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.3.	De um modo geral, as entidades participadas subsistentes observavam os critérios de sustentabilidade estabelecidos no n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL, tendo por base os dados que constam dos respetivos processos de prestação de contas.	Angra do Heroísmo, Horta, Nordeste, Praia da Vitória, Ribeira Grande, Santa Cruz da Graciosa e Vila Franca do Campo.		
6. e 8.1.1.	A Cooperativa de Lacticínios do Corvo, C.I.P.R.L., não cumpria os critérios de sustentabilidade previstos nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL.	Corvo.		
6., 14.3.2 e 16.3.1.	Dois Municípios detinham participações locais em sociedades comerciais que estavam em situação de insolvência.	Nordeste e Povoação.		
16.3.2.	O Município da Povoação detém uma participação na sociedade comercial SDVP, S.A., não tendo sido facultados elementos documentais que permitam avaliar a sustentabilidade da entidade.	Povoação.		
13.1.2, 13.2, 17.2.3, 17.3, 17.4, 18.2 e 18.4.	Persistiam situações de financiamento público a antigas empresas locais, cujas participações foram alienadas em cumprimento do RJAEL.	Madalena, Praia da Vitória e Ribeira Grande.		

25. Recomendações

Tendo presente as observações constantes deste Relatório e o referido pelo Município do Corvo em contraditório, no sentido de estar prevista ocorrer a dissolução e liquidação da Lacticorvo, Cooperativa de Lactícínios do Corvo, C.I.R.L., no ano de 2023, torna-se pertinente recomendar ao Município que faça cessar a sua participação na cooperativa em causa.

Com o acatamento da recomendação, o Tribunal de Contas espera impactos positivos no cumprimento da legalidade e da regularidade e na melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.



26. Decisão

Aprova-se o presente Relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos dos artigos 55.º e 78.º, n.º 2, alínea a), conjugados com os artigos 105.º, n.º 1, todos da LOPTC.

O Município do Corvo deverá informar o Tribunal, até 31-12-2023, sobre as medidas tomadas relativamente à cessação da participação do Município na Lacticorvo, Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada.

Expressa-se às entidades auditadas o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos, nos termos dos artigos 10.°, n.º 1, e 11.°, n.ºs 1 e 3, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, considerando o âmbito, duração e meios envolvidos na realização da auditoria, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia deste Relatório aos Presidentes das Câmaras Municipais auditadas, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Remeta-se também, cópia deste Relatório ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e ao Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local.

Entregue-se ao cópia deste Relatório ao Magistrado do Ministério Público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC.

Após as comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 22 de junho de 2023.

A Juiza Conselheira

(Cristina Flora)



Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.° 66/96, de 31 de maio) $^{(1)}$

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III

Entidades fiscalizadas/Sujeitos passivos(?)	Receitas próprias ⁽⁶⁾
Município de Angra do Heroísmo	
Município da Calheta	
Município do Corvo	
Município da Horta	
Município da Lagoa	
Município das Lajes das Flores	
Município das Lajes do Pico	
Município da Madalena	
Município do Nordeste	
Município de Ponta Delgada	Sim
Município da Povoação	

Município de Santa Cruz das Flores Município de Santa Cruz da Graciosa Município das Velas Município de Vila Franca do Campo

Município da Praia da Vitória Município da Ribeira Grande Município de São Roque do Pico

Município de Vila do Porto

(em Euro)

Ação n.º 22/D159

Descrição	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo <i>Standard</i> na área da residência oficial ⁽³⁾	Emolumentos calculados	Emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo:(4)
Desenvolvimento da ação:	·			
Emolumentos mínimos(4)				1 716,40
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾				17 164,00
Município de Angra do Heroísmo	35,9	88,29	3 169,61	3 169,61
Município da Calheta	10,0	88,29	882,90	1 716,40
Município do Corvo	14,4	88,29	1 267,84	1 716,40
Município da Horta	28,7	88,29	2 535,69	2 535,69
Município da Lagoa	33,5	88,29	2 954,08	2 954,08
Município das Lajes das Flores	14,4	88,29	1 267,84	1 716,40
Município das Lajes do Pico	28,7	88,29	2 535,69	2 535,69
Município da Madalena	28,7	88,29	2 535,69	2 535,69
Município do Nordeste	57,4	88,29	5 071,38	5 071,38
Município de Ponta Delgada	57,4	88,29	5 071,38	5 071,38
Município da Povoação	57,4	88,29	5 071,38	5 071,38
Município da Praia da Vitória	93,3	88,29	8 240,99	8 240,99
Município da Ribeira Grande	62,2	88,29	5 489,77	5 489,77
Município de São Roque do Pico	28,7	88,29	2 535,69	2 535,69
Município de Santa Cruz das Flores	10,0	88,29	882,90	1 716,40
Município de Santa Cruz da Graciosa	14,4	88,29	1 267,84	1 716,40
Município das Velas	28,7	88,29	2 535,69	2 535,69
Município de Vila Franca do Campo	119,6	88,29	10 561,14	10561,14
Município de Vila do Porto	14,4	88,29	1 267,84	1 716,40
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁸⁾				0,00
Prestação de serviços				0,00
Outros encargos	Outros encargos			



Notas

- (1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.
- (2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.
- (3) Custo standard, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999:

Ações fora da área da residência oficial119,99 euros Ações na área da residência oficial88,29 euros

(4) Emolumentos mínimos (1716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo o VR (valor de referência), fixado atualmente em 343,28 euros, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

- (5) Emolumentos máximos (17164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).
 - (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR valor de referência).
- (6) Quando a entidade fiscalizada não disponha de receitas próprias, aplicam-se os emolumentos mínimos (n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)
- (7) Quando haja mais do que um sujeito passivo da obrigação emolumentar, o encargo é repartido nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.
- (8) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.



Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
	Ana Cristina Medeiros	Auditora-Coordenadora
Coordonação o suponição	Lígia Neves	Auditora-Chefe
Coordenação e supervisão	Cristina Ribeiro	Auditora-Coordenadora*
	Rui Nóbriga Santos	Auditor-Chefe*
	João Gonçalves	Auditor
Execução	Maria da Graça Carvalho	Técnica Verificadora Superior Principal
	Luís Borges	Técnico Verificador Superior Principal

^{*}Até 31-12-2022.



Anexos

Respostas dadas em contraditório

I – Município de Angra do Heroísmo



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ex.mo Senhor Subdiretor-geral da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas Palácio Canto rua Ernesto do Canto, 34 9504-526 PONTA DELGADA

sra@tcontas.pt

 S/Referência
 S/Data
 N/Referência
 Data

 843-ST
 2023-05-11
 11165 / 2023
 26/05/2023

ASSUNTO: AUDITORIA À REFORMA DO SETOR EMPRESARIAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em resposta ao ofício 843-ST, de 2023-05-11, venho pelo presente acusar a receção da documentação em causa e de informar V. Ex.ª que nada há a acrescentar.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Assinado por: **JOSÉ GABRIEL DO ÁLAMO DE MENESES** Num. de Identificação: 05302669 Data: 2023.05.26 12:38:41+00'00'

José Gabriel do Álamo de Meneses

983



Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo | Telefone: **295 401 700** Portal: **www.angradoheroismo.pt** e-mail: **angra@cmah.pt**

II - Município do Corvo



Exmo. Senhor Subdiretor-Geral da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas Palácio Canto Rua Ernesto do Canto, nº 34 9504-526 Ponta Delgada sra@tcontas.pt

Sua Referência 845-ST

ASSUNTO:

Sua Comunicação 2023/05/11

Processo

Nossa Referência 92 Data 2023/05/19

S 2023-0845 – Envio de relato para contraditório – Ação 22/D159 – Setor Empresarial Local – CM Corvo

Na sequência do Vosso Ofício 845-ST, de 2023-05-11 referente ao "Envio de relato para contraditório – Auditoria à reforma do sector empresarial e das participações locais dos municípios da Região Autónoma dos Açores", vimos por este meio responder em contraditório ao que é referido no parágrafo 78 do ponto 8.1.1 do Relato 23D159-SEL_11-05-2023 – CMCorvo, informando que está prevista ocorrer a dissolução e liquidação da Lacticorvo - Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, durante o corrente ano de 2023, após o processo de doação dos seus bens imóveis e móveis que a Câmara Municipal do Corvo irá receber conforme oferta constante do documento recebido neste Município em 19 de maio de 2023, pela comunicação da Direção da Lacticorvo, que anexamos.

Assim, tomamos por boa a Vossa superior recomendação, que agradecemos e que será levada à prática com este processo, ou seja, a cessação da participação do Município na Cooperativa irá efetivar-se, seja por via da liquidação desta, como se espera, seja pela saída formal do Município, como prevê o artigo 15º dos estatutos da Cooperativa, conjugado com o enquadramento legal que o Tribunal de Contas confere ao assunto no relato a que ora se responde.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

José Manuel Alves da Silva

biosfera

ECOFREGUESIA

Rua Jogo da Bola – 9980 – 024 Corvo Açores

NIPC 512065837 - Telefone 292590200 - Fax 292596120

www.cm-corvo.pt | geral@cm-corvo.pt





III - Município da Lagoa



Largo D. João III - Santa Cruz

Tlf.: 296 960 600 Fax: 296 916 229 Email: geral@lagoa-acores.pt

www.lagoa-acores.pt

Exm.º Senhor
Subdiretor- Geral
Dr. João José Branco Cordeiro de
Medeiros
Tribunal de Contas – Secção Regional
dos Açores
Rua Ernesto do Canto n.º 34
9504-526 PONTA DELGADA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data 25-05-2023

1633

ASSUNTO: ENVIO DE RELATO PARA CONTRADITÓRIO

AUDITORIA À REFORMA DO SECTOR EMPRESARIAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Acusamos a receção do V/Oficio, com referência 847-ST, de 11 de maio do corrente ano, que mereceu a nossa melhor atenção, através do qual e no âmbito da auditoria supra mencionada, o Município de Lagoa foi notificado, para efeitos de exercício do contraditório, do Relato elaborado pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Como tal, para os efeitos previstos nos artigos 13.º e 87.º n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, cumpre-nos informar que efetivamente esse Município, por lapso, não remeteu a informação constante do ponto 4 – Transferências financeiras efetuadas entre 01-09-2012 e 31-12-2021, do quadro 1 – Participações detidas pelo Município.

Assim, junto se envia a V. Exa. o quadro devidamente preenchido.

Ficando disponível para qualquer esclarecimento ou informação adicional,

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara Municipal

Clotine Calott

Cristina de Fátima Silva Calisto









Exma. Senhora Meritissima Juíza Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal Palácio do Canto - Rua Ernesto do Canto, N.º 34 9504-526 PONTA DELGADA

sra@tcontas.pt

 Sua Referência
 Sua Comunicação de
 Ofício n.º
 Proc. n.º
 Data

 850-ST
 2023-05-11
 3625
 'processo nº'
 24/05/2023

Assunto: Envio de relato para contraditório Auditoria à reforma do sector empresarial e das participações locais dos municípios da Região Autónoma dos Açores

Vem o Município da Madalena, muito respeitosamente, em contraditório, dizer o seguinte:

- Apreciado o relato de Auditoria no que a este Município concretamente respeita, regista-se, com aprazimento, não existirem recomendações com reflexos menos positivos especialmente dirigidas ao Município da Madalena.
- 2. Apenas se evidencia que, face ao relatado nas págs. 11, em sede dos objetivos da auditoria, e nas págs. 37 e 38 do relato, dando-se por reproduzidas, o arrendamento dos equipamentos:
 - · Campo de jogos de São Mateus e respetivas bancadas e iluminação;
 - · Auditório Municipal da Madalena do Pico e respetivos arranjos exteriores;
 - · Edifício Socioeducativo do concelho da Madalena;
 - · Polidesportivo Municipal (Caminho da Patinagem),

decorreu, primeiramente, da inevitabilidade jurídica, por via da liquidação da empresa MADALENA PROGRESSO, de assunção, pelo Município, de todas as suas responsabilidades (ativos e passivos), onde se incluía o contrato promessa, no entretanto consubstanciado em contrato prometido, de arrendamento dos equipamentos acima indicados.

- 3. É correcto contextualizar-se que continua hoje o Município a assumir os referidos compromissos; PORÉM não só face à inevitabilidade de a lei (por liquidação) o ter imposto, mas FUNDAMENTALMENTE PORQUE esteve e continua a estar primacialmente subjacente a superior realização do interesse público da população em matéria de cultura, lazer e bem-estar social geral, por via da disponibilização à população, via arrendamento, dos referidos equipamentos, valorizando-se a afetação pública destes ao serviço pleno da população.
- 4. Aliás, atente-se, hoje, no valor actual de mercado do arrendamento (Anexos I a IV) remete-se para a avaliação feita por perito qualificado, em anexo, dando-se por reproduzida, que nos foi facultada pelo senhorio, da qual resulta, sem dúvidas, que o Município, por via do arrendamento (que muito se valorizou, relativamente ao preço efetivo da renda que é paga), está verdadeiramente a conseguir prestar um serviço (lato sensu) à população, a ter um retorno









muito maior, utilizando os bens que o referido arrendamento lhe proporciona em prol do bem-estar dos seus munícipes. E é este o seu foco e o que releva, na verdade.

- Mais, coloca a cultura ao serviço reflexo de toda a ilha do Pico e n\u00e3o s\u00f3 do Concelho da Madalena.
- 6. Vejam-se os exemplos dos eventos realizados em 2018, 2019, 2021, 2022 e 2023 1º quadrimestre (não se considerou o ano de 2020, no qual a grave pandemia mundial da doença Covid-19 a todos afetou) Anexos V a VIII -, tanto no auditório, como no campo de futebol, ..., circulando e ocupando-se milhares de atletas e milhares de pessoas regularmente e utilizando-se os equipamentos arrendados.
- 7. São eventos que decorrem ao longo de todo o ano civil, proporcionando à população todo o tipo de iniciativas culturais e sociais que têm como objectivo o seu enriquecimento no caminho do desenvolvimento concelhio e humano.

Junta: sete Anexos.

É o que se nos oferece transmitir a Vossa Excelência,

Subscrevendo-nos com elevada estima e consideração, também pessoais,

O Presidente de Câmara

Assinado por: **JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES** Num. de Identificação: 06287767 Data: 2023.05.2415:59:40+00'00'

José António Marcos Soares

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Largo Cardeal Costa Nunes * 9950-324 Madalena do Pico * NIPC 512 070 946 * www.cm-madalena.pt
Telefone 292 628 700 * FAX 292 628 746 * geral@cm-madalena.pt

V – Município do Nordeste



Município do Nordeste

Exmo. Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional do
Tribunal de Contas
Palácio Canto - Rua Ernesto do Canto, n.º
34, N.º 34
9504-526 - PONTA DELGADA

Sua Referência Sua Comunicação Ofício n.º Proc.º Data: 750 25/05/2023

Assunto: Auditoria à Reforma do Sector Empresarial e das Participações Locais dos Municípios da Região Autónoma dos Açores – Resposta ao Relato

Em cumprimento do princípio do contraditório, informo V. Exa de que esta Câmara Municipal nada tem a opor quanto ao teor das matérias dos pontos respeitantes a este Município, evidenciadas no relato remetido através do vosso ofício com referência 851-ST, de 2023-05-11.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Assinado por: **ANTÓNIO MIGUEL BORGES SOARES** Num. de Identificação: 10093559 Data: 2023.05.25 16:55:47+00'00'

António Miguel Borges Soares

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Praça da República 9630-141 Nordeste, Portugal +(351) 296 480 060 NIPC 512 042 659 **DE007E01** +(351) 296 488 519 geral@cmnordeste.pt www.cmnordeste.pt Página 1 de 1

VI - Município de Ponta Delgada



Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • N° Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC-517 08 914

Exmº Senhor(a)
Secção Regional do Tribunal de Contas Dos Açores
Rua Ernesto do Canto, 34
9500-312 PONTA DELGADA

V/ Ref. Data N/ Ref Data Nº 7088/23 2023/05/25 NIPG 15582/23

Assunto: S 2023-0852 – Envio de relato para contraditório – Ação 22/D159 – Setor Empresarial Local – CMPD

MUNICIPIO DE PONTA DELGADA, NIPC 512012814 com sede na Praça do Município, s/n, 9504-523 Ponta Delgada, notificado do Relato sobre a Auditoria à reforma do sector empresarial local e das participações locais dos municípios da Região Autónoma dos Açores, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º e 87.º, n.º 3 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto apresentar:

CONTRADITÓRIO

- Compulsado o teor do Relato remetido verifica-se que no Ponto 15.3.1." Cidade em Acção, E.M., S.A. – Em liquidação" vem descrito que "Como se destacou (ponto 15.2.1, supra), na sequência das operações de reestruturação a empresa local Cidade em Acção veio a ser extinta, já no decurso de 2022, em virtude de não cumprir os critérios de sustentabilidade previstos no RJAEL.";
- No entanto, a dissolução da Cidade em Acção, E.M., S.A. Em liquidação foi voluntária, cfr. consta da Ata da Reunião de Câmara Municipal Extraordinária de 19/06/2017; do Extrato da Ata da Assembleia Municipal de 29/06/2017; da Ata da Reunião de Câmara Municipal Extraordinária de 11/02/2022; e do Extrato da Ata da Assembleia Municipal de 24/02/2022;
- 3. O que se remete em anexo ao presente e requer-se que seja junto aos autos.

Junta:

- Ata da Reunião de Câmara Municipal Extraordinária de 19/06/2017;
- Extrato da Ata da Assembleia Municipal de 29/06/2017;

cmcabral 1/2



Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • N° Verde 800 205 479 www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt NIPC: 512 012 814

- Ata da Reunião de Câmara Municipal Extraordinária de 11/02/2022;
- Extrato da Ata da Assembleia Municipal de 24/02/2022.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro do Nascimento Cabral

Presidente

cmcabral 2/2

VII - Município da Praia da Vitória



Ao Tribunal de Contas - Secção Regional Açores Palácio Canto, Rua Ernesto do Canto - 34 9504-526 Ponta Delgada

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
	-	1642 / 2023	23/05/2023
		500.10.001	

ASSUNTO: Envio de contraditório. Auditoria à reforma do setor empresarial e das participações locais dos municípios da Região Autónoma dos Açores

Na sequência da Vossa referência 854-ST, de 11/05/2023, e considerando o princípio do contraditório, consagrado no artigo 13° e 87°, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, vimos esclarecer o seguinte, sobre o teor das matérias dos pontos 1. a 6., 17. e 24. e Apêndices III.1, III.5 e IV, evidenciadas no relato que nos foi remetido.

No ponto 17.3.4 é referido que, em 31-12-2021 o Município mantinha-se como associado da Fundação do Ensino Profissional da Praia da Vitória, que prosseguia a sua atividade. Acontece, no entanto, que o Município a 11-06-2018 deixou de participar no concelho geral da FEPPV, em virtude da alteração ocorrida à redação da alínea a) do artigo 12º dos Estatutos da Fundação, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 21-06-2017 e da Assembleia Municipal de 18-09-2017.

De modo a esclarecer completamente esta situação, junto anexamos cópia dos seguintes documentos:

- Contrato de constituição da Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória, celebrado a 19-09-2001;
- Deliberação da Câmara Municipal de 21-06-2017 e da Assembleia Municipal de 18-09-2017:
- Alteração de estatutos da Fundação ocorrida a 11-06-2018.



Relativamente ao ponto 17.2.1, mais concretamente à Associação Salão Teatro Praiense, informa-se que esta entidade não recebe transferências financeiras deste Município desde o ano de 2020.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: VÂNIA MARISA BORGES FIGUEIREDO FERREIRA Num. de Identificação: 11536394 Data: 2023.05.23 21:02:47+00'00' Certificado por: Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna. Atributos certificados: Presidente da Câmara Municipal de Vila da Praia da Vitória.



Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira



DIVISÃO GESTÃO FINANCEIRA

Exmo Senhor Subdirector Geral do TRIBUNAL DE CONTAS Rua Ernesto do Canto, N.º 34

9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Nossa data
85 5 – ST 22 /D1 59	11-05-2023	2234	24/05/2023

Assunto:

Envio de relato para contraditório

Auditoria à reforma do sector empresarial e das participações locais dos municípios da Região Autónoma dos Açores

Exmo(a). Senhor(a),

Tendo em conta o recebimento do relato para contraditório em assunto, cumpre-me informar V. Ex.ª que este executivo está em fase de negociações para adquirir os 152 prédios destinados a habitação social, propriedade da SDRG conforme N/Ofícios enviados à SDRG de Refª nºs 152 de 13-01-2021, e 463 de 01-03-2021, ambos em anexo.

Mais se informa que junto do IHRU foi solicitado um apoio financeiro ao abrigo do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, publicado pelo Decreto-Lei nº 37/2018 de 4 de junho, sob a forma de comparticipação financeira não reembolsável e de bonificação da taxa de juro de um empréstimo destinado à aquisição de 152 fogos, propriedade da SDRG - Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social da Ribeira Grande, SA., conforme N/Ofícios de Refª nºs 2083 de 07-10-2020 e 1038 de 28-05-2021 e sobre os quais este Município ainda não recebeu resposta por parte do IHRU.

Também se informa que a Estratégia Local de Habitação elaborada por este Município inclui nas suas páginas 127 e 161 a *medida 1.1. Beneficiar as condições do parque habitacional de âmbito local* que contempla a aquisição dos 152 prédios destinados a habitação social, propriedade da SDRG, conforme ELH em anexo. A Estratégia Local de Habitação foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 12-11-2020 e pela

A Estrategia Local de Habitação foi aprovada pela Camara Municipal na sua reunião de 12-11-2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 11-02-2021, conforme certidões em anexo, no entanto, a aprovação por parte do IHRU só ocorreu no dia 24-03-2023, conforme oficio do IHRU de Ref.ª S.IHRU/2023/3970 de 30-03-2023 em anexo, e por esta razão a aquisição dos fogos ainda não foi concretizada.

Com o recebimento do presente relato, é intenção deste executivo internalizar as atividades de interesse municipal desenvolvidas pela SDRG, assumindo o Município o serviço da divida dos empréstimos outrora contraídos pela SDRG, atendendo que a divida dos contratos de arrendamento com opção de compra já estão registados no passivo do Município da Ribeira Grande através da conta 2513 - Locações Financeiras desde a implementação do SNC AP que ocorreu no ano 2020.

Com os melhores cumprimentos,



Largo Conselheiro Hintze Ribeiro, 9600-509, Ribeira Grande – Açores. NPC: 512 013 241 | cm-ribeiragrande pt | geralcmrg@cm-ribeiragrande pt | T: 296 470 730 | F: 296 470 739 | Número Verde: 800 203 432

Âmbito da certificação: Prestação de Serviços no Ámbito das Competências da Unidade Orgânica de Alendimento ao Munícipe, Centro de Recolha Oficial e Biblioteca Municipal Daniel de Sá.
1/2 IMP.177 04_05.07.2022



DIVISÃO GESTÃO FINANCEIRA

O Vice-Presidente, devido à ausência do Presidente

Assinado por: **CARLOS MANUEL PAIVA ANSELMO** Num. de Identificação: 07409822 Data: 2023.05.25 21:37:27+00'00'

Carlos Manuel Paiva Anselmo

Em Anexo: O acima mencionado. .../regina





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

9940 SÃO ROQUE DO PICO (AÇORES) – Telefone: 292 648 700 – Email: geral@cm-saoroquedopico.pt
N.º Fiscal: 512 074 771

Exmo. Senhor

Dr. Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas Rua Ernesto do Canto nº. 34 9500-526 PONTA DELGADA sra@tcontas.pt

Sua Referência Sua Comunicação Processo Nossa Referência Data 856-ST 11/05/2023 22/D159 690/G/68/GAJ 2023-05-22

ASSUNTO: <u>Auditoria à reforma do sector empresarial e das participações locais</u> dos municípios da Região Autónoma dos Açores - Contraditório

Em resposta em contraditório, informamos nada ter a contrapor ou informar no que respeita ao relatado superiormente pelo venerando Tribunal.

Com os melhores cumprimentos e estimada consideração,

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por: LUÍS FILIPE RAMOS MACEDO DA SILVA Presidente do Município de São Roque do Pico Município de São Roque do Pico Data: 22-05-2023 10:49:55

X - Município de Santa Cruz da Graciosa



Divisão Administrativa e Financeira

E-mail

Exmº Senhor Subdiretor-Geral da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas Palácio Canto R. Ernesto do Canto, 34 9504-526 PONTA DELGADA

E-mail: sra@tcontas.pt

Sua referência

Sua data

Nossa referência

Data

N° Proc.° N° 1090 Proc.° 22.02 2023-05-23

Assunto: Auditoria à reforma do sector empresarial e das participações locais dos municípios da Região Autónoma dos Açores - Contraditório.

Exmos. Senhores

Na sequência do Vosso Oficio 858-ST, de 2023-05-11 22/D159 referente ao "Envio de relato para contraditório – Auditoria à reforma do sector empresarial e das participações locais dos municípios da Região Autónoma dos Açores" vimos por este meio responder em contraditório ao que é referido no ponto 20.2 do Relato 23D159-SEL_11-05-2023 – CMSCG informando que não foram operadas quaisquer transferências no período em análise para a Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, Lda.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara,

António Manuel Ramos dos Reis

JC/RS

Município de Santa Cruz da Graciosa Reserva da Biosfera Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa | Telef: 295730040 | Fax: 295732300

www.cm-graciosa.pt Nif: 512069760 biosfera



Apêndices



l – Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – Alterações relevantes

Diploma	Alterações	Conteúdo
Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto	Aditados o n.º 13 ao artigo 62.º e o artigo 65.º-A	O limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade.
Lei n.º 69/2015, de 16 de julho	Alteração dos artigos 8.º, 10.º, 38.º, 42.º, 45.º, 58.º, 62.º e 66.º Aditados os artigos 22.º-A, 23.º-A e 67.º-A	 Sem prejuízo do disposto no artigo 68.º, as empresas locais não podem constituir ou adquirir quaisquer participações em sociedades comerciais e criar ou participar em associações, fundações ou cooperativas, excetuandose as associações que prossigam fins não lucrativos de representação dos agentes do sector de atividade económica em que atua a empresa local. Consideram-se empresas locais de gestão de serviços de interesse geral aquelas que, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência, tenham exclusivamente por objeto uma ou mais das seguintes atividades: promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional, ação social, cultura, saúde e desporto. O disposto nos capítulos III e VI da Lei n.º 50/2012, aplica-se, com as devidas adaptações, às régies cooperativas, ou cooperativas de interesse público, em que as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º As empresas locais são objeto de dissolução quando quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração atribuídos pela entidade pública participante é superior a 50% das suas receitas. O disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º não é aplicável às empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de ensino e formação profissional. As participações locais são objeto de alienação obrigatória sempre que a sociedades comerciais participadas incorram nas situações tipificadas no n.º 1 do artigo 62.º, exceto se as sociedades comerciais exercerem a título principal, as atividades de ensino e formação profissi
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março	Alteração do artigo 62.º	 O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 62.º não é aplicável às empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura. Relativamente às entidades a que se refere o n.º 3 do artigo 58.º, a contagem do decurso dos três anos a que se referem as alíneas a) a d) do n.º 1 só se inicia com a entrada em vigor da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.
Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro	Alteração dos artigos 36.º, 56.º, 59.º e 62.º	 A proibição de subsídios ao investimento não se aplica aos subsídios ao investimento previstos em contratos-programa em execução à data da entrada em vigor do presente regime jurídico, não podendo os mesmos ser objeto de prorrogação. Passou a ser possível, mediante a celebração de contratos-programa, a atribuição de subsídios à exploração, como contrapartida da prestação de serviços de interesse geral por associações de direito privado sobre as quais os municípios exerçam uma influência dominante. O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 62.º não é aplicável às empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura, da educação e da ação social.



Diploma	Alterações	Conteúdo
Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro	Alteração dos artigos 42.º e 55.º	 As empresas locais devem enviar à Direção Geral das Autarquias Locais os documentos previsionais e de prestação de contas, bem como informações relativas à viabilidade da empresa, às orientações estratégicas, ao equilíbrio das contas e a empréstimos contraídos. É aplicável às sociedades participadas, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 41.º (empréstimos) e no n.º 3 do artigo 42.º (dever de remessa de elementos informativos à Direção Geral das Autarquias Locais).
	Aditado o artigo 31.°-A	 As empresas locais aplicam obrigatoriamente os regimes gerais de contabilidade previstos no sistema contabilístico aplicável.
Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro	Alteração dos artigos 20.°, 32.°, 41.°, 62.° e 67.°	 As empresas locais têm como objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional, nos termos do disposto nos artigos 45.º e 48.º, de forma tendencialmente autossustentável, sem prejuízo da constituição de empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura. É proibida a constituição de empresas locais para a prossecução de atividades de natureza exclusivamente administrativa ou com o intuito exclusivamente mercantil. O objeto social das empresas locais pode compreender mais de uma atividade, independentemente da respetiva natureza de interesse geral ou de promoção do desenvolvimento local e regional, sem prejuízo do disposto no n.º 6. A viabilidade e sustentabilidade económico-financeira são demonstradas, quando aplicável, observando as disposições dos n.ºs 14 e 15 do artigo 62.º. O disposto no n.º 1 do artigo 62.º não é aplicável às empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura, da educação, da ação social, do desporto e da ciência, inovação e tecnologia. Enquanto não forem dissolvidas, quer por iniciativa da entidade pública participante, quer por iniciativa oficiosa da Inspeção-Geral de Finanças, as empresas mantêm a sua plena capacidade jurídica, podendo manter-se no giro comercial, sendo totalmente válidos os atos praticados e contratos por elas celebrados. A redação dada pela presente lei ao n.º 17 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tem natureza interpretativa.



II — Alterações à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, operadas em 2022

Diploma	Alterações	Conteúdo
Lei n.º 12/2022, de 27 de junho	Alteração dos artigos 55.º, 56.º e 66.º	 Aos entes constituídos ou participados nos termos do Capítulo V (<i>Outras participações</i>), nos quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º1 do artigo 19.º, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 53.º a 55.º, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 59.º. A alienação obrigatória a que se refere o n.º 1 do artigo 66.º não é aplicável às participações locais em sociedades comerciais que exercem, a título principal, as atividades de ensino e formação profissional, bem como no âmbito dos sistemas multimunicipais de água ou saneamento e resíduos sólidos urbanos.
Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro	Alteração do artigo 38.º	As empresas locais não podem criar ou participar em associações, fundações ou cooperativas, excetuando-se as associações que prossigam fins não lucrativos nos seguintes casos: i) Associações de representação dos agentes do sector de atividade económica em que atua a empresa local; ii) Associações de promoção da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentável das organizações; iii) Associações de caráter intermunicipal que tenham como fim o intercâmbio cultural, científico e tecnológico e a promoção de oportunidades económicas e sociais entre os municípios associados.



III — Critérios de sustentabilidade por entidade — 31-12-2021

III.1 – TERAMB, E.M.

(em Euro)

Indicadores		Valor de	Anos				
maicadores		referência	2018	2019	2020	2021	
Vendas e prestações de serviços	(1)	-	2 620 977,59	3 028 470,36	3 117 327,99	3 102 990,63	
Gastos totais	(2)	-	3 912 997,42	3 970 272,51	4 372 103,31	4 365 497,32	
Cobertura dos gastos totais	(3)=(1)/(2)	≥ 50 %	67,0%	76,0%	71,0%	71,0%	
Subsídios à exploração atribuídos pela entidade participante	(4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas totais	(5)	-	3 916 561,22	4 324 586,30	4 542 665,17	4 410 072,54	
Peso contributivo dos subsídios	(6)=(4)/(5)	≤ 50 %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Resultado operacional	(7)	-	109 816,43	469 897,74	264 471,63	125 271,49	
Depreciações e amortizações	(8)	-	-1 410 222,99	-1 417 734,84	-1 429 090,21	-1 434 472,08	
Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações	(9)=(7)- (8)	≥ 0	1 520 039,42	1 887 632,58	1 693 561,84	1 559 743,57	
Resultado líquido	(10)	≥ 0	3 563,80	354 313,79	170 561,86	44 575,22	

III. 2 – Lacticorvo, C.I.P.R.L.

(em Euro)

Indicadores		Valor de	Anos			
maicadores		referência	2018	2019	2020	2021
Vendas e prestações de serviços	(1)	-	46 815,82	40 970,45	18 799,75	0,00
Gastos totais	(2)	-	83 971,17	83 198,18	46 119,70	32 708,95
Cobertura dos gastos totais	(3)=(1)/(2)	≥ 50 %	55,8%	49,2%	40,8%	0,0%
Subsídios à exploração atribuídos pela entidade participante	(4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas totais	(5)	-	63 850,51	78 579,73	31 518,82	7 108,77
Peso contributivo dos subsídios	(6)=(4)/(5)	≤ 50 %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado operacional	(7)	-	-20 120,66	-4 618,45	-14 600,88	-25 600,18
Depreciações e amortizações	(8)	-	-28 208,14	-28 030,80	-27 012,59	-23 711,01
Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações	(9)=(7)- (8)	≥0	8 087,48	23 412,35	12 411,71	-1 889,17
Resultado líquido	(10)	≥0	-20 120,66	-4 618,45	-14 600,88	-25 600,18

III. 3 – URBHORTA, EEM

Indicadores		Valor de	Anos			
mulcauores		referência	2018	2019	2020	2021
Vendas e prestações de serviços	(1)	-	972 961,23	1 383 144,39	449 174,02	683 050,56
Gastos totais	(2)	-	1 257 011,17	1 728 732,68	914 704,43	1 133 392,41
Cobertura dos gastos totais	(3)=(1)/(2)	≥ 50 %	77,4%	80,0%	49,1%	60,3%
Subsídios à exploração atribuídos pela entidade participante	(4)	-	270 000,00	300 000,00	300 000,00	294 143,00
Receitas totais	(5)	-	1 266 657,51	1 730 441,33	824 232,04	1 060 528,69
Peso contributivo dos subsídios	(6)=(4)/(5)	≤ 50 %	21,3%	17,3%	36,4%	27,7%
Resultado operacional	(7)	-	34 243,90	18 859,26	-98 700,88	-61 978,40
Depreciações e amortizações	(8)	-	-56 110,27	-72 374,75	-73 401,76	-72 385,55
Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações	(9)=(7)- (8)	≥0	90 354,17	91 234,01	-25 299,12	10 407,15
Resultado líquido	(10)	≥0	9 646,34	1 708,65	-90 472,39	-72 863,72



III. 4 – Nordeste Ativo, E.M., S.A.

(em Euro)

Indicadores		Valor de	Anos				
mulcauores		referência	2018	2019	2020	2021	
Vendas e prestações de serviços	(1)	-	564 680,41	570 431,55	508 950,62	550 637,85	
Gastos totais	(2)	-	815 517,87	764 679,27	813 032,51	826 071,63	
Cobertura dos gastos totais	(3)=(1)/(2)	≥ 50 %	69,2%	74,6%	62,6%	66,7%	
Subsídios à exploração atribuídos pela entidade participante	(4)	-	185 341,25	147 091,00	231 357,02	170 495,54	
Receitas totais	(5)	-	813 759,01	774 777,82	818 449,99	826 660,65	
Peso contributivo dos subsídios	(6)=(4)/(5)	≤ 50 %	22,8%	19,0%	28,3%	20,6%	
Resultado operacional	(7)	-	94 909,86	94 442,28	71 783,80	43 144,13	
Depreciações e amortizações	(8)	-	-119 276,79	-178 196,41	-198 224,88	-233 028,37	
Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações	(9)=(7)- (8)	≥0	214 186,65	272 638,69	270 008,68	276 172,50	
Resultado líquido	(10)	≥0	-1 758,86	10 098,55	5 417,48	589,02	

III. 5 – Praia Ambiente, E.M.

(em Euro)

Indicadores		Valor de		Ar	nos	
mulcadores		referência	2018	2019	2020	2021
Vendas e prestações de serviços	(1)	-	3 425 367,29	3 435 066,96	3 201 178,24	3 363 279,75
Gastos totais	(2)	-	3 557 571,83	3 610 117,30	3 824 076,63	3 871 577,06
Cobertura dos gastos totais	(3)=(1)/(2)	≥ 50 %	96,3%	95,2%	83,7%	86,9%
Subsídios à exploração atribuídos pela entidade participante	(4)	-	0,00	0,00	451 972,81	237 686,31
Receitas totais	(5)	-	3 604 043,37	3 619 094,02	3 836 221,32	3 878 299,25
Peso contributivo dos subsídios	(6)=(4)/(5)	≤ 50 %	0,0%	0,0%	11,8%	6,1%
Resultado operacional	(7)	-	220 945,20	182 507,58	214 347,83	185 427,16
Depreciações e amortizações	(8)	-	-640 639,90	-642 172,73	-669 163,91	-738 124,28
Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações	(9)=(7)- (8)	≥0	861 585,10	824 680,31	883 511,74	923 551,44
Resultado líquido	(10)	≥0	46 471,54	8 976,72	12 144,69	6 722,19

III. 6 – A Ponte Norte, C.R.L.

Indicadores		Valor de		Ar	nos	
mulcadores		referência	2018	2019	2020	2021
Subsídios à exploração atribuídos pela entidade participante	(1)	-	0,00	0,00	10 157,66	452 542,34
Receitas totais	(2)	-	1 825 441,45	1 739 783,63	1 594 994,63	1 462 853,27
Peso contributivo dos subsídios	(3)=(1)/(2)	≤ 50 %	0,0%	0,0%	0,6%	30,9%
Resultado operacional	(4)	-	101 805,07	94 456,50	4 251,73	-33 593,50
Depreciações e amortizações	(5)	-	-29 243,38	-16 879,00	-14 569,33	-23 220,14
Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações	(6)=(4)- (5)	≥0	131 048,45	111 335,50	18 821,06	-10 373,36
Resultado líquido	(7)	≥0	101 764,43	94 554,34	4 657,68	-33 321,20



III. 7 – Empresa de Transportes coletivos da Ilha Graciosa, L.^{da}

(em Euro)

Indicadores		Valor de		An	ios	
mulcadores		referência	2018	2019	2020	2021
Vendas e prestações de serviços	(1)	-	178 960,21	191 466,59	131 624,43	172 525,53
Gastos totais	(2)	-	188 428,73	189 031,55	172 805,11	182 216,75
Cobertura dos gastos totais	(3)=(1)/(2)	≥ 50 %	95,0%	101,3%	76,2%	94,7%
Subsídios à exploração atribuídos pela entidade participante	(4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas totais	(5)	-	189 840,85	196 328,86	137 205,93	182 783,63
Peso contributivo dos subsídios	(6)=(4)/(5)	≤ 50 %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado operacional	(7)	-	1 472,18	7 614,39	-35 599,18	592,27
Depreciações e amortizações	(8)	-	-20 178,76	-16 751,58	-16 511,56	-16 557,93
Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações	(9)=(7)- (8)	≥0	21 650,94	24 365,97	-19 087,62	17 150,20
Resultado líquido	(10)	≥0	1 412,12	7 297,31	-35 599,18	566,88

III. 8 – Marina da Vila, E.M.

(em Euro)

Indicadores		Valor de		An	ios	
mulcadores		referência	2018	2019	2020	2021
Vendas e prestações de serviços	(1)	-	108 978,31	117 369,10	114 248,15	132 212,43
Gastos totais	(2)	-	109 970,00	116 747,56	132 905,02	195 404,17
Cobertura dos gastos totais	(3)=(1)/(2)	≥ 50 %	99,1%	100,5%	86,0%	67,7%
Subsídios à exploração atribuídos pela entidade participante	(4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas totais	(5)	-	111 001,29	119 869,79	114 248,15	139 342,42
Peso contributivo dos subsídios	(6)=(4)/(5)	≤ 50 %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado operacional	(7)	-	2 966,66	3 791,39	-18 162,36	-55 789,35
Depreciações e amortizações	(8)	-	-4 218,87	-3 979,66	-5 278,09	-4 468,66
Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações	(9)=(7)- (8)	≥0	7 185,53	7 771,05	-12 884,27	-51 320,69
Resultado líquido	(10)	≥0	1 031,29	3 122,23	-18 656,87	-56 061,75

III. 9 – SDVF, S.A.

						(0111 = 011 0)
Indicadores		Valor de	or de Anos			
mulcadores		referência	2018	2019	2020	2021
Vendas e prestações de serviços	(1)	-	337 234,92	337 234,92	337 234,92	309 150,86
Gastos totais	(2)	-	174 720,26	223 498,85	191 965,46	158 626,25
Cobertura dos gastos totais	(3)=(1)/(2)	≥ 50 %	193,0%	150,9%	175,7%	194,9%
Subsídios à exploração atribuídos pela entidade participante	(4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas totais	(5)	-	337 234,92	337 234,92	337 234,92	309 150,86
Peso contributivo dos subsídios	(6)=(4)/(5)	≤ 50 %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado operacional	(7)	-	242 348,18	226 636,04	238 702,68	211 347,45
Depreciações e amortizações	(8)	-	-67 824,86	-67 824,96	-67 824,86	-67 824,86
Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações	(9)=(7)- (8)	≥0	310 173,04	294 461,00	306 527,54	279 172,31
Resultado líquido	(10)	≥0	162 514,66	113 736,07	145 269,46	150 524,61



III. 10 – Vila Franca Parque, S.A.

Indicadores		Valor de	Anos			
mulcadores		referência	2018	2019	2020	2021
Vendas e prestações de serviços	(1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos totais	(2)	-	31 242,96	31 360,20	30 068,36	16 557,95
Cobertura dos gastos totais	(3)=(1)/(2)	≥ 50 %	0%	0%	0%	0%
Subsídios à exploração atribuídos pela entidade participante	(4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas totais	(5)	-	0,00	0,00	166,50	0,00
Peso contributivo dos subsídios	(6)=(4)/(5)	≤ 50 %	0%	0%	0%	0%
Resultado operacional	(7)	-	-12 009,49	-12 126,73	-11 018,39	-11 518,92
Depreciações e amortizações	(8)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações	(9)=(7)- (8)	≥0	-12 009,49	-12 126,73	-11 018,39	-11 518,92
Resultado líquido	(10)	≥0	-31 242,96	-31 360,20	-29 901,86	-16 557,95



IV – Índice do dossiê corrente

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
	01 Trabalhos preparatórios	
01.01	Relatório de monitorização do SEL - Impacto da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto — Direção-Geral das Autarquias Locais	novembro 2016
01.02	Estudo - Conexões entre fundações, contratos-programa, apoios financeiros e subsídios à exploração no quadro do regime jurídico da atividade empresarial local_Victor Calvete	-
	02 Correspondência	-
02.01	Correspondência enviada	-
02.01.01	Ofício n.º 280-UATII - Município do Corvo	21-03-2022
02.01.02	Ofício n.º 281-UATII - Município de Ponta Delgada	21-03-2022
02.01.03	Ofício n.º 282-UATII - Município da Povoação	21-03-2022
02.01.04	Ofício n.º 283-UATII - Município de Vila Franca do Campo	21-03-2022
02.01.05	Ofício n.º 284-UATII - Município do Nordeste	21-03-2022
02.01.06	Ofício n.º 285-UATII - Município da Ribeira Grande	21-03-2022
02.01.07	Ofício n.º 286-UATII - Município da Lagoa	21-03-2022
02.01.08	Ofício n.º 287-UATII - Município de Angra do Heroísmo	21-03-2022
02.01.09	Ofício n.º 288-UATII - Município da Horta	21-03-2022
02.01.10	Ofício n.º 289-UATII - Município da Praia da Vitória	21-03-2022
02.01.11	Ofício n.º 290-UATII - Município de São Roque do Pico	21-03-2022
02.01.12	Ofício n.º 291-UATII - Município da Madalena	21-03-2022
02.01.13	Ofício n.º 292-UATII - Município das Lajes do Pico	21-03-2022
02.01.14	Ofício n.º 293-UATII - Município da Calheta	21-03-2022
02.01.15	Ofício n.º 294-UATII - Município das Velas	21-03-2022
02.01.16	Ofício n.º 295-UATII - Município de Vila do Porto	21-03-2022
02.01.17	Ofício n.º 296-UATII- Município de Santa Cruz das Flores	21-03-2022
02.01.18	Ofício n.º 297-UATII - Município das Lajes das Flores	21-03-2022
02.01.19	Ofício n.º 298-UATII - Município de Santa Cruz da Graciosa	21-03-2022
02.01.20	Quadro 1 - Anexo aos ofícios n.ºs 280 a 298, 451 e 452	-
02.01.21	Quadro 2 - Anexo aos ofícios n.ºs 280 a 298, 451 e 452	_
02.01.22	Mensagem de correio eletrónico - Resposta à mensagem de correio eletrónico de 30-03-2022 - Pedido de esclarecimentos - Município de Angra do Heroísmo	31-03-2022
02.01.23	Mensagem de correio eletrónico - Resposta ao ofício n.º 583, de 05-04-2022 - Prorrogação de prazo - Despacho autorizador e notificação - Município de Angra do Heroísmo	08-04-2022
02.01.24	Ofício n.º 451-UATII - Reitera pedido de elementos ao Município de Vila Franca do Campo	14-04-2022
02.01.25	Ofício n.º 452-UATII - Reitera pedido de elementos ao Município das Lajes do Pico	14-04-2022
02.02	Correspondência recebida	
02.02.01	Entrada n.º 530/22 - Resposta ao oficio n.º 295-UAT II, de 21 de março - Município de Vila do Porto	30-03-2022
02.02.01.01	Mensagem de correio eletrónico	30-03-2022
02.02.01.02	Ofício n.º 4302/2022 – Município de Vila do Porto	29-03-2022
02.02.01.03	Anexo ao ofício n.º 4302/2022 - Quadro 1 - S.D.M.S.A Formato Excel	-
02.02.01.04	Anexo ao ofício n.º 4302/2022 - Quadro 2 - S.D.M.S.A Formato Excel	-
02.02.01.05	Ofício n.º 4302/2022 e respetivos anexos - Formato papel	29-03-2022
02.02.02	Entrada n.º 531/22 - Resposta ao oficio n.º 291-UAT II, de 21 de março - Município da Madalena	30-03-2022
02.02.02.01	Mensagem de correio eletrónico	30-03-2022
02.02.02.02	Ofício n.º 1720 - Município da Madalena	29-03-2022
02.02.02.03	Anexo ao ofício n.º 1720 - Quadro 1 - ART	-
02.02.02.04	Anexo ao ofício n.º 1720 - Quadro 1 - FAM	-
02.02.02.05	Anexo ao ofício n.º 1720 - Quadro 1 - Madalena Progresso	-
02.02.02.06	Anexo ao ofício n.º 1720 - Quadro 2 - ART	-
02.02.02.07	Anexo ao ofício n.º 1720 - Quadro 2 - FAM	_



N.° (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.02.08	Anexo ao ofício n.º 1720 - Quadro 2 – Geseitur	-
02.02.02.09	Anexo ao ofício n.º 1720 - Quadro 2 - Madalena Progresso	-
02.02.02.10	Anexo ao ofício n.º 1720 - Quadro 2 - Madalenagir	-
02.02.03	Entrada n.º 534/22 - Pedido de esclarecimentos - Município de Angra do Heroísmo	30-03-2022
02.02.03.01	Mensagem de correio eletrónico	30-03-2022
02.02.04	Entrada n.º 542/22 - Pedido de prorrogação de prazo e despacho autorizador - Município da Praia da Vitória	31-03-2022
02.02.04.01	Mensagem de correio eletrónico - Pedido de prorrogação de prazo e despacho autorizador	31-03-2022
02.02.04.02	Ofício n.º 460/2022 - Município da Praia da Vitória	31-03-2022
02.02.05	Entrada n.º 548/22 - Pedido de prorrogação de prazo e despacho autorizador - Município da Horta	01-04-2022
02.02.05.01	Mensagem de correio eletrónico	01-04-2022
02.02.05.02	Ofício n.º 8318/2022 - Município da Horta	31-03-2022
02.02.06	Entrada n.º 555/22 - Resposta ao oficio n.º 285-UAT II, de 21 de março - Município da Ribeira Grande	04-04-2022
02.02.06.01	Mensagem de correio eletrónico	01-04-2022
02.02.06.02	Ofício n.º 501 - Município da Ribeira Grande	01-04-2022
02.02.06.03	Anexo ao ofício n.º 501 - Quadro 1 - EIRSU	-
02.02.06.04	Anexo ao ofício n.º 501 - Quadro 1 - Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural de Ribeira Grande	-
02.02.06.05	Anexo ao ofício n.º 501 - Quadro 1 – A Ponte Norte	-
02.02.06.06	Anexo ao ofício n.º 501 - Quadro 1 - Ribeira Grande Mais	-
02.02.06.07	Anexo ao ofício n.º 501 - Quadro 2 - EIRSU	-
02.02.06.08	Anexo ao ofício n.º 501 - Quadro 2 - Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural de Ribeira Grande	-
02.02.06.09	Anexo ao ofício n.º 501 - Quadro 2 – A Ponte Norte	-
02.02.06.10	Anexo ao ofício n.º 501 - Quadro 2 – Ribeira Grande Mais	-
02.02.06.11	Anexo ao ofício n.º 501 - Quadro 1 - Ribeira Grande Mais, EIRSU, Fundação para o Desenvolvimento Sócio- Profissional e Cultural de Ribeira Grande e A Ponte Norte - Formato Excel	-
02.02.06.12	Anexo ao ofício n.º 501 - Quadro 2 - Ribeira Grande Mais, EIRSU, Fundação para o Desenvolvimento Sócio- Profissional e Cultural de Ribeira Grande e A Ponte Norte - Formato Excel	-
02.02.07	Entrada n.º 557/22 - Resposta ao oficio n.º 296-UAT II, de 21 de março - Município de Santa Cruz das Flores	04-04-2022
02.02.07.01	Mensagem de correio eletrónico	04-04-2022
02.02.07.02	Oficio n.º 253 – Município de Santa Cruz das Flores	04-04-2022
02.02.08	Entrada n.º 558/22 - Resposta ao oficio n.º 298-UAT II, de 21 de março - Município de Santa Cruz da Graciosa	04-04-2022
02.02.08.01	Mensagem de correio eletrónico	04-04-2022
02.02.08.02	Ofício n.º 576 – Município de Santa Cruz da Graciosa	04-04-2022
02.02.08.03	Anexo ao ofício n.º 576 - Quadro 1 - Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa	-
02.02.08.04	Anexo ao ofício n.º 576 - Quadro 2 - Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa	-
02.02.08.05	Anexo ao ofício n.º 576 - Quadro 1 - Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa - Formato Excel	-
02.02.08.06	Anexo ao ofício n.º 576 - Quadro 2 - Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa - Formato Excel	-
02.02.09	Entrada n.º 559/22 - Resposta ao oficio n.º 286-UAT II, de 21 de março - Município da Lagoa	04-04-2022
02.02.09.01	Mensagem de correio eletrónico	04-04-2022
02.02.09.02	Ofício n.º 1305 - Município da Lagoa	04-04-2022
02.02.09.03	Anexo ao ofício n.º 1305 - Quadro 1 - EIRSU	-
02.02.09.04	Anexo ao ofício n.º 1305 - Quadro 2 - EIRSU	-
02.02.09.05	Anexo ao ofício n.º 1305 - Quadro 1 - EML e EIRSU - Formato Excel	-
02.02.09.06	Anexo ao ofício n.º 1305 - Quadro 2 - EML e EIRSU - Formato Excel	-
02.02.10	Entrada n.º 561/22 - Resposta ao oficio n.º 281-UAT II, de 21 de março - Município de Ponta Delgada	04-04-2022
02.02.10.01	Mensagem de correio eletrónico	04-04-2022
02.02.10.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Azores Parque	-
02.02.10.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Cidade em Ação	-
02.02.10.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Coliseu Micaelense	-
02.02.10.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Ponta Delgada Social	



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.10.06	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Azores Parque	-
02.02.10.07	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Cidade em Ação	-
02.02.10.08	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Coliseu Micaelense	-
02.02.10.09	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Ponta Delgada Social	-
02.02.10.10	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Azores Parque - Formato Excel	-
02.02.10.11	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Coliseu Micaelense - Formato Excel	-
02.02.10.12	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Coliseu Micaelense - Formato Excel	-
02.02.10.13	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Ponta Delgada Social - Formato Excel	-
02.02.10.14	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Azores Parque - Formato Excel	-
02.02.10.15	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Cidade em Acção - Formato Excel	-
02.02.10.16	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Coliseu Micaelense - Formato Excel	-
02.02.10.17	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Ponta Delgada Social - Formato Excel	-
02.02.11	Entrada n.º 564/22 - Resposta ao oficio n.º 294-UAT II, de 21 de março - Município das Velas	04-04-2022
02.02.11.01	Mensagem de correio eletrónico	04-04-2022
02.02.11.02	Oficio n.º 2364 - Município das Velas	04-04-2022
02.02.11.03	Oficio n.º 2364 - Formato Word	04-04-2022
02.02.11.04	Anexo ao ofício n.º 2364 - Quadro 1 - Velas Futuro	-
02.02.11.05	Anexo ao ofício n.º 2364 - Quadro 1 - Terra de Fajãs	-
02.02.11.06	Anexo ao ofício n.º 2364 - Quadro 2 - Velas Futuro	-
02.02.11.07	Anexo ao ofício n.º 2364 - Quadro 2 - Terra de Fajãs	-
02.02.11.08	Anexo ao ofício n.º 2364 - Quadro 1 - Velas Futuro - Formato Excel	-
02.02.11.09	Anexo ao ofício n.º 2364 - Quadro 1 - Terra de Fajãs - Formato Excel	<u>-</u>
02.02.11.10	Anexo ao ofício n.º 2364 - Quadro 2 - Velas Futuro - Formato Excel	_
02.02.11.11	Anexo ao ofício n.º 2364 - Quadro 2 - Terra de Fajãs - Formato Excel	
02.02.11.12	Índice de documentos - Velas Futuro	04-04-2022
02.02.11.13	Ata da reunião da Câmara Municipal de Velas – Constituição - Velas Futuro	29-09-2006
02.02.11.14	Ata da reunião da Assembleia Municipal de Velas – Constituição - Velas Futuro	07-10-2006
02.02.11.15	Edital n.º 1566/1.13 - Publicitação das deliberações constantes da ata da reunião da Câmara Municipal de Velas realizada em 29-09-2006	10-10-2006
02.02.11.16	Balanço referente ao ano de 2012	15-04-2013
02.02.11.17	Ata da reunião da Câmara Municipal de Velas – Dissolução - Velas Futuro	12-06-2015
02.02.11.18	Atas de reuniões da Assembleia Municipal de Velas realizadas em 25-06-2015 e 11-09-2015 – Dissolução - Velas Futuro	Diversas
02.02.11.19	Publicitação no Portal da Justiça - Encerramento da liquidação - Velas Futuro	30-12-2015
02.02.11.20	Relação de transferências financeiras efetuadas entre o Município das Velas e a empresa Velas Futuro - 01-09-2012 a 31-12-2021	30-03-2022
02.02.11.21	Contrato-programa n.º 29/2007, celebrado entre o Município das Velas e a empresa Velas Futuro	05-11-2007
02.02.11.22	Contrato-promessa de cedência onerosa de direito de superfície, celebrado entre o Município das Velas e a empresa Velas Futuro	28-12-2007
02.02.11.23	Ata da reunião da Câmara Municipal de Velas - Resultado líquido negativo - Velas Futuro	06-04-2015
02.02.11.24	Certidão Permanente - Velas Futuro	17-12-2020
02.02.11.25	Demonstração dos resultados por naturezas - ano de 2010 - Velas Futuro	-
02.02.11.26	Demonstração dos resultados por naturezas - ano de 2011 - Velas Futuro	-
02.02.11.27	Demonstração dos resultados por naturezas - ano de 2013 - Velas Futuro	-
02.02.11.28	Demonstração dos resultados por naturezas - ano de 2014 - Velas Futuro	-
02.02.11.29	Demonstração dos resultados por naturezas - ano de 2015 - Velas Futuro	-
02.02.11.30	Índice de documentos - Terra de Fajãs	-
02.02.11.31	Ata da reunião da Assembleia Municipal de Velas - Alteração de Estatutos - Terra de Fajãs	27-02-2013
02.02.11.32	Ata da reunião da Câmara Municipal de Velas - Aquisição de participações sociais - Terra de Fajãs	15-04-2013
02.02.11.33	Ata da reunião da Assembleia Municipal de Velas - Alteração de Estatutos - Terra de Fajãs	29-04-2013
02.02.11.33	The defication of the definition of the definiti	02-05-2013



N.° (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.11.35	Publicitação no Portal da Justiça - Alterações ao contrato de sociedade - Terra de Fajãs	22-07-2013
02.02.11.36	Ata da reunião da Assembleia-geral da Terra de Fajãs realizada - Liquidação da sociedade	25-05-2015
02.02.11.37	Publicitação no Portal da Justiça - Encerramento da liquidação - Terra de Fajãs	29-05-2015
02.02.11.38	Certidão permanente - Terra de Fajãs	17-12-2020
02.02.11.39	Demonstração dos resultados - anos de 2009 e 2010 - Terra de Fajãs	-
02.02.11.40	Demonstração dos resultados - anos de 2010 e 2011 - Terra de Fajãs	-
02.02.11.41	Demonstração dos resultados - anos de 2012 e 2013 - Terra de Fajãs	-
02.02.11.42	Demonstração dos resultados - anos de 2013 e 2014 - Terra de Fajãs	-
02.02.11.43	Demonstração dos resultados em 22 de maio de 2015 - Terra de Fajãs	-
02.02.12	Entrada n.º 566/22 - Resposta ao oficio n.º 284-UAT II, de 21 de março - Município do Nordeste	04-04-2022
02.02.12.01	Mensagem de correio eletrónico	04-04-2022
02.02.12.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - DHNS	-
02.02.12.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Gedernor	-
02.02.12.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Gesthidro	-
02.02.12.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - HSN	-
02.02.12.06	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Nordeste Ativo	-
02.02.12.07	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - DHNS	-
02.02.12.08	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Gedernor	-
02.02.12.09	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Gesthidro	-
02.02.12.10	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - HSN	-
02.02.12.11	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Nordeste tivo	_
02.02.12.12	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - DNHS - Formato Excel	_
02.02.12.13	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - HSN - Formato Excel	_
02.02.13	Entrada n.º 567/22 - Resposta ao oficio n.º 297-UAT II, de 21 de março - Município das Lajes das Flores	04-04-2022
02.02.13.01	Mensagem de correio eletrónico	04-04-2022
02.02.13.01	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Ocidentalmais - Formato Excel	-
02.02.13.02	•	-
02.02.13.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Ocidentalmais - Formato Excel	04-04-2022
02.02.14	Entrada n.º 568/22 - Resposta ao oficio n.º 280-UAT II, de 21 de março - Município do Corvo	04-04-2022
02.02.14.01	Mensagem de correio eletrónico Oficio n.º 82 – Município do Corvo	04-04-2022
02.02.14.02		04-04-2022
	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Lacticorvo	-
02.02.14.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Lacticorvo	-
02.02.14.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Lacticorvo - Formato Excel	-
02.02.15	Entrada n.º 583/22 - Pedido de prorrogação de prazo - Município de Angra do Heroísmo	05-04-2022
02.02.15.01	Mensagem de correio eletrónico	04-04-2022
02.02.15.02	Oficio n.º 6313 - Município de Angra do Heroísmo	04-04-2022
02.02.16	Entrada n.º 599/22 - Resposta ao oficio n.º 282-UAT II, de 21 de março - Município da Povoação	05-04-2022
02.02.16.01	Mensagem de correio eletrónico	05-04-2022
02.02.16.02	Oficio n.º 706 – Município da Povoação	05-04-2022
02.02.16.03	Anexo ao oficio n.º 706 - Quadro 1 - Espaço Povoação - Formato Excel	-
02.02.16.04	Anexo ao oficio n.º 706 - Quadro 2 - Espaço Povoação e Povoainvest - Formato Excel	-
02.02.16.05	Anexo ao oficio n.º 706 - Quadro 2 - Espaço Povoação e Povoainvest - Formato Excel	-
02.02.17	Entrada n.º 600/22 - Resposta ao oficio n.º 290-UAT II, de 21 de março - Município de São Roque do Pico	05-04-2022
02.02.17.01	Mensagem de correio eletrónico	05-04-2022
02.02.17.02	Oficio n.º 417 - Quadro 1 e 2 - Cais Invest	-
02.02.18	Entrada n.º 649/22 - Resposta ao oficio n.º 287-UAT II, de 21 de março - Município de Angra do Heroísmo	11-04-2022
02.02.18.01	Mensagem de correio eletrónico	08-04-2022
02.02.18.02	Ofício n.º 6697 - Município de Angra do Heroísmo	08-04-2022
02.02.18.03	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 1 - Adira	-
02.02.18.04	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 1 - Agespi	-



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.18.05	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 1 - CulturAngra	-
02.02.18.06	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 1 - TERAMB	-
02.02.18.07	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 1 - ART	-
02.02.18.08	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 2 - Agespi	-
02.02.18.09	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 2 - CulturAngra	-
02.02.18.10	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 2 - TERAMB	-
02.02.18.11	Anexo ao oficio n.º 6697- Quadro 2 - ART	-
02.02.18.12	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 1 - Adira - Formato Excel	-
02.02.18.13	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 1 - AGESPI - Formato Excel	-
02.02.18.14	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 1 - Culturangra- Formato Excel	-
02.02.18.15	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 1 - TERAMB - Formato Excel	-
02.02.18.16	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 1 - ART - Formato Excel	-
02.02.18.17	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 2 - Agespi - Formato Excel	-
02.02.18.18	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 2 - Culturangra - Formato Excel	-
02.02.18.19	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 2 - TERAMB - Formato Excel	-
02.02.18.20	Anexo ao oficio n.º 6697 - Quadro 2 - ART - Formato Excel	-
02.02.19	Entrada n.º 655/22 - Resposta ao oficio n.º 293-UAT II, de 21 de março - Município da Horta	11-04-2022
02.02.19.01	Mensagem de correio eletrónico	11-04-2022
02.02.19.02	Ofício n.º 9971 – Município da Horta	08-04-2022
02.02.19.03	Anexo ao ofício n.º 9971 - Quadro 1 - Hortaludus - Formato Excel	-
02.02.19.04	Anexo ao ofício n.º 9971 - Quadro 1 - UrbHorta - Formato Excel	-
02.02.19.05	Anexo ao oficio n.º 9971 - Quadro 2 - Hortaludus e UrbHorta - Formato Excel	-
02.02.20	Entrada n.º 655/22 - Resposta ao oficio n.º 293-UAT II, de 21 de março - Município da Calheta	11-04-2022
02.02.20.01	Mensagem de correio eletrónico	11-04-2022
02.02.20.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - AMRAA	-
02.02.20.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - AMT	-
02.02.20.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - ART	-
02.02.20.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - ART	-
02.02.20.06	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - FAM	-
02.02.20.07	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - AMRAA	-
02.02.20.08	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - ART	-
02.02.20.09	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - CCAM	-
02.02.20.10	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - FAM	-
02.02.20.11	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - AMRAA - Formato Excel	-
02.02.20.12	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - AMT - Formato Excel	-
02.02.20.13	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - ART - Formato Excel	-
02.02.20.14	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - CCAM - Formato Excel	-
02.02.20.15	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - FAM - Formato Excel	-
02.02.20.16	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - ART - Formato Excel	-
02.02.20.17	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - ART - Formato Excel	-
02.02.20.18	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - CCAM - Formato Excel	-
02.02.20.19	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - FAM - Formato Excel	-
02.02.21	Entrada n.º 724/22 - Resposta ao oficio n.º 292-UAT II, de 21 de março - Município das Lajes do Pico	22-04-2022
02.02.21.01	Mensagem de correio eletrónico	22-04-2022
02.02.21.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Culturpico	-
02.02.21.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Culturpico	-
02.02.21.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Culturpico - Formato Excel	-
02.02.21.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Culturpico - Formato Excel	-
02.02.22	Entrada n.º 730/22 - Resposta ao oficio n.º 283-UAT II, de 21 de março - Município de Vila Franca do Campo	2022-04-26
02.02.22.01	Mensagem de correio eletrónico	22-04-2022



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.22.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1- Gesquelhas	-
02.02.22.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Marina da Vila	-
02.02.22.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - SDVF	-
02.02.22.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - VFC Empreendimentos	-
02.02.22.06	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Vila Franca Parque	-
02.02.22.07	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Vila Solidária	-
02.02.22.08	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Gesquelhas	-
02.02.22.09	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Marina da Vila	-
02.02.22.10	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - SDVF	-
02.02.22.11	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - VFC Empreendimentos	-
02.02.22.12	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Vila Franca Parque	-
02.02.22.13	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Vila Solidária	-
02.02.22.14	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Gesquelhas - Formato Excel	-
02.02.22.15	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Marina da Vila - Formato Excel	-
02.02.22.16	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - SDVF - Formato Excel	-
02.02.22.17	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - VFC Empreendimentos-Formato Excel	-
02.02.22.18	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Vila Franca Parque - Formato Excel	-
02.02.22.19	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Vila Solidária - Formato Excel	-
02.02.22.20	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Gesquelhas - Formato Excel	-
02.02.22.21	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Marina da Vila - Formato Excel	-
02.02.22.22	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - SDVF - Formato Excel	-
02.02.22.23	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - VFC Empreendimentos - Formato Excel	-
02.02.22.24	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Vila Franca Parque - Formato Excel	-
02.02.22.25	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Vila Solidária - Formato Excel	-
02.02.22	Francis Congress Developer Congress Congress And Congress	
02.02.23	Entrada n.º 808/22 - Resposta ao oficio n.º 289-UAT II, de 21 de março - Município da Praia da Vitória	02-05-2022
02.02.23	Mensagem de correio eletrónico	02-05-2022
02.02.23.01	Mensagem de correio eletrónico	02-05-2022
02.02.23.01 02.02.23.02	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória	02-05-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV	02-05-2022 29-04-2022 -
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04	Mensagem de correio eletrónico Oficio n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento	02-05-2022 29-04-2022 -
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente	02-05-2022 29-04-2022 - - -
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.06	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense	02-05-2022 29-04-2022 - - - -
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.06 02.02.23.07	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória	02-05-2022 29-04-2022 - - - -
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.06 02.02.23.07 02.02.23.08	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural	02-05-2022 29-04-2022 - - - -
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.06 02.02.23.07 02.02.23.08 02.02.23.09	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.06 02.02.23.07 02.02.23.08 02.02.23.09 02.02.23.10	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - TERAMB	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.06 02.02.23.07 02.02.23.08 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART	02-05-2022 29-04-2022 - - - - - - - - -
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.06 02.02.23.07 02.02.23.08 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.07 02.02.23.08 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.06 02.02.23.07 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13 02.02.23.14	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.07 02.02.23.08 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13 02.02.23.14 02.02.23.15	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.06 02.02.23.06 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13 02.02.23.14 02.02.23.15 02.02.23.16	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.06 02.02.23.07 02.02.23.08 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13 02.02.23.14 02.02.23.15 02.02.23.16 02.02.23.16	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV - Formato Excel	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.06 02.02.23.07 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13 02.02.23.14 02.02.23.15 02.02.23.16 02.02.23.17 02.02.23.17	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Movimento - Formato Excel	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.07 02.02.23.08 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13 02.02.23.14 02.02.23.15 02.02.23.16 02.02.23.17 02.02.23.18 02.02.23.19	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Movimento - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense - Formato Excel	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.06 02.02.23.07 02.02.23.08 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13 02.02.23.14 02.02.23.15 02.02.23.16 02.02.23.17 02.02.23.18 02.02.23.19 02.02.23.20	Mensagem de correio eletrónico Oficio n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - Agespi Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - ART Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV - Formato Excel Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia Movimento - Formato Excel Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia Movimento - Formato Excel Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense - Formato Excel Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória - Formato Excel	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.06 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13 02.02.23.14 02.02.23.15 02.02.23.17 02.02.23.17 02.02.23.18 02.02.23.19 02.02.23.20 02.02.23.21	Mensagem de correio eletrónico Oficio n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - Respi Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - ART Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 2 - ART Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV - Formato Excel Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia Movimento - Formato Excel Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense - Formato Excel Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória - Formato Excel Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória - Formato Excel Anexo ao oficio n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.05 02.02.23.06 02.02.23.09 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13 02.02.23.14 02.02.23.15 02.02.23.17 02.02.23.18 02.02.23.19 02.02.23.20 02.02.23.21	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel	02-05-2022 29-04-2022
02.02.23.01 02.02.23.02 02.02.23.03 02.02.23.04 02.02.23.06 02.02.23.07 02.02.23.08 02.02.23.10 02.02.23.11 02.02.23.12 02.02.23.13 02.02.23.14 02.02.23.15 02.02.23.16 02.02.23.17 02.02.23.18 02.02.23.19 02.02.23.19 02.02.23.20 02.02.23.21 02.02.23.22	Mensagem de correio eletrónico Ofício n.º 628 - Município da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia em Movimento Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - ART Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - SDCPV - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Associação Salão Teatro Praiense - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Movimento - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Praia Cultural - Formato Excel Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 1 - Agespi - Formato Excel	02-05-2022 29-04-2022



N.° (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.23.26	Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Ambiente - Formato Excel	-
02.02.23.27	Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Praia Cultural - Formato Excel	-
02.02.23.28	Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - Agespi - Formato Excel	-
02.02.23.29	Anexo ao ofício n.º 628 - Quadro 2 - TERAMB - Formato Excel	-
02.02.24	Entrada n.º 908/22 - 1.º Aditamento à resposta ao oficio n.º 289-UAT II, de 21 de março - Município da Praia da Vitória	17-05-2022
02.02.24.01	Mensagem de correio eletrónico	17-05-2022
02.02.24.02	Ofício n.º 701 – Município da Praia da Vitória	17-05-2022
02.02.24.03	Anexo ao ofício n.º 701 - Quadro 1 corrigido - Fundação do Ensino Profissional da Praia da Vitória	-
02.02.24.04	Anexo ao ofício n.º 701 - Quadro 1 corrigido - Praia em Movimento	-
02.02.24.05	Anexo ao ofício n.º 701 - Quadro 1 corrigido - Fundação do Ensino Profissional da Praia da Vitória - Formato Excel	-
02.02.24.06	Anexo ao ofício n.º 701 - Quadro 1 corrigido - Praia em Movimento - Formato Excel	-
02.02.25	Entrada n.º 1030/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 286-UAT II, de 21 de março - Município da Lagoa	07-06-2022
02.02.25.01	Mensagem de correio eletrónico	07-06-2022
02.02.25.02	Ofício n.º 2000 – Município da Lagoa	07-06-2022
02.02.25.03	Anexo ao ofício n.º 2000 - Quadro 1 - Portas da Lagoa	-
02.02.25.04	Anexo ao ofício n.º 2000 - Quadro 2 - Portas da Lagoa	-
02.02.25.05	Anexo ao ofício n.º 2000 - Quadro 1 - EML, EIRSU e Portas da Lagoa - Formato Excel	-
02.02.26	Entrada n.º 1069/22 - 1.º Aditamento à resposta ao oficio n.º 283-UAT II, de 21 de março - Município Vila Franca do Campo	15-06-2022
02.02.26.01	Mensagem de correio eletrónico	15-06-2022
02.02.26.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - EIRSU	-
02.02.26.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - EIRSU	-
02.02.26.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - EIRSU - Formato Excel	-
02.02.26.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - EIRSU - Formato Excel	-
02.02.27	Entrada n.º 1178/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 280-UAT II, de 21 de março - Município do Corvo	07-07-2022
02.02.27.01	Mensagem de correio eletrónico	07-07-2022
02.02.27.02	Listagens de sócios reportadas a 31-12-2012 e a 31-12-2021 - Lacticorvo	07-07-2022
02.02.28	Entrada n.º 1181/22, - Aditamento à resposta ao oficio n.º 284-UAT II, de 21 de março - Município do Nordeste	07-07-2022
02.02.28.01	Mensagem de correio eletrónico	07-07-2022
02.02.28.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - HSN	-
02.02.28.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - HSN - Formato Excel	-
02.02.29	Entrada n.º 1194/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 281-UAT II, de 21 de março - Município de Ponta Delgada	11-07-2022
02.02.29.01	Mensagem de correio eletrónico	11-07-2022
02.02.29.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Municípia	-
02.02.29.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Municípia	-
02.02.29.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Municípia - Formato Excel	-
02.02.29.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Municípia - Formato Excel	-
02.02.29.06	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Aquisição de capital - Coliseu Micaelense	23-04-2002
02.02.29.07	Publicação da constituição da sociedade - Jornal Oficial n.º 19, III Série, de 15-10-2002 - Coliseu Micaelense	15-10-2002
02.02.29.08	Escritura de constituição da sociedade - Cidade em Acção	16-12-2005
02.02.30	Entrada n.º 1206/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 294-UAT II, de 21 de março - Município das Velas	14-07-2022
02.02.30.01	Mensagem de correio eletrónico	14-07-2022
02.02.30.02	Ofício n.º 2258 – Mun*-icípio das Velas	13-07-2022
02.02.30.03	Ofício n.º 2258 - Entrada em papel	13-07-2022
02.02.30.04	Índice dos documentos anexos ao ofício n.º 2258	13-07-2022
02.02.30.05	Anexo ao ofício n.º 2258 - Quadro 1 - Velas Futuro	-
02.02.30.06	Anexo ao ofício n.º 2258 - Quadro 1 - Terra de Fajãs	-
02.02.30.07	Anexo ao ofício n.º 2258 - Quadro 1 - ART	-
02.02.30.08	Anexo ao ofício n.º 2258 - Quadro 1 - Velas Futuro - Formato Excel	-
02.02.30.09	Anexo ao ofício n.º 2258 - Quadro 1 - Terra de Fajãs - Formato Excel	



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.30.10	Anexo ao ofício n.º 2258 - Quadro 1 - ART - Formato Excel	-
02.02.30.11	Estatutos - Velas Futuro	15-05-2007
02.02.30.12	Publicação dos Estatutos - Jornal Oficial, III Série, n.º 9, de 15-05-2007 - Velas Futuro	15-05-2007
02.02.30.13	Alteração dos Estatutos - Velas Futuro	09-07-2009
02.02.30.14	Publicação da alteração dos Estatutos - Jornal Oficial, II Série, n.º 129, de 09-07-2009 - Velas Futuro	09-07-2009
02.02.30.15	Contrato de sociedade - Terra de Fajãs	01-03-2007
02.02.30.16	Certidão da ata da reunião da Câmara Municipal de Velas - Estatutos - Terra de Fajãs	20-02-2009
02.02.30.17	Estatutos - ART	03-03-2003
02.02.30.18	Listagem de dados - ART	-
02.02.31	Entrada n.º 1207/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 293-UAT II, de 21 de março - Município da Calheta	14-07-2022
02.02.31.01	Mensagem de correio eletrónico	14-07-2022
02.02.32	Entrada n.º 1208/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 285-UAT II, de 21 de março - Município da Ribeira Grande	14-07-2022
02.02.32.01	Mensagem de correio eletrónico	14-07-2022
02.02.32.02	Ofício n.º 1126 - Município da Ribeira Grande	13-07-2022
02.02.32.03	Anexo ao ofício n.º 1126 - Quadro 1 corrigido - EIRSU	-
02.02.32.04	Anexo ao ofício n.º 1126 - Quadro 1 corrigido – Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural da Ribeira Grande	-
02.02.32.05	Anexo ao ofício n.º 1126 - Quadro 1 corrigido - A Ponte Norte	-
02.02.32.06	Anexo ao ofício n.º 1126 - Quadro 1 corrigido - Ribeira Grande Mais	-
02.02.32.07	Anexo ao ofício n.º 1126 - Quadro 1 - SDRG	-
02.02.32.08	Anexo ao ofício n.º 1126 - Quadro 2 - EIRSU	-
02.02.32.09	Anexo ao ofício n.º 1126 - Quadro 2 - Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural da Ribeira Grande	-
02.02.32.10	Anexo ao ofício n.º 1126 - Quadro 2 - A Ponte Norte	-
02.02.32.11	Anexo ao ofício n.º 1126 - Quadro 2 - Ribeira Grande Mais	-
02.02.32.12	Anexo ao ofício n.º 1126 - Quadro 2 - SDRG	-
02.02.32.13	Certidão permanente - EIRSU	-
02.02.32.14	Publicação dos estatutos - Jornal Oficial, III Série, n.º 22, de 30-11-2005 - SDRG	30-11-2005
02.02.33	Entrada n.º 1210/22 - 2.º Aditamento à resposta ao oficio n.º 289-UAT II, de 21 de março - Município da Praia da Vitória	14-07-2022
02.02.33.01	Mensagem de correio eletrónico	14-07-2022
02.02.33.02	Portaria n.º 511/2004, de 4 de maio, contrato de constituição e Estatutos - Fundação do Ensino Profissional da Praia da Vitória	04-05-2004
02.02.33.03	Publicação dos Estatutos - Jornal Oficial n.º 2, III Série, de 30-01-2004- Fundação do Ensino Profissional da Praia da Vitória	30-01-2004
02.02.33.04	Publicação no Portal da Justiça - Constituição da empresa municipal - Praia Ambiente	18-01-2007
02.02.33.05	Publicação no Portal da Justiça - Designação dos órgãos sociais - Praia Ambiente	18-01-2007
02.02.33.06	Publicação no Portal da Justiça - Constituição da empresa municipal - Praia em Movimento	20-04-2007
02.02.33.07	Publicação no Portal da Justiça - Constituição da sociedade e designação dos membros dos órgãos sociais - SDCPV	10-05-2007
02.02.33.08	Publicação no Portal da Justiça - Constituição da empresa municipal - TERAMB	17-12-2010
02.02.33.09	Publicação no Portal da Justiça - Constituição da Associação - Associação Salão Teatro Praiense	02-02-2012
02.02.34	Entrada n.º 1211/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 298-UAT II, de 21 de março - Município de Santa Cruz da Graciosa	14-07-2022
02.02.34.01	Mensagem de correio eletrónico	14-07-2022
02.02.34.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - ART - Formato Excel	-
02.02.34.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - ART - Formato Excel	-
02.02.35	Entrada n.º 1219/22 - 2.º Aditamento à resposta ao oficio n.º 283-UAT II, de 21 de março - Município de Vila Franca do Campo	15-07-2022
02.02.35.01	Mensagem de correio eletrónico	15-07-2022
02.02.35.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Atlântico Vila	-
02.02.35.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo	-
02.02.35.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Atlântico Vila	-



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.35.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Atlântico Vila - Formato Excel	-
02.02.35.06	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo - Formato Excel	-
02.02.35.07	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Atlântico Vila - Formato Excel	-
02.02.35.08	Estatutos - Atlântico Vila	-
02.02.35.09	Publicação dos Estatutos - Jornal Oficial, III Série, n.º 18, de 28-09-2001 — Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo	28-09-2001
02.02.35.10	Publicação dos Estatutos - Diário da República, III Série, n.º 54, de 16-05-2005 - VFC Empreendimentos	16-05-2005
02.02.35.11	Publicação dos Estatutos - Jornal Oficial, III Série, n.º 21, de 15-11-2005 - Gesquelhas	15-11-2005
02.02.35.12	Publicação dos Estatutos - Jornal Oficial, III Série, 21, de 15-11-2005 - Vila Solidária	15-11-2005
02.02.35.13	Estatutos - SDVF	-
02.02.35.14	Constituição de sociedade - Vila Franca Parque	07-08-2009
02.02.35.15	Publicação no Portal das Finanças - Encerramento da liquidação - Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo	-
02.02.35.16	Mensagem de correio eletrónico - Instituto dos Registos e do Notariado	02-03-2021
02.02.36	Entrada n.º 1273/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 287-UAT II, de 21 de março - Município de Angra do Heroísmo	27-07-2022
02.02.36.01	Mensagem de correio eletrónico	27-07-2022
02.02.36.02	Excertos das atas das reuniões da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e da Assembleia Municipal, realizadas, em 19-04-2007 e 27-04-2007, respetivamente - Constituição da empresa municipal - Culturangra	Diversas
02.02.36.03	Excertos das atas das reuniões da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e da Assembleia Municipal, realizadas, em 20-09-2010 e 29-09-2010, respetivamente - Constituição da empresa municipal - TERAMB	Diversas
02.02.36.04	Relação das entidades participadas - Excerto do Relatório de Gestão da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo referente a 2016	-
02.02.36.05	Ata da reunião da Assembleia-Geral - ADIRA	25-05-2017
02.02.36.06	Mensagem de correio eletrónico - Instituto dos Registos e do Notariado - Confirmação da extinção da ADIRA	21-07-2022
02.02.37	Entrada n.º 1293/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 293-UAT II, de 21 de março - Município da Calheta	03-08-2022
02.02.37.01	Mensagem de correio eletrónico	03-08-2022
02.02.37.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 corrigido - ART	-
02.02.37.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 corrigido - ART - Formato Excel	-
02.02.38	Entrada n.º 1569/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 287-UAT II, de 21 de março - Município de Angra do Heroísmo	11-10-2022
02.02.38.01	Mensagem de correio eletrónico	11-10-2022
02.02.38.02	Minuta do texto das deliberações tomadas na reunião da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo - Desvinculação do Município da ADIRA	2022-09-28
02.02.39	Entrada n.º 1752/22 - 2.º Aditamento à resposta ao oficio n.º 284-UAT II, de 21 de março - Município do Nordeste	11-10-2022
02.02.39.01	Mensagem de correio eletrónico	11-10-2022
02.02.39.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Nordeste Ativo - Quadro 1 corrigido	11-10-2022
02.02.39.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Nordeste Ativo - Quadro 1 corrigido - Formato Excel	11-10-2022
02.02.40	Entrada n.º 1775/22 - 2.º Aditamento à resposta ao oficio n.º 283-UAT II, de 21 de março - Município de Vila Franca do Campo	17-10-2022
02.02.40.01	Mensagem de correio eletrónico	17-10-2022
02.02.40.02	Relatório e Contas referente a 2017- Vila Franca Parque.	27-03-2018
02.02.40.03	Relatório e Contas referente a 2018 - Vila Franca Parque	11-03-2019
02.02.40.04	Relatório e Contas referente a 2019 - Vila Franca Parque	13-03-2020
02.02.40.05	Relatório e Contas referente a 2020 - Vila Franca Parque	11-03-2021
02.02.40.06	Relatório e Contas referente a 2021 - Vila Franca Parque	15-03-2022
02.02.41	Entrada n.º 1789/22 - 3.º Aditamento à resposta ao oficio n.º 289-UAT II, de 21 de março - Município da Praia da Vitória	21-11-2022
02.02.41.01	Mensagem de correio eletrónico	21-11-2022
02.02.41.02	Ofício n.º 1877/2022 - Município da Praia da Vitória	17-11-2022
02.02.42	Entrada n.º 1806/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 283-UAT II, de 21 de março - Município da Horta	23-11-2022
02.02.42.01	Mensagem de correio eletrónico	23-11-2022
02.02.42.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - ART	23-11-2022



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.43	Entrada n.º 1808/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 295-UAT II, de 21 de março - Município de Vila do Porto	23-11-2022
02.02.43.01	Mensagem de correio eletrónico	23-11-2022
02.02.43.02	Ata da reunião da Assembleia Municipal de Vila do Porto	2018-12-18
02.02.44	Entrada n.º 1814/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 290-UAT II, de 21 de março - Município de São Roque do Pico	23-11-2022
02.02.44.01	Mensagem de correio eletrónico	24-11-2022
02.02.44.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadros 1 e 2 - ART	-
02.02.44.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadros 1 e 2 - Associação Cultural de São Roque do Pico	-
02.02.44.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadros 1 e 2 - Cais Invest	-
02.02.44.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1- ART - Formato Excel	-
02.02.44.06	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - ART - Formato Excel	-
02.02.44.07	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Associação Cultural de São Roque do Pico	-
02.02.44.08	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Associação Cultural de São Roque do Pico	-
02.02.44.09	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Cais Invest	-
02.02.44.10	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Cais Invest	-
02.02.44.11	Publicitação no Portal da Justiça - Constituição - Cais Invest	06-11-2007
02.02.45	Correio eletrónico - Aditamento à resposta ao oficio n.º 285-UAT II, de 21 de março - Município da Ribeira Grande	28-11-2022
02.02.45.01	Mensagem de correio eletrónico	28-11-2022
02.02.45.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 corrigido	-
02.02.46	Entrada n.º 1855/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 281-UAT II, de 21 de março - Município de Ponta Delgada	29-11-2022
02.02.46.01	Mensagem de correio eletrónico	29-11-2022
02.02.46.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 corrigido - Coliseu Micaelense	-
02.02.46.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Balancete da conta 75-Subsídios à exploração	17-05-2021
02.02.46.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Extrato da conta 75 3uasialos a exploração Anexo à mensagem de correio eletrónico - Extrato da conta 75101 - Câmara Municipal de Ponta Delgada	26-11-2022
02.02.46.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Extrato de movimentos de terceiros	28-11-2022
02.02.46.06	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Extrato de movimentos de tercenos Anexo à mensagem de correio eletrónico - Transferências – Coliseu Micaelense	28-11-2022
02.02.46.07		28-12-2020
02.02.46.08	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Fatura n.º 2020-13 Anexo à mensagem de correio eletrónico - Fatura n.º 2020-20	30-04-2020
02.02.46.09	·	
02.02.46.09	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Fatura Recibo n.º 2020-21	01-06-2020
	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Fatura Recibo n.º 2020-22	30-12-2020
02.02.47	Entrada n.º 1839/22 - Aditamento à resposta ao oficio n.º 282-UAT II, de 21 de março - Município da Povoação	29-11-2022
02.02.47.01	Mensagem de correio eletrónico	29-11-2022
02.02.47.02	Ofício n.º 1699/2022 - Município da Povoação	29-11-2022
02.02.47.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Reenvio do oficio n.º 706/22 de 5 de abril	29-11-2022
02.02.47.04	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Espaço Povoação	-
02.02.47.05	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Povoadesp	-
02.02.47.06	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - PEAP	-
02.02.47.07	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Povoainvest	-
02.02.47.08	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - SDVP	-
02.02.47.09	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Povoadesp	-
02.02.47.10	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - SDCPV	-
02.02.47.11	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Povoainvest e Espaço Povoação	-
02.02.47.12	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadros 2 - Espaço Povoação e Povoainvest	-
02.02.48	Correio eletrónico - Aditamento à entrada n.º 568/22, de 4 de abril - Resposta ao oficio n.º 280-UAT II, de 21 de março - Município do Corvo	29-11-2022
02.02.48.01	Correio eletrónico - Município do Corvo	29-11-2022
02.02.49	Correio eletrónico - Aditamento à Entrada n.º 531/22, de 30 de março - Resposta ao oficio n.º 291-UAT II, de 21 de março - Município da Madalena	30-11-2022
02.02.49.01	Mensagem de correio eletrónico	30-11-2022
	A	11-11-2021
02.02.49.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Certidão permanente da Geseitur	11-11-2021



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.50	Correio eletrónico - Aditamento à entrada n.º 724/22, de 22 de abril - Resposta ao oficio n.º 292-UAT II, de 21 de março - Município das Lajes do Pico	30-11-2022
02.02.50.01	Mensagem de correio eletrónico	15-12-2022
02.02.50.02	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 1 - Associação Cultural Terra Baleeira	-
02.02.50.03	Anexo à mensagem de correio eletrónico - Quadro 2 - Associação Cultural Terra Baleeira	-
	03 Plano global de auditoria	
03.01	Informação n.º 80-2022/DAT-UAT II - Contratos-programa celebrados entre o Município da Praia da Vitória e a Praia Cultural	25-03-2022
03.02	Informação n.º 130-2022_DAT-UAT II - Plano Global da Auditoria	31-05-2022
03.03	Informação n.º 241-2022_DAT-UAT II - Alteração ao Plano Global da Auditoria	04-11-2022
	04 Documentos recolhidos	
04.01	Culturangra	
04.01.01	Constituição - Publicação no Portal da Justiça	28-08-2007
04.01.02	Ata da reunião da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo - Proposta de dissolução da Culturangra e internalização das respetivas atividades	27-12-2012
04.01.03	Encerramento da liquidação da Culturangra - Publicação no Portal da Justiça	31-03-2014
04.01.04	Atas de reuniões da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal - Constituição da Culturangra	Diversas
04.02	AGESPI	
04.02.01	Escritura de constituição	04-02-1997
04.02.02	Ata da reunião da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo - Desvinculação do Município	03-12-2020
04.02.03	Ofício n.º 8425 - Comunicação da Câmara Municipal da desvinculação do Município	06-08-2021
04.03	Urbhorta	00 00 2021
04.03.01	Constituição e estatutos - Diário da República - III série - n.º 167, de 31 de agosto de 2005	31-08-2005
04.03.01	Projeto Fusão	05-12-2012
04.03.02	Alteração dos Estatutos - 2009	11-12-2009
04.03.03	Aumento de capital - 2008	09-01-2008
	Hortaludus	09-01-2008
04.04		20 12 2012
04.04.01	Registo de fusão - Publicação no Portal da Justiça EML	30-12-2013
04.05		20.05.2000
04.05.01	Aumento de capital em 2009 - Publicação no Portal da Justiça	29-05-2009
04.05.02	Aumento de capital em 2011 - Publicação no Portal da Justiça	07-06-2011
04.05.03	Estatutos Ata n.º1/2013 - Assembleia Municipal - Proposta de dissolução e liquidação da EML e de aquisição de 51% das Portas da Lagoa	26-05-2011 07-02-2013
04.05.05	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	14-12-2016
04.05.06	Ata n.º 5/2014 - Assembleia Municipal - Proposta de alienação em hasta pública da participação social da EML na empresa Portas da Lagoa	12-11-2014
04.05.07	Contrato de compra e venda de ações	10-12-2014
04.05.08	Contrato de sociedade EML - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 24	30-12-2005
04.06	EIRSU (Município da Lagoa)	
04.06.01	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	29-06-2021
04.07	Portas da Lagoa	
04.07.01	Contrato de sociedade	16-04-2007
04.07.02	Constituição - Publicação no Portal da Justiça	10-05-2007
04.07.03	Certidão permanente	24-01-2013
04.07.04	Redução de capital em 2013 - Publicação no Portal da Justiça	23-05-2013
04.08	Ocidentalmais	
04.08.01	Contrato de Sociedade - Publicação no Jornal Oficial - III série, n.º 4	28-02-2007
04.08.01	Processo de liquidação	07-09-2017
04.08.02		
	Certidão de Ata da Assembleia Municipal de 30-11-2018	11-12-2018
04.08.04	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça Culturpico	08-02-2019



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
04.09.01	Registo da constituição - Portal da Justiça	26-04-2007
04.09.02	Escritura de constituição	07-12-2006
04.09.03	Ata da reunião da Câmara Municipal - Projeto de fusão por incorporação na Culturpico da SPRLP	26-04-2012
04.09.04	Projeto de fusão	30-04-2012
04.09.05	Registo da fusão - Portal da Justiça	11-03-2013
04.09.06	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Proposta de dissolução, internalização e liquidação da Culturpico no Município	28-02-2013
04.09.07	Registo do encerramento da liquidação- Portal da Justiça	30-10-2015
04.09.08	Alteração dos Estatutos	17-06-2009
04.10	SPRLP	
04.10.01	Constituição - Publicação no Portal da Justiça	05-07-2007
04.10.02	Projeto de fusão	30-04-2012
04.10.03	Fusão Culturpico_SPRLP - Publicação no Portal da Justiça	11-03-2013
04.10.04	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Projeto de fusão, por incorporação na Culturpico da SPRLP	20-04-2012
04.10.05	Ata da reunião da Câmara Municipal - Projeto de fusão, por incorporação na Culturpico da SPRLP	26-04-2012
04.11	Associação Cultural Terra Baleeira	
04.11.01	Constituição da Associação Cultural Terra Baleeira - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 3	15-02-2001
04.11.02	Relatório e contas ACTB - 2015	15-04-2016
04.11.03	Relatório e contas ACTB - 2016	07-12-2017
04.11.04	Relatório e contas ACTB - 2017	27-04-2018
04.11.05	Relatório de atividades 2021	-
04.12	Madalena Progresso	
04.12.01	Estatutos - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 18	29-09-2006
04.12.02	Escritura de constituição	17-07-2006
04.12.03	Aumento de Capital 2011 - Publicação no Portal da Justiça	08-07-2011
04.12.04	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Proposta de dissolução e liquidação da Madalena Progresso e aprovação do plano de internalização	26-02-2013
04.12.05	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	15-12-2016
04.13	Madalenagir	
04.13.01	Contrato de sociedade	01-03-2007
04.13.02	Constituição da Madalenagir - Publicação no Portal da Justiça	20-03-2007
04.13.03	Estatutos da Madalenagir	07-04-2014
04.13.04	Ata da reunião da Assembleia Geral da Madalenagir - Alienação de ações dos acionistas privados da sociedade	01-03-2010
04.13.05	Contrato de compra e venda - Quadrante	23-12-2015
04.14	Nordeste Ativo	
04.14.01	Contrato de sociedade - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 23	15-12-2005
04.14.02	Complemento ao contrato de sociedade	17-10-2005
04.14.03	Alteração de estatutos - publicação no Portal da Justiça	26-05-2009
04.14.04	Alteração de estatutos - publicação no Portal da Justiça	01-08-2013
04.14.05	Alteração ao contrato de sociedade - 2007	22-01-2007
04.15	H.S.N.	
04.15.01	Estatutos - Diário da República, III série, n.º 199, de 17 de outubro de 2005	17-10-2005
04.15.02	Ata da reunião da Câmara Municipal - Dissolução e internacionalização da HSN	20-02-2013
04.15.03	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Dissolução e internacionalização da HSN	27-02-2013
04.15.04	Registo de encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	27-12-2018
04.16	DNHS	
04.16.01	Contrato de Sociedade - Publicação no Jornal Oficial, n.º 22, de 30 de novembro de 2005	30-11-2005
04.16.02	Ata da reunião da Câmara Municipal	20-02-2013
04.16.03	Ata da reunião da Assembleia Municipal	27-02-2013
04.16.03	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	14-09-2017
04.16.04	Gedernor	17-03-2017



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
04.17.01	Contrato de sociedade - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 3	15-02-2006
04.17.02	Sentença de insolvência - registo Portal da Justiça	29-01-2015
04.18	Cidade em Ação	
04.18.01	Escritura de constituição da Cidade em Acção	16-12-2005
04.18.02	Contrato de sociedade - Publicação no Portal da Justiça	08-03-2006
04.18.03	Projeto de fusão por incorporação da Acção PDL na Cidade em Ação	16-12-2005
04.18.04	Alterações ao contrato de sociedade - Publicação no Portal da Justiça	03-05-2013
04.18.05	Dissolução e nomeação de liquidatário - Publicação no Portal da Justiça	29-08-2017
04.18.06	Dissolução e nomeação de liquidatário - Prorrogação por mais um ano - Publicação no Portal da Justiça	21-10-2019
04.18.07	Projeto de partilha	31-01-2022
04.18.08	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Projeto de partilha da Cidade em Ação	24-02-2022
04.18.09	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	07-04-2022
04.19	Ponta Delgada Social	
04.19.01	Contrato de sociedade - Publicação no Jornal Oficial, III séria, n.º 18	30-09-2005
04.19.02	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	25-06-2014
04.19.03	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Dissolução	17-12-2012
04.20	Coliseu Micaelense	
04.20.01	Coliseu Micaelense - Estatutos - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 19	15-10-2002
04.20.02	Alteração aos Estatutos - 2005 - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 15	16-08-2006
04.20.03	Alteração dos Estatutos - 2022 - Publicação no Portal da Justiça	12-09-2022
04.20.04	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Aquisição de participação social na Coliseu Micaelense	23-04-2002
04.21	Azores Parque	
04.21.01	Contrato de sociedade - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 15	16-08-2004
04.21.02	Alteração ao contrato de sociedade - Publicação no Portal da Justiça	07-05-2013
04.21.03	Relatório de Gestão e contas de 2017	02-03-2018
04.21.04	Relatório de Gestão e contas de 2019	15-05-2019
04.22	Espaço Povoação	
04.22.01	Estatutos - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 7	15-04-2005
04.22.02	Alteração capital social - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 20	31-10-2006
04.22.03	Ata da reunião da Assembleia Municipal - proposta de dissolução e liquidação da empresa	28-02-2013
04.22.04	Anúncio 183/2014	11-07-2014
04.22.05	Anúncio 283/2014	02-12-2014
04.22.06	Projeto de partilha	31-03-2017
04.22.07	Registo de dissolução - publicação no Portal da Justiça	19-12-2013
04.22.07	Encerramento da liquidação - publicação no Portal da Justiça	13-12-2018
04.22.08	, , ,	02-02-2010
	Alteração dos Estatutos - 2010	02-02-2010
04.23	Povoainvest	15.04.2005
04.23.01	Estatutos - publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 7	15-04-2005
04.23.02	Projeto de partilha - parte 1	31-03-2017
04.23.03	Projeto de partilha - parte 2	31-03-2017
04.23.04	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Proposta de dissolução e liquidação da empresa Povoainvest	28-02-2013
04.23.05	Dissolução - publicação no Portal da Justiça	13-12-2013
04.23.06	Encerramento da liquidação - publicação no Portal da Justiça	13-12-2018
04.23.07	Anúncio 282/2014	01-12-2014
04.23.08	Anúncio 184/2014	11-07-2014
04.24	Povoadesp	
04.24.01	Contrato de sociedade - publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 3	15-02-2006
04.24.02	Alteração do capital - Publicação no Portal da Justiça	16-04-2012
04.24.03	Sentença de declaração de Insolvência - Publicação no Portal da Justiça	27-05-2015
04.24.04	Prestação de contas do Município da Povoação - 2021	-



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
04.25	SDCVP	
04.25.01	Contrato de Sociedade - publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 1	16-01-2006
04.25.02	Ata n.º 01/2015 - Assembleia Geral da SDCPV - Autoriza a Praia em Movimento a alienar a participação correspondente a 49% do capital social da SDCPV	30-01-2015
04.26	Praia Ambiente	
04.26.01	Constituição - Publicação no Portal da Justiça	08-01-2007
04.26.02	Alteração dos Estatutos - Publicação no Portal da Justiça	17-01-2008
04.26.03	Alteração dos Estatutos - Publicação no Portal da Justiça	05-01-2009
04.26.04	Alteração dos Estatutos - Publicação no Portal da Justiça	30-12-2011
04.26.05	Aumento de capital e alteração dos Estatutos - Publicação no Portal da Justiça	04-07-2013
04.26.06	Estatutos	-
04.27	Praia em Movimento	
04.27.01	Constituição - Publicação no Portal da Justiça	20-04-2007
04.27.02	Alteração dos Estatutos - Aumento de capital 1 - Publicação no Portal da Justiça	14-12-2010
04.27.03	Alteração dos Estatutos - Aumento de capital 2 - Publicação no Portal da Justiça	30-12-2010
04.27.04	Alteração dos Estatutos - Aumento de capital 3 - Publicação no Portal da Justiça	16-09-2011
04.27.05	Ata da reunião da Câmara Municipal - proposta de alienação da participação da Praia em Movimento na SDCPV	25-11-2014
04.27.06	Ata da reunião da Assembleia Municipal — Proposta de alienação da participação social da Câmara na Praia em Movimento; proposta de alienação da participação da Praia em Movimento na SDCPV	12-12-2014
04.27.07	Escritura de transmissão de participação social	20-07-2015
04.28	Praia Cultural	
04.28.01	Estatutos da Praia Cultural - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 5	15-03-1999
04.28.02	Relatório e Contas referente ao ano de 2011	-
04.28.03	Relatório e Contas referente ao ano de 2012	-
04.28.04	Alteração dos Estatutos - Publicação no Portal da Justiça	14-12-2018
04.28.05	Ata da reunião da Assembleia Municipal	23-12-2020
04.28.06	Contrato-programa celebrado em 31-12-2020	31-12-2020
04.28.07	Ata da reunião da Assembleia Municipal	27-12-2021
04.28.08	Contrato-programa celebrado em 31-12-2021	31-12-2021
04.28.09	Anexo às demonstrações financeiras referentes ao ano de 2021	28-03-2022
04.29	TERAMB	
04.29.01	Atas da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal de Angra - Constituição da empresa	29-09-2010 e 20-09-2010
04.29.02	Registo de constituição - Publicação no Portal da Justiça	17-12-2010
04.30	SDCPV	
04.30.01	Registo de constituição - Publicação no Portal da Justiça	10-05-2010
04.30.02	Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados referente a 2009	-
04.30.03	Contrato de compra e venda de ações - Tercicla	10-03-2015
04.30.04	Contrato de compra e venda de ações - Abel Martins e Fls.	10-03-2015
04.31	ASTP	-
04.31.01	Ata da reunião da Câmara Municipal - Constituição da empresa	20-11-2011
04.31.02	Escritura de constituição e Estatutos	01-01-2012
04.31.03	Registo da constituição - Publicação no Portal da Justiça	02-02-2012
04.31.04	Ata da reunião da Câmara Municipal - Proposta de aquisição pelo Município, a título gratuito, da alienação da participação da Praia em Movimento na SDCPV e fusão entre a Praia Ambiente e a Praia em Movimento	05-02-2013
04.31.05	Ata n.º 1/2013 - Assembleia Municipal - Alienação da participação da Praia em Movimento na SDCPV e fusão entre a Praia Ambiente e a Praia em Movimento	15-02-2013
04.31.06	Ata n.º 1/2013 - Assembleia Municipal - Saída do Município da ASTP	18-02-2013
04.31.07	Aditamento à Ata n.º 16/2015 da Assembleia Geral da ASTP - Proposta de aquisição de participação	10-07-2015
04.31.08	Contrato de compra e venda de ações - Marques, SA/ASTP	30-09-2015
04.31.09	Contrato de compra e venda de ações Irmãos Cavaco/ASTP	20-11-2015
04.31.10	Contrato de compra e venda de ações - Somague/ASTP	30-09-2015



N.° (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
04.32	Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória	-
04.32.01	Escritura de constituição	
04.32.02	Escritura de alteração dos Estatutos	29-08-2003
04.32.03	Estatutos - Publicação no Jornal Oficial n.º 2, III Série	30-01-2004
04.32.04	Escritura de alteração dos Estatutos	11-06-2018
04.32.05	Escritura de alteração dos Estatutos	07-04-2021
04.32.06	Listagem do Instituto Nacional de Estatística referente a setembro de 2021	-
04.33	Ribeira Grande Mais	-
04.33.01	Constituição - Publicação no Diário da República, III série, n.º 88	06-05-2005
04.33.02	Registo de constituição - Publicação no Portal da Justiça	31-10-2006
04.33.03	Alteração ao pacto social	09-03-2009
04.33.04	Ata n.º 2/2013 - Assembleia Municipal - Proposta de dissolução	26-02-2013
04.33.05	Processo de liquidação e partilha	24-09-2015
04.33.06	Dissolução e nomeação de liquidatário - Publicação no Portal da Justiça	07-05-2013
04.33.07	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	19-10-2015
04.33.08	Relatório e contas da Ribeira Grande Mais - 2014	
04.33.09	Anexo às Demonstrações Consolidadas de 2014 - Município da Ribeira Grande	
04.34	EIRSU (Município da Ribeira Grande)	30-07-2010
04.34.01	Constituição - Publicação no Portal da Justiça	
04.34.02	Certidão permanente	30-06-2021
04.35	Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural da Ribeira Grande	50 00 2021
04.35.01	Publicação dos Estatutos - Jornal Oficial, III Série, n.º 21, de 15-11-2001	15-11-2001
04.35.02	Estatutos n.º 2/2012 - Publicação em Jornal Oficial	19-01-2012
04.35.03	Ata n.º02/2014 Assembleia Municipal- Extinção da Fundação para o Desenvolvimento Sócio Profissional e Cultural da Ribeira Grande	24-04-2014
04.35.04	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas - 2014	-
04.36	SDRG	-
04.36.01	Escritura de constituição	2005-08-08
04.36.02	Estatutos - Publicação no Jornal Oficial, III Série, n.º 22	30-11-2005
04.36.03	Ata n.º 10 - Conselho de Administração da Ribeira Grande Mais - Aquisição de participação na SDRG	05-09-2006
04.36.04	Certidão da ata da reunião da Câmara Municipal - Aquisição de participação na SDRG	19-09-2006
04.36.05	Contrato de Sociedade - Publicação no Portal da Justiça	30-03-2007
04.36.06	Ata n.º 4/2014 - Assembleia Municipal da Ribeira Grande - Alienação de 49% do capital social da SDRG	25-09-2014
04.37	A Ponte Norte	-
04.37.01	Constituição - Publicação no Portal da Justiça	15-10-2014
04.37.02	Estatutos n.º 9/2017 - Publicação no Jornal Oficial n.º 118, de 28-06-2017	28-06-2017
04.37.03	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas - 2014	-
04.37.04	Ata n.º 4/2020 - Assembleia Municipal - Alteração dos estatutos da Ponte Norte	24-09-2020
04.38	Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, L ^{da}	-
04.38.01	Contrato de sociedade	10-01-1980
04.38.01	PRODIB - Associação de Promoção e Desenvolvimento da Ilha Branca	10-01-1380
		00 06 2011
04.39.01	Constituição da Associação	08-06-2011
04.39.02	Publicação constituição - Portal da Justiça	28-06-2011
04.40	Casis Invest	-
04.40.01	Constituição - Publicação no Portal da Justiça	17-11-2006
04.40.02	Alteração dos estatutos - 2008 - Publicação no Portal da Justiça	04-12-2008
04.40.03	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Dissolução com internalização	22-02-2013
04.40.04	Encerramento liquidação - Publicação Portal da Justiça	20-07-2018
04.41	Associação Cultural de São Roque do Pico	-
04.41.01	Constituição - Publicação no Jornal Oficial,III série, n.º 18	29-09-2000



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
04.41.02	Alteração dos Estatutos	13-02-2012
04.42.03	Declaração de utilidade publica - Publicação no Jornal Oficial	11-03-2009
04.42	Velas Futuro	-
04.42.01	Estatutos - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 9	15-05-2007
04.42.02	Estatutos - Alteração n.º 3/2009	09-07-2009
04.42.03	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Dissolução	27-02-2013
04.42.04	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	30-12-2015
04.43	Terra de Fajãs	-
04.43.01	Contrato de sociedade	01-03-2007
04.43.02	Estatutos	25-06-2009
04.43.03	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Liquidação	28-11-2014
04.43.04	Ata da reunião da Câmara Municipal das Velas - Liquidação	28-11-2014
04.43.05	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	29-05-2015
04.43.06	Alteração ao contrato de sociedade	22-07-2013
04.44	SDMSA	-
04.44.01	Constituição - Publicação no Portal da Justiça	30-03-2010
04.44.02	Alteração dos estatutos - Publicação no Portal da Justiça	16-01-2014
04.44.03	Ata da reunião da Assembleia Municipal - dissolução	29-11-2014
04.44.04	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	01-03-2017
04.45	VFC Empreendimentos	-
04.45.01	Estatutos - Publicação no Diário da República	16-05-2005
04.45.02	Aumento de capital - Publicação no Portal da Justiça	06-06-2012
04.45.03	Relatório e Contas referente a 2012	-
04.45.04	Ata da reunião da Câmara Municipal	04-03-2013
04.45.05	Registo de dissolução - Publicação no Portal da Justiça	24-02-2014
04.45.06	Plano de dissolução	18-06-2020
04.45.07	Registo do encerramento da liquidação - publicação no Portal da Justiça	13-08-2020
04.46	Marina da Vila	13 00 2020
04.46.01	Relatório e contas referente ao exercício de 2020	02-04-2021
04.46.02	Relatório e contas referente ao exercício de 2021	14-03-2022
04.46.03	Estatutos - Publicação no Diário da República, III série, n.º 72, de 25-03-2004	25-03-2004
04.47	Vila Solidária	25 05 200+
04.47.01	Estatutos - Publicação no Jornal Oficial	15-11-2005
04.47.02	Ata da reunião da Câmara Municipal	04-03-2013
04.47.02	Registo de dissolução - Publicação no Portal da Justiça	24-02-2014
04.47.04	Escritura de dissolução - Liquidação	29-01-2021
04.47.05	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	23-02-2021
04.47.06	Relatório e Contas referente ao exercício de 2012	-
04.48	Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo	20.00.007
04.48.01	Estatutos - Publicação no Jornal Oficial	28-09-2001
04.48.02	Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013	08-03-2013
04.48.03	Ata da reunião da Câmara Municipal	08-11-2013
04.48.04	Mensagem de correio eletrónico do Instituto dos Registos e do Notariado	02-03-2021
04.48.05	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas referentes a 2021	-
04.48.06	Registo no Portal das Finanças - Encerramento da Fundação	-
04.49	Atlântico Vila	-
04.49.01	Estatutos - Publicação no Jornal Oficial	16-09-2002
04.49.02	Ata da reunião da Câmara Municipal	04-03-2013
04.49.03	Ata da reunião da Câmara Municipal	12-02-2014
04.49.04	Ata da reunião da Assembleia Municipal	21-03-2019



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
04.49.05	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas referentes a 2018	-
04.49.06	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas referentes a 2019	-
04.50	EIRSU (Município de Vila Franca do Campo)	-
04.50.01	Certidão de minuta de parte da ata da reunião da Assembleia Municipal de 05-12-2019 e certidão de Ata de reunião da Câmara Municipal de 27-11-2020 - Deliberações sobre a dissolução e liquidação da EIRSU	Diversas
04.50.02	Ofício da EIRSU - Conservatória do Registo Comercial - Requerimento de dissolução da empresa	26-02-2020
04.50.03	Alteração dos Estatutos	31-05-2013
04.51	Gesquelhas	-
04.51.01	Acordo de acionistas, de cooperação técnica, económica e financeira	11-07-2005
04.51.02	Contrato de sociedade - Publicação no Jornal Oficial	15-11-2005
04.51.03	Ata da reunião da Câmara Municipal	04-03-2013
04.51.04	Dissolução - Publicação no Portal da Justiça	28-02-2014
04.51.05	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	13-08-2020
04.51.06	Relatório e contas referente a 2012	-
04.51.07	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas de 2014	-
04.51.08	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas de 2015	-
04.51.09	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas de 2016	-
04.51.10	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas de 2017	-
04.51.11	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas de 2018	
04.51.12	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas de 2019	_
04.52	Vila Franca Parque	
04.52.01	Pacto Social	07-08-2009
04.52.01	Constituição - Publicação no Portal da Justiça	19-08-2009
04.52.02	Aumento de capital - Publicação no Portal da Justiça	05-05-2011
	Relatório e contas referente a 2020	
04.52.04		11-02-2021
04.52.05	Relatório e contas referente a 2021	15-03-2022
04.53	SDVF	- 20 11 2005
04.53.01	Estatutos - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 22	30-11-2005
04.53.02	Ata da reunião da Câmara Municipal - Proposta de reestruturação do sector empresarial local	04-03-2013
04.54	ADIRA	-
04.54.01	Relatório de Gestão - Grupo Público Municipal referente a 2014	-
04.54.02	Constituição e Estatutos - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 17, de 16-09-2002	16-09-2002
04.54.03	Ata n.º 7 - Assembleia Geral - Dissolução	25-05-2017
04.54.04	Ata da reunião da Assembleia Municipal - Ratifica a desvinculação do Município da ADIRA	28-09-2022
04.54.05	Informação - Extinção - Registo Nacional de Pessoas Coletivas	21-07-2022
04.55	Gesthidro II	-
04.55.01	Contrato de sociedade - Publicação no Jornal Oficial, III série, n.º 9	14-05-2004
04.55.02	Aviso de dissolução administrativa - Publicação no Portal da Justiça	28-05-2015
04.55.03	Encerramento da liquidação - Publicação no Portal da Justiça	24-07-2015
04.56	Lacticorvo	-
04.56.01	Lista de sócios em 2012 e em 2021	07-07-2022
04.56.02	Estatutos	31-07-2001
04.57	Ação PDL	-
04.57.01	Fusão com a Cidade em Ação - Publicação no Portal da Justiça	31-01-2011
	05 Papéis de trabalho	
05.01	Base de dados - Relacionamento financeiro	-
05.02	Cálculo dos emolumentos	-
	06 Relato	-
06.01	Relato	11-05-2023
	07 Contraditório	



N.º Pasta/ficheiro)	Documento	Data
07.01	Oficios remetidos	-
07.01.01	Ofício n.º 843-ST - Município de Angra do Heroísmo	11-05-2023
07.01.02	Ofício n.º 844-ST - Município da Calheta	11-05-2023
07.01.03	Ofício n.º 845-ST - Município do Corvo	11-05-2023
07.01.04	Ofício n.º 846-ST - Município da Horta	11-05-2023
07.01.05	Ofício n.º 846-ST - Município da Lagoa	11-05-2023
07.01.06	Ofício n.º 848-ST - Município das Lajes das Flores	11-05-2023
07.01.07	Ofício n.º 849-ST - Município das Lajes do Pico	11-05-2023
07.01.08	Ofício n.º 850-ST - Município da Madalena	11-05-2023
07.01.09	Ofício n.º 851-ST - Município do Nordeste	11-05-2023
07.01.10	Ofício n.º 852-ST - Município de Ponta Delgada	11-05-2023
07.01.11	Ofício n.º 853-ST - Município da Povoação	11-05-2023
07.01.12	Ofício n.º 854-ST - Município da Praia da Vitória	11-05-2023
07.01.13	Ofício n.º 855-ST - Município da Ribeira Grande	11-05-2023
07.01.14	Ofício n.º 856-ST - Município de São Roque do Pico	11-05-2023
07.01.15	Ofício n.º 857-ST - Município de Santa Cruz das Flores	11-05-2023
07.01.16	Ofício n.º 858-ST - Município de Santa Cruz da Graciosa	11-05-2023
07.01.17	Ofício n.º 859-ST - Município das Velas	11-05-2023
07.01.18	Ofício n.º 860-ST - Município de Vila Franca do Campo	11-05-2023
07.01.19	Ofício n.º 861-ST - Município de Vila do Porto	11-05-2023
07.02	Respostas	
07.02.01	Entrada n.º 0824/23 - Município de Angra do Heroísmo	19-05-2023
07.02.01.01	Mensagem de correio eletrónico	19-05-2023
07.02.01.02	Ofício n.º 10626/2023 - Município de Angra do Heroísmo	19-05-2023
07.02.02	Entrada n.º 0824/23 - Município de Angra do Heroísmo	19-05-2023
07.02.02.01	Mensagem de correio eletrónico	19-05-2023
07.02.02.02	Oficio n.º 92 - Município do Corvo	19-05-2023
07.02.02.03	Ata da reunião da Direção da Lacticorvo	05-01-2021
07.02.02.04	Ata da reunião da Assembleia Geral da Lacticorvo	15-04-2022
07.02.02.05	Carta da Lacticorvo dirigida ao Município do Corvo	19-05-2023
07.02.03	Entrada n.º 0836/23 - Município de São Roque do Pico	22-05-2023
07.02.03.01	Mensagem de correio eletrónico	22-05-2023
07.02.03.02	Ofício n.º 690/G/68/GAJ - Município de São Roque do Pico	22-05-2023
07.02.04	Entrada n.º 0838/23 - Município da Povoação	22-05-2023
07.02.04.01	Mensagem de correio eletrónico	22-05-2023
07.02.04.02	Ofício n.º 788/20123 - Município da Povoação	22-05-2023
07.02.04	Entrada n.º 0848/23, de 23 de maio - Município de Santa Cruz da Graciosa	23-05-2023
07.02.05.01	Mensagem de correio eletrónico	23-05-2023
07.02.05.01	Ofício n.º 1090 - Município de Santa Cruz da Graciosa	23-05-2023
07.02.03	Entrada n.º 0853/23 - Município da Praia da Vitória	24-05-2023
07.02.06	Mensagem de correio eletrónico	24-05-2023
07.02.06.01	Ofício n.º 1642/2023 - Município da Praia da Vitória	23-05-2023
07.02.06.02	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Entrada n.º 0856/23 - Município da Madalena	25-05-2023
07.02.07.01	Mensagem de correio eletrónico	25-05-2023
07.02.07.02	Officio n.º 3625 - Município da Madalena	24-05-2023
07.02.07.03	Avaliação Imobiliária do Antigo Polidesportivo Caminho da Patinagem	07-12-2022
07.02.07.04	Avaliação Imobiliária do Auditório Municipal da Madalena	07-12-2022
07.02.07.05	Avaliação Imobiliária do Campo de Futebol de São Mateus	07-12-2022
07.02.07.06	Avaliação Imobiliária do Edifício Socioeducativo da Madalena	07-12-2022



N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
07.02.07.08	Mapa de treinos regular - campo de jogos de São Mateus 2021-2022	-
07.02.07.09	Mapa de ocupação do campo de jogos de São Mateus 2022-2023	-
07.02.07.10	Programações do auditório Municipal da Madalena	-
07.02.08	Entrada n.º 0858/23 - Município de Ponta Delgada	25-05-2023
07.02.08.01	Mensagem de correio eletrónico	25-05-2023
07.02.08.02	Ofício n.º 7088/23 - Município de Ponta Delgada	25-05-2023
07.02.09	Entrada n.º 0858/23 (1) - Município de Ponta Delgada	25-05-2023
07.02.09.01	Mensagem de correio eletrónico	25-05-2023
07.02.09.02	Ofício n.º 7088/23 - Município de Ponta Delgada (envio dos anexos em falta)	25-05-2023
07.02.10	Entrada n.º 0859/23 - Município da Lagoa	25-05-2023
07.02.10.01	Mensagem de correio eletrónico	25-05-2023
07.02.10.02	Ofício n.º 14633 - Município de Lagoa	25-05-2023
07.02.11	Entrada n.º 0863/23 - Município da Ribeira Grande	26-05-2023
07.02.11.01	Mensagem de correio eletrónico	26-05-2023
07.02.11.02	Ofício n.º 2234 - Município da Ribeira Grande	24-05-2023
07.02.11.03	Certidão de Ata da reunião da Câmara Municipal realizada em 12 de novembro de 2020	25-05-2023
07.02.11.04	Certidão de Ata de reunião da Assembleia Municipal, realizada em 11 de fevereiro de 2021	15-02-2021
07.02.11.05	Estratégia Local de Habitação da Ribeira Grande	novembro/2020
07.02.11.06	Ofício n.º 1038 - Município da Ribeira Grande	28-05-2021
07.02.11.07	Ofício n.º 152 - Município da Ribeira Grande	13-01-2021
07.02.11.08	Ofício n.º 2083 - Município da Ribeira Grande	07-10-2020
07.02.11.09	Ofício n.º 463 - Município da Ribeira Grande	01-03-2021
07.02.11.10	Ofício nº 3970/2023 - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana	30-03-2023
07.02.12	Entrada n.º 0864/23 - Município do Nordeste	26-05-2023
07.02.12.01	Mensagem de correio eletrónico	26-05-2023
07.02.12.02	Ofício n.º 750 - Município do Nordeste	25-05-2023
07.02.13	Entrada n.º 0865/23 - Município da Praia da Vitória	26-05-2023
07.02.13.01	Mensagem de correio eletrónico	26-05-2023
07.02.13.02	Ofício n.º 1642/2023 - Município da Praia da Vitória	23-05-2023
07.02.13.03	Alteração dos Estatutos - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória	11-06-2018
07.02.13.04	Constituição, Estatutos e Portaria - Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória	-
07.02.13.05	Documentos - Fundação da Escola Profissional da Praia da Vitória	-
07.02.14	Entrada n.º 867/23 - Município de Angra do Heroísmo	26-05-2023
07.02.14.01	Mensagem de correio eletrónico	26-05-2023
07.02.14.02	Ofício n.º 11165/2023 - Município de Angra do Heroísmo	26-05-2023
08	Relatório	
08.01	Relatório	22-06-2023